



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta  
2 minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
3 do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro  
4 Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São  
5 Paulo – SP, sob a presidência do Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS**  
6 **MARCHESE MARINELLI**.-----  
7 Com a palavra o Superintendente de Comunicação e Eventos **Gustavo Augusto**  
8 **Bertoni Rodrigues** cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos  
9 Trabalhos o Senhor Presidente do Crea-SP Eng. Telecom. Vinicius Marchese  
10 Marinelli; o Senhor Vice-Presidente do Crea-SP Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab.  
11 Edson Navarro; Senhor Diretor Administrativo do Crea-SP Eng. Civ. Carlos  
12 Eduardo de Vilhena Paiva; os senhores diretores do Crea-SP com o mandato até  
13 o dia 18 de janeiro de 2018 presentes, o Senhor Diretor Financeiro Eng. Comp.  
14 André Martinelli Agunzi, o Senhor Diretor Financeiro Adjunto Eng. Felipe Antonio  
15 Xavier Andrade, o Senhor Diretor Técnico Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira  
16 Cortez, o Senhor Diretor Técnico Adjunto: Eng. Cartog. João Fernando Custódio  
17 da Silva, o Senhor Diretor de Valorização Profissional: Eng. Agr. Ângelo Petto  
18 Neto, o Senhor Diretor de Valorização Profissional Adjunto: Geol. Sebastião  
19 Gomes de Carvalho, e o Senhor Diretor de Relações Institucionais: Eng. Civ. e  
20 Eng. Seg. Trab. Amaury Hernandes.-----  
21 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”**;-----  
22 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou  
23 a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:-----  
24 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,  
25 Adilson Franco Penteado, Adolfo Bolivar Savelli, Agnaldo Vendrame, Alexandre  
26 Sayeg Freire, Amaury Hernandes, André Martinelli Agunzi, Ângelo Petto Neto,  
27 Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi, Arlei Arnaldo Madeira, Auro  
28 Doyle Sampaio, Camilo Mesquita Neto, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos  
29 Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Felde de  
30 Campos, Carlos Jacó Rocha, Célio da Silva Lacerda, Celso Atienza, Celso  
31 Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudio Buiat,  
32 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Daniel Cardoso, Daniella Gonzalez  
33 Tinois da Silva, Demétrio Elie Baracat, Douglas Barreto, Edilson Pissato, Edson  
34 Facholi, Edson Navarro, Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos, Fábio  
35 Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Felipe Antonio Xavier Andrade,  
36 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi  
37 Durso, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Germano Sonhez Simon, Gilberto de  
38 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira  
39 Cortez, Gley Rosa, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel,  
40 Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior,  
41 Hirilandes Alves, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia, João Felipe Rodrigues de  
42 Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva, João Luís



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Scarelli, João Luiz Braguini, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira,  
2 José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Baião,  
3 José Júlio Joly Júnior, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato  
4 Cordaço, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, Juliana  
5 Maria Manieri Varandas, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio  
6 Rodrigues Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio  
7 Troncoso Zanetti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz  
8 Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre  
9 Prado, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco  
10 Antonio Silva de Faveri, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva  
11 Alonso, Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguin, Mário Eduardo Fumes,  
12 Maurício Pazini Brandão, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula Simões,  
13 Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci,  
14 Odécio Braga de Louredo Filho, Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra  
15 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique  
16 Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro  
17 Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael  
18 Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti, Ricardo Antonio Ferreira  
19 Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de  
20 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Rodrigues de França,  
21 Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo  
22 Fernandes More, Rodrigo de Freitas Borges Fonseca, Ronan Gualberto, Rui  
23 Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio  
24 Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Thiago Barbieri de Faria, Umberto  
25 Ghilarducci Neto, Valter Domingos Idargo, Vanda Maria Cavichioli Mendes  
26 Ferreira, Vivian Karina Bianchini, Vladimir Chvojka Júnior, Wolney José Pinto.-.-.-.-  
27 **Presentes os(a) Suplentes de Conselheiro(a):** Daniel Lucas de Oliveira, Edilson  
28 Reis, Eltiza Rondino Vasques, Rui Evangelista dos Santos.-.-.-.-  
29 **Conselheiros(a) que justificaram ausência:** Alfredo Pereira de Queiroz Filho,  
30 Alim Ferreira de Almeida, Edval Delbone, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes,  
31 Luiz Henrique Barbirato, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Mansour  
32 Chebib Awad, Oswaldo José Gosmin, Patricia Stella Pucharelli Fontanini,  
33 Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros  
34 Figueira.-.-.-.-  
35 **Conselheiros(a) que faltaram sem apresentar justificativa:** Alexander Ramos,  
36 Aline Emy Takiy de Oliveira, Laerte Lambertini.-.-.-.-  
37 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Carlos  
38 Consolmagno, Fernando Antonio Christini, Luiz Adolfo Albers do Marco.-.-.-.-  
39 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**-.-.-.-  
40 Após a execução do Hino Nacional, o Superintendente de Comunicação e  
41 Eventos **Gustavo Augusto Bertoni Rodrigues** passou a palavra ao Senhor  
42 Presidente Vinícius Marchese Marinelli para as considerações iniciais.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marineli** cumprimentou  
2 a todos os presentes, aos conselheiros que estão no mandato, novos  
3 conselheiros, ou que estão sendo reconduzidos. Dando boas vindas ao ano que  
4 se inicia e, nesse ano de trabalho de 2018. Explanou que como um porta voz da  
5 diretoria, deseja a todos um ano onde qualquer tipo de diferença ou de inclinação  
6 política seja deixado de lado. Desejou a todos um ano de trabalho, enfatizando  
7 que o nosso sistema, carece hoje em dia de objetivos mais claros e metas  
8 atingidas. Acredita também que todos que conhecem essa diretoria, que  
9 conhecem essa casa tenham como objetivo ou meta esse tipo de filosofia de  
10 trabalho daqui para frente. Agradeceu mais uma vez, e pediu desculpas pelo  
11 atraso, e lembrou que no início tinham marcado para começar as 10:00hs, e que  
12 o atraso não tem nenhuma relação com a greve do metrô que aconteceu, que a  
13 pode ter dificultado em chegar até o local. Informando que devido a um problema  
14 interno foi o motivo do atraso. E além do pedido de desculpas, desejou a todos os  
15 conselheiros, conselheiras, diretores e diretoras um ano de trabalho e apenas  
16 trabalho. Na sequência, passou ao item III da Pauta.....  
17 **ITEM III – POSSE DOS CONSELHEIROS EXERCÍCIO 2018, NOS TERMOS DO**  
18 **ARTIGO 41 DO REGIMENTO;**.....  
19 Dando prosseguimento, o Superintendente de Comunicação e Eventos **Gustavo**  
20 **Augusto Bertoni Rodrigues** solicitou aos diretores que compunham a mesa  
21 diretora para que ocupassem lugar à plateia. Solicitou a especial atenção de todos  
22 para os informes que envolvia a condução daquela etapa dos trabalhos. Solicitou  
23 ainda que fosse observado por todos a sistemática exposta que seria de grande  
24 valia para agilizar os trabalhos. Informou que a chamada para a posse seria pela  
25 ordem alfabética do nome do conselheiro titular, e a partir da chamada da letra da  
26 qual inicia o cada nome, o conselheiro titular deveria dirigir-se até o palco pela  
27 rampa existente à direita do auditório acompanhado de seu respectivo suplente.  
28 Identificaremos também no momento da posse a entidade de classe ou instituição  
29 de ensino que representam e o nome do conselheiro suplente. Informou que a  
30 entrega do Termo de Posse será feita pelo presidente e naquele ato realizado o  
31 registro fotográfico. Solicitou aos senhores conselheiros titulares com o nome  
32 indicado pela letra “A” que já se posicionem em fila no corredor à direita do  
33 auditório acompanhados dos respectivos suplentes e assim sucessivamente até a  
34 conclusão da chamada para procedimento de posse. Procedeu a leitura do Termo  
35 de Posse dos conselheiros que foram empossados em seguida. Termo de Posse.  
36 Título. Nome. Creasp. Mandato: Conselheiro ou Suplente de Conselheiro.  
37 Período: janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020. Representação: nome da  
38 entidade de classe ou instituição de ensino. “O Conselho Regional de Engenharia  
39 e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, representado por seu  
40 presidente, Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, nos termos do inciso IV do  
41 artigo 90 do Regimento, dá posse ao profissional acima mencionado no cargo de  
42 Conselheiro ou Suplente de Conselheiro, assegurando-lhe o direito ao exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 de suas funções até 31 de dezembro de 2020. Em contraprestação, compromete-  
2 se o Conselheiro, a atender aos encargos dispostos no artigo 34, da Lei nº 5.194,  
3 de 24 de dezembro de 1966, e demais normas legais e regimentais,  
4 especialmente relatando os processos que lhe forem distribuídos, dentro do prazo  
5 regimental, a bem do serviço público. E, estando conforme, é lavrado e assinado  
6 o presente “Termo de Posse”. São Paulo, 18 de janeiro de 2018. Assinam o Eng.  
7 Telecom. Vinícius Marchese Marinelli. Creasp 5062051089. Presidente. E o  
8 Conselheiro titular ou suplente de conselheiro. Solicitou ao Senhor Presidente do  
9 Crea-SP Eng. Vinícius Marchese Marinelli para que se dirigisse à frente da mesa  
10 diretora para dar posse aos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.  
11 Iniciando, o Eng. Vinícius Marchese Marinelli procedeu a chamada da lista de  
12 Conselheiros:-.....

13 **Conselheiros(as) empossados(as): Titulares e Suplentes:** Adnael Antonio  
14 Fiaschi (T) – Washington Castro Alves da Silva (S) do Sindicato dos Engenheiros  
15 no Estado de São Paulo, Adriana Mascarete Labinas (T) da Universidade de  
16 Taubaté, Aguinaldo Bizzo de Almeida (T) do Sindicato dos Engenheiros no Estado  
17 de São Paulo, Alexandre César Rodrigues da Silva (T) – Jean Marcos de Souza  
18 Ribeiro (S) da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira, Álvaro Luiz Dias de  
19 Oliveira (T) – Leonídio Francisco Ribeiro Filho (S) do Sindicato dos Engenheiros  
20 no Estado de São Paulo, Ana Meire Coelho Figueiredo (T) – Benedito Eurico das  
21 Neves Filho (S) da Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São  
22 Paulo, Andréa Cristiane Sanches (T) da Universidade Brasil, Antonio Areias  
23 Ferreira (T) – Geraldo Passarini Júnior (S) do Sindicato dos Engenheiros no  
24 Estado de São Paulo, Antonio Carlos Catai (T) – Ésio Sizuo Hirata (S) do  
25 Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo, Antonio Cláudio Coppo (T) –  
26 Thiago Henrique Ananias Raimundo (S) da Associação de Engenharia, Arquitetura  
27 e Agronomia de Mogi Mirim, Antonio Dirceu Zampaulo (T) – Vilson Aparecido  
28 Siviero (S) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, Antonio  
29 Luiz Gatti de Oliveira (T) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itu,  
30 Ayrton Dardis Filho (T) – Evandro Ferreira Borges (S) da Associação de  
31 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho, Balmes Vega Garcia (T) do  
32 Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Carlos Alberto Minin (T) –  
33 Marco Antonio Aparecido Dupprê (S) da Associação de Engenharia, Arquitetura,  
34 Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema, Carlos Costa Neto  
35 (T) – Ruy Nery Sanches (S) da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas  
36 de São Paulo, Célia Correia Malvas (T) – Rogério Teixeira Duarte (S) da  
37 Universidade de Araraquara, César Augusto Sabino Mariano (T) – Georege Oda  
38 (S) do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Cláudia Aparecida  
39 Ferreira Sornas Campos (T) – Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante (S) da  
40 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região,  
41 Cláudia Cristina Paschoaleti (T) – Isabela Shimoyama de Toledo (S) da  
42 Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Cláudio Hintze



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 (T) da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de  
2 Guarulhos, Cristiane Maria Filgueiras Lujan (T) – Teresa Cristina Martins Canal  
3 Coelho (S) da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos  
4 da Região de Bebedouro, Cyro Barbosa Bernardes (T) da Associação dos  
5 Engenheiros e Arquitetos de Campinas, Dalton Edson Messa (T) do Sindicato dos  
6 Engenheiros no Estado de São Paulo, Danilo José Fuzzaro Zambrano (T) da  
7 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Descalvado, Dib  
8 Gebara (T) – Francisco Edison do Nascimento (S) da Associação Regional dos  
9 Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências, Edelmo Edivar Terenzi (T) – Luiz  
10 Augusto Arroyo (S) da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
11 Catanduva, Edison Pirani Passos (T) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos  
12 de Penápolis, Evaldo Dias Fernandes (T) – Maria Elza de Almeida Pradella (S) da  
13 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga,  
14 Everaldo Ferreira Rodrigues (T) – Clodomiro de Ávila Bueno (S) da Associação de  
15 Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste, Fátima Aparecida Blockwitz  
16 (T) do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Francisco Innocencio  
17 Pereira (T) da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte  
18 Alto, Francisco Tadeu Notari (T) – Marcos Serinolli (S) da Associação dos  
19 Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da  
20 Cunha (T) – Sarazete Izídia Vaz Pereira (S) da Universidade de Ribeirão Preto,  
21 Guido Santos de Almeida Júnior (T) – Mônica Mendonça Maria (S) da  
22 Universidade do Vale do Paraíba, Hélio Percin Júnior (T) da Associação de  
23 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região, Henrique Di  
24 Santoro Júnior (T) do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Higino  
25 Ercílio Rolim Roldão (T) – Roberto Gradella Ferreira Pinto (S) da Associação dos  
26 Engenheiros e Arquitetos de Promissão, Itamar Rodrigues (T) – Hamilton Ferreira  
27 Soares (S) do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Carlos  
28 Roberto Souza e Silva (S) da Universidade do Oeste Paulista, João Ariovaldo  
29 D'Amaro (T) – Enéas José Arruda Campos (S) da Associação dos Engenheiros,  
30 Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo, João Dini Pivoto (T) – Daniel  
31 Chiaramonte Perna (S) da Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro  
32 Santos a Jundiaí, Miguel Aparecido de Assis (S) da Associação dos Engenheiros,  
33 Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes, Joni Matos Incheглу (T) da  
34 Universidade de Mogi das Cruzes, Jorge Moya Diez (T) – Jorge Joel de Faria  
35 Souza (S) do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, José Antonio  
36 Bueno (T) da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e  
37 Região, José Antonio Nardin (T) – Lucas Ribeiro Gonçalves (S) da Associação  
38 dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba, José Carlos Zambon (T) – João  
39 Hashijumie Filho (S) da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
40 Fernandópolis, José Eduardo Quaresma (T) – Gerson de Marco (S) da  
41 Associação Matonense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, José Eduardo  
42 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti (T) do Instituto de Engenharia, José

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Geraldo Trani Brandão (T) da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, José  
2 Luiz Pardal (T) – Vanessa Maria Leite Lucchesi (S) da Associação  
3 Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, José Manoel Teixeira (T) –  
4 Delcídes Brassaloti Neto (S) do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São  
5 Paulo, José Paulo Gacia (T) do Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São  
6 Paulo, José Renato Nazario David (T) – Amadeu Tachinardi Rocha (S) da  
7 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba, José  
8 Ricardo Mourão Alves Pereira (T) da Faculdades Gammon, José Roberto Martins  
9 Segalla (T) – Maurício Alves Nunes (S) da Associação dos Engenheiros,  
10 Arquitetos e Agrônomos de Bauru, Juliano Borelli (T) – Bruno Zachy Robles (S) da  
11 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itapira, Jussara Teresinha Tagliari  
12 Nogueira (T) – Antonio Moacir Rodrigues Nogueira (S) da Faculdade de  
13 Engenharia e Agrimensura de Pirassununga, Karla Borelli Rocha (T) da  
14 Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral, Lealdino Sampaio Pedreira  
15 Filho (T) – Denise Minte de Almeida (S) da Associação dos Engenheiros e  
16 Arquitetos de Guarujá, Bruno Rodrigues Factore (S) da Associação dos  
17 Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos de Americana, Lucas Rodrigo Miranda (T)  
18 do Centro Universitário Moura Lacerda, Luiz Antonio Moreira Salata (T) – Arnaldo  
19 Luiz Borges (S) do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Luiz  
20 Augusto Moretti (T) – Marcos Muzatio (S) da Associação dos Engenheiros e  
21 Arquitetos do ABC, Odilon Antonio Leme da Costa (S) da Faculdades Integradas  
22 Maria Imaculada, Marcelo Wilson Anhesine (T) – André Vicente Ricco Lucato (S)  
23 da Universidade de Araraquara, Marco Antonio Tecchio (T) da Faculdade de  
24 Ciências Agrônomicas de Botucatu, Marcos Augusto Alves Garcia (T) – Rozana  
25 de Castro Nogueira (S) do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo,  
26 Marcus Antonio Gaspar Augusto (T) – Maria Helena Ng (S) da Associação dos  
27 Engenheiros e Arquitetos de Santos, Maria Amália Brunini (T) da Faculdade  
28 Doutor Francisco Maeda, Maria Angela de Castro Panzieri (T) – Ulysses Bottino  
29 Peres (S) da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça,  
30 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira (T) – André Luiz de Paula (S) da Associação  
31 dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe, Martim César (T) – Francesco Rotolo  
32 (S) do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Maurício Cardoso  
33 Silva (T) – Walter Berrettari Filho (S) da Associação Paulista de Engenheiros de  
34 Segurança do Trabalho, Maurício Uehara (T) da Associação dos Engenheiros e  
35 Arquitetos de Santos, Mauro Montenegro (T) – Tiago Marcelo Peixoto da Silva (S)  
36 da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista,  
37 Michel Sahade Filho (T) – Geraldo Sérgio Pereira (S) da Associação dos  
38 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos, Nelson de Oliveira  
39 Matheus Júnior (T) da Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São  
40 Paulo, Nelson Martins da Costa (T) do Sindicato dos Engenheiros no Estado de  
41 São Paulo, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro (T) do Sindicato dos Engenheiros no  
42 Estado de São Paulo, Nunziante Graziano (T) da Associação dos Engenheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 Arquitetos e Agrônomos de Suzano, Wesller Alvarenga Portela (S) da Associação  
2 dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, Paulo Takeyama (T) –  
3 Mauro Donizeti Pinto de Camargo (S) da Associação de Engenheiros, Arquitetos e  
4 Agrônomos de Salto, Pedro Aparecido de Freitas (T) – José Antonio Picelli  
5 Gonçalves (S) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré, Rafael  
6 Ramalho de Souza Silva (T) da Faculdade de Engenharia da Fundação Armando  
7 Álvares Penteado, Reginaldo Carlos de Andrade (T) da Associação dos  
8 Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º  
9 Grau de Barueri, Renato Becker (T) – Gilberto Chacur (S) do Sindicato dos  
10 Engenheiros no Estado de São Paulo, Ricardo Leão da Silva (T) – Eduardo  
11 Francisco Bin de Sousa (S) da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
12 Agrônomos da Estância Turística de Poá, Roberto Racanicchi (T) – Paloma  
13 Gazolla de Oliveira Albertini (S) da Universidade Brasil, Edenício Turini (S) da  
14 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires, Sérgio Luiz Lousada  
15 (T) da Universidade de Taubaté, Taís Tostes Graziano (T) – Ana Maria Cruvinel  
16 Petto (S) da Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo,  
17 Thiago Antonio Grandi de Tolosa (T) do Centro Universitário do Instituto Mauá de  
18 Tecnologia, Tiago Santiago de Moura Filho (T) – Ronaldo Perfeito Alonso (S) da  
19 Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São Paulo, Valdemar  
20 Antonio Demétrio (T) da Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de  
21 São Paulo, Valério Tadeu Laurindo (T) – Eduardo Ciciliati Júnior (S) da Associação  
22 Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Vasco Luiz Altafin (T) do  
23 Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal, Veríssimo Fernandes  
24 Barbeiro Filho (T) – Luiz Roberto Pagani (S) do Sindicato dos Engenheiros no  
25 Estado de São Paulo, Vinícius Antonio Maciel Júnior (T) – David de Almeida  
26 Pereira (S) da Faculdade Doutor Francisco Maeda, Wagner Vieira Chachá (T) –  
27 Gelson Bellodi (S) da Associação dos Engenheiros de Jundiaí, Walter Logatti Filho  
28 (T) – Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti (S) da Faculdades Integradas de  
29 Araraquara, Wendell Roberto de Souza (T) – Paulo Roberto Lavorini (S) da  
30 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas, William Alvarenga Portela  
31 (T) – Rogério Romero Mazzeo (S) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
32 São José dos Campos.....  
33 Encerrada a leitura da lista de posse de conselheiros e com a palavra o  
34 Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**, nos termos do artigo 41 do Regimento,  
35 DECLAROU empossados os senhores conselheiros titulares e suplentes que  
36 firmaram seus termos de posse nesta data. Em seguida, agradeceu e  
37 parabenizou a todos os empossados.....  
38 Às doze horas e vinte minutos o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**  
39 declarou recesso da Sessão para o almoço, com retorno às 14h00 para dar início  
40 ao processo eleitoral. Agradeceu a todos os presentes e solicitou liberação de  
41 espaço a frente do palco para montagem das mesas de votação.....  
42 Às quatorze horas foi retomada a Sessão Plenária e o Mestre de Cerimônias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Edinaldo convidou para recompor a mesa dos trabalhos o senhor Presidente do  
2 Crea-SP Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli; o Senhor Administrativo do  
3 Crea-SP Eng. Civ. Carlos Eduardo de Vilhena Paiva; os senhores diretores do  
4 Crea-SP com mandato até o dia 18 de janeiro de 2018 presentes, agradecemos a  
5 presença dos diretores que compõem a mesa dos trabalhos nesta tarde, o Senhor  
6 Vice-Presidente do Crea-SP Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro; o  
7 Senhor Diretor Financeiro Eng. Comp. André Martinelli Agunzi, o Senhor Diretor  
8 Financeiro Adjunto Eng. Felipe Antonio Xavier Andrade, o Senhor Diretor Técnico  
9 Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, o Senhor Diretor Técnico Adjunto Eng.  
10 Cartog. João Fernando Custódio da Silva, o Senhor Diretor de Valorização  
11 Profissional Eng. Agr. Ângelo Petto Neto, o Senhor Diretor de Valorização  
12 Profissional Adjunto Geol. Sebastião Gomes de Carvalho e o Senhor Diretor de  
13 Relações Institucionais Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Amaury Hernandez. -.-.-.-.-  
14 Na sequência, informou que em face da posse dos conselheiros ocorrida no  
15 período da manhã o quórum para continuidade dos trabalhos foi alterado para 124  
16 conselheiros, o qual foi plenamente atingido, passando a palavra ao presidente do  
17 Crea-SP Eng. Vinícius Marchese Marinelli para prosseguimento dos trabalhos.-.-.-  
18 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** considerou  
19 que atingido o quórum regimental, deu continuidade à primeira Sessão Plenária  
20 do exercício de 2018. E informou que fez questão da presença de todos os  
21 diretores à mesa, para um agradecimento especial pelo ano de 2017, mesmo aos  
22 Diretores Felipe e o André que estão diretores há pouco tempo, mas que fizeram  
23 parte da diretoria desse ano. Lembrando que emblemática até pelo processo  
24 eleitoral, agradeceu e parabenizou pela postura, pela maturidade diante de todos  
25 acontecimentos e que gostaria de dividir os méritos dos resultados com todos, e  
26 com o Plenário. Acredita que hoje têm uma linha de trabalho que está bem  
27 definida em cima de objetivos bem estabelecidos, de metas que precisa atingir.  
28 Colocou que o Crea está muito longe de onde poderia estar, e que isso é fato,  
29 mas com certeza, com exemplo que foi dado por esta diretoria, que permitam falar  
30 em nome de todos, e pelo exemplo que foi dado pelo Plenário acredita que irão  
31 conseguir sim tornar o Crea um Conselho mais técnico e menos político.  
32 Agradeceu mais uma vez a Diretora do Fórum de Entidades Engenheira Cláudia,  
33 estendendo o agradecimento a todos.-.-.-.-.-  
34 Dando continuidade, passamos ao item IV da Pauta, “Eleição”, item A, “dos  
35 Representantes das demais modalidades profissionais para compor cada Câmara  
36 Especializada, nos termos do inciso X do artigo 9º do Regimento”; item B, “dos  
37 Membros da Diretoria: Diretor Administrativo, Diretor Administrativo Adjunto,  
38 Diretor Financeiro, Diretor Financeiro Adjunto, Diretor Técnico, Diretor Técnico  
39 Adjunto, Diretor de Valorização Profissional, Diretor de Valorização Profissional  
40 Adjunto, Diretor de Relações Profissionais e Diretor de Relações Institucionais,  
41 nos termos do artigo 97 do Regimento”. Item C, “dos Membros das Comissões  
42 Permanentes, nos termos do artigo 127 do Regimento”. Neste momento indicou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 os componentes da mesa eleitoral, nomeando o Conselheiro Eng. William  
2 Alvarenga Portela para exercer a função de Coordenador da Comissão Eleitoral e  
3 o Conselheiro Eng. José Eduardo de Assis Pereira para exercer a função de  
4 Secretário da Comissão Eleitoral, o qual conduziram o processo eleitoral e os  
5 convidou a tomarem assento à mesa diretora.....  
6 Na sequência, passou a condução dos trabalhos ao presidente e secretário da  
7 Comissão Eleitoral.....  
8 **ITEM IV – ELEIÇÃO:**.....  
9 Com a palavra o Presidente da Comissão Eleitoral Conselheiro **William**  
10 **Alvarenga Portela** cumprimentou a todos, e informou como seria o início do  
11 processo de eleição dos representantes do Plenário nas Câmaras Especializadas,  
12 dos membros da Diretoria e dos membros das Comissões Permanentes. E  
13 juntamente com o Secretário José Eduardo, passando para a etapa de inscrição  
14 dos candidatos, disponibilizou a palavra para inscrição dos candidatos.....  
15 Com a palavra o Conselheiro **Glauco Eduardo Pereira Cortez** cumprimentou a  
16 todos, e fez uma breve explanação referente a condução da eleição lembrando  
17 que no período da manhã houve a renovação de aproximadamente um terço do  
18 Plenário e alguns conselheiros possam nunca ter participado de outra eleição.....  
19 Informando que a eleição é regimental para os cargos já mencionados de  
20 diretores e das comissões permanentes. E se todos os candidatos que estiverem  
21 inscritos colocarem seus nomes a disposição do Conselho, seja nas comissões  
22 permanentes ou para diretoria se manifestasse um a um os seus interesses, a  
23 reunião Plenária acabaria somente no dia seguinte. E que por uma questão de  
24 praticidade estava com os nomes que foram oriundos da base do Conselho, que  
25 são as Câmaras Especializadas, onde todos têm as discussões técnicas, onde  
26 conhecem as pessoas, possuem mais intimidade, conhecendo até o potencial  
27 onde cada pessoa, cada conselheiro possa ser útil para o Sistema. Na sequência,  
28 com base nas indicações que foram feitas e nas representatividades de todas as  
29 Câmaras do Crea-SP, passou a apresentar a lista com a relação dos inscritos para  
30 funções eletivas.....  
31 Com a palavra o Presidente da Comissão **William Alvarenga Portela** questiona  
32 se mais algum conselheiro estaria interessado em se inscrever para a eleição, e  
33 em caso positivo se encaminhar à tribuna.....  
34 Fazendo uso da palavra, o Conselheiro **Álvaro Luiz Dias de Oliveira**,  
35 cumprimenta a todos, indentificou-se sendo representante do Sindicato dos  
36 Engenheiros do Estado de São Paulo e candidatou-se à membro da Renovação  
37 do Terço.....  
38 Retomando a palavra o Presidente da Comissão **William Alvarenga Portela**  
39 questiona se mais algum conselheiro tem interesse em se candidatar.....  
40 Com a palavra o Conselheiro **Jorge Moya Diez** indentificou-se sendo do Sindicato  
41 dos Engenheiros do Estado de São Paulo, e manifestou-se candidato à Comissão  
42 de Renovação do Terço.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Retornando a palavra ao Coordenador da Comissão **William Alvarenga Portela**,  
2 o mesmo solicitou que fosse incluído o nome dos Conselheiros e questionou se  
3 havia mais algum candidato, e não havendo, declarou encerrado o prazo para  
4 cadastramento da inscrição de candidatos. O mesmo solicitou a mesa que  
5 providenciasse o cadastramento dos candidatos inscritos uma vez que a eleição  
6 foi feita no sistema eletrônico, solicitou ainda que tão logo o sistema estivesse  
7 pronto para que a mesa fosse informada para que pudessem iniciar o processo  
8 eleitoral. Continuando o Coordenador questiona a todos os presentes se haviam  
9 recebido um informativo com explicações referente ao processo eleitoral, e  
10 solicitou ao apoio administrativo que entregue aos que não receberam, informou  
11 ainda que a funcionária Adriana do departamento de informática orientaria quem  
12 estivesse alguma dúvida. Em seguida chamou a atenção de todos para a  
13 informação de que o Conselheiro Jorge Moya não poderia participar do processo  
14 eleitoral tendo em vista já ter participado duas vezes da comissão de Renovação  
15 do Terço, sendo uma vez como titular e outra como suplente, não podendo  
16 participar pela terceira vez.....  
17 O Conselheiro **Jorge Moya Diez** se manifestou confirmando a informação e  
18 concordando que não poderia participar da referida eleição como candidato à  
19 Comissão de Renovação do Terço.....  
20 Na sequência o Conselheiro **Glauco Eduardo Pereira Cortez** solicitou ao  
21 Presidente da Comissão para passar aos Conselheiros algumas informações com  
22 relação ao processo eleitoral, explicando como deveria ser realizado o processo  
23 da eleição. Seguindo, explicou que a Comissão Permanente de Renovação do  
24 Terço que já tinha o Conselheiro Álvaro como 1º candidato e mesmo é da Câmara  
25 de Elétrica, regimentalmente a Comissão de Renovação do Terço tem um  
26 representante de cada câmara, sendo que o Conselheiro Álvaro por ser da  
27 Câmara de Elétrica não pode concorrer com conselheiros de outras câmaras,  
28 podendo concorrer somente como indicado da câmara de elétrica, que no caso  
29 era o Conselheiro Ricardo Martins que é o conselheiro titular. Por isso no  
30 processo de votação teriam na frente uma pessoa explicando para quem tivesse  
31 dúvida antes de entrar no processo eleitoral, antes de assinar a lista, como  
32 proceder. Existindo a opção de votar nos nomes que foram por ele apresentados,  
33 neste caso teclariam em um único número, naquele caso votando em todos os  
34 nomes por ele apresentados. E resumiu informando que neste caso não estariam  
35 votando no Conselheiro Álvaro. E no caso de querer a votação no Conselheiro  
36 Álvaro fariam a votação em bloco. Que significava em bloco. Tendo Diretoria,  
37 representante do Plenário, e não existindo concorrente estariam votando em  
38 todos. E somente na parte de Comissão de Renovação do Terço, abririam dois  
39 nomes, do Conselheiro Álvaro e do Conselheiro Ricardo. Informou ainda que  
40 aquela era uma breve explicação e que na fila teriam pessoas explicando o  
41 procedimento para quem tivesse dúvida. Finalizou agradecendo o Coordenador.-.-  
42 Retomando os trabalhos, o Presidente da Comissão Eleitoral **William Alvarenga**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 **Portela** agradeceu o conselheiro Glauco. Informou que a chamada seria feita  
2 nominalmente pelo secretário da Comissão Eleitoral em ordem alfabética, e que  
3 só estavam aguardando a chegada da lista para dar início. Informou ainda que os  
4 votantes deveriam dirigir-se à mesa localizada à frente do palco, pelo corredor a  
5 direito dos senhores para coleta das assinaturas, em seguida aguardar em fila  
6 para proceder a votação em terminais disponibilizados. Dando início ao processo  
7 de eleição, lembrou que a chamada seria feita em ordem alfabética pelo  
8 Secretário Eduardo, e que caso o titular não estivesse presente, o suplente  
9 comparecesse ao invés dele. Procedeu-se a chamada dos Conselheiros para  
10 votação. Ao término o Presidente da Comissão Conselheiro William informa que  
11 tivemos 221 eleitores, portanto alcançamos um mínimo de votos necessário que  
12 era de 50% + 1 e o resultado da eleição é o que vai ser apresentado no telão.-.-.-.

13 **A) DOS REPRESENTANTES DAS DEMAIS MODALIDADES PROFISSIONAIS**  
14 **PARA COMPOR CADA CÂMARA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO INCISO**  
15 **X DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**-----

16 Câmara Especializada de Engenharia Civil: Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Carlos  
17 Costa Neto 214 votos, 05 brancos e 02 nulos / Câmara Especializada de  
18 Engenharia Elétrica: Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. José Paulo Garcia 212  
19 votos, 06 brancos e 03 nulos / Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e  
20 Metalúrgica: Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves 213 votos, 06 brancos e 02  
21 nulos / Câmara Especializada de Engenharia Química: Eng. Mec. Celso  
22 Rodrigues 214 votos, 06 brancos e 01 nulo / Câmara Especializada de Geologia e  
23 Engenharia de Minas: Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos  
24 215 votos, 05 brancos e 01 nulo / Câmara Especializada de Engenharia de  
25 Agrimensura: Eng. Agr. João Luís Scarelli 211 votos, 06 brancos e 04 nulos /  
26 Câmara Especializada de Agronomia: Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.  
27 João Luiz Braguini 212 votos, 06 brancos e 03 nulos / Câmara Especializada de  
28 Engenharia de Segurança do Trabalho: Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire 214  
29 votos, 05 brancos e 02 nulos.-----

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata da representação das  
33 demais modalidades profissionais nas Câmaras Especializadas, nos termos do  
34 inciso X, do artigo 9º, do Regimento, **ELEGEU** na condição de Representantes do  
35 Plenário nas Câmaras Especializadas para o exercício 2018 os seguintes  
36 Conselheiros: na **Câmara Especializada de Engenharia Civil** – Eng. Eletric. e  
37 Eng. Seg. Trab. Carlos Costa Neto; na **Câmara Especializada de Engenharia**  
38 **Elétrica** – Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. José Paulo Garcia; na **Câmara**  
39 **Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica** – Eng. Quim. Mônica  
40 Maria Gonçalves; na **Câmara Especializada de Engenharia Química** – Eng.  
41 Mec. Celso Rodrigues; na **Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de**  
42 **Minas** – Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos; na **Câmara**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 **Especializada de Engenharia de Agrimensura** – Eng. Agr. João Luis Scarelli; na  
2 **Câmara Especializada de Agronomia** – Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.  
3 João Luiz Braguini e na **Câmara Especializada de Engenharia de Segurança**  
4 **do Trabalho** – Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire. (Decisão PL/SP nº 4/2018).-.-.  
5 **B) DOS MEMBROS DA DIRETORIA: DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR**  
6 **ADMINISTRATIVO ADJUNTO, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR**  
7 **FINANCEIRO ADJUNTO, DIRETOR TÉCNICO, DIRETOR TÉCNICO ADJUNTO,**  
8 **DIRETOR DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, DIRETOR DE VALORIZAÇÃO**  
9 **PROFISSIONAL ADJUNTO, DIRETOR DE RELAÇÕES PROFISSIONAIS E**  
10 **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 97**  
11 **DO REGIMENTO;**-----  
12 Diretor Administrativo: Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro 215 votos,  
13 03 brancos e 03 nulos / Diretor Administrativo Adjunto: Eng. Oper. Fabric. Mec. e  
14 Eng. Mec. Gilmar Vigiodri Godoy 214 votos, 04 brancos e 03 nulos / Diretor  
15 Financeiro: Eng. Prod. Mec. Rodolfo Fernandes More 212 votos, 06 brancos e 03  
16 nulos / Diretor Financeiro Adjunto: Eng. Civ. Lenita Secco Brandão 213 votos, 04  
17 brancos e 04 nulos / Diretor Técnico: Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez  
18 213 votos, 05 brancos e 03 nulos / Diretor Técnico Adjunto: Eng. Eletric. José  
19 Valmir Flor 212 votos, 05 brancos e 04 nulos / Diretor de Valorização Profissional:  
20 Eng. Civ. Márcio de Almeida Pernambuco 214 votos, 03 brancos e 04 nulos /  
21 Diretor de Valorização Profissional Adjunto: Geol. Daniel Cardoso 215 votos, 03  
22 brancos e 03 nulos / Diretor de Relações Profissionais: Eng. Quim. e Eng. Eletric.  
23 Valter Domingos Idargo 214 votos, 04 brancos e 03 nulos / Diretor de Relações  
24 Institucionais: Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini 211  
25 votos, 06 brancos e 04 nulos.-----  
26 **C) DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES, NOS TERMOS DO**  
27 **ARTIGO 127 DO REGIMENTO;**-----  
28 Comissão Permanente de Ética Profissional: Eng. Civ. Keiko Obara Kurimori (T) –  
29 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luiz Sérgio Mendonça Coelho (S) 216 votos, 04  
30 brancos e 01 nulo / Eng. Eletric. João Dini Pivoto (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg.  
31 Trab. Wolney José Pinto (S) 217 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Oper. Mec.  
32 Maq. Ferram., Eng. Ind. Quim. e Eng. Seg. Trab. Dalton Edson Messa (T) – Eng.  
33 Mec. Pedro Carvalho Filho (S) 214 votos, 06 brancos e 01 nulo / Eng. Quim. e  
34 Eng. Eletric. Valter Domingos Idargo (T) – Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves  
35 (S) 215 votos, 04 brancos e 02 nulos / Geol. Sebastião Gomes de Carvalho (T) –  
36 Geol. Edilson Pissato (S) 214 votos, 06 brancos e 01 nulo / Eng. Agrim. e Eng.  
37 Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel (T) – Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg.  
38 Trab. João Luiz Braguini (S) 214 votos, 04 brancos e 03 nulos / Eng. Agr. Valério  
39 Tadeu Laurindo (T) – Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes (S) 214 votos, 05 brancos e  
40 02 nulos / Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos (T) – Eng. Agr.  
41 e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini (S) 215 votos, 05 brancos e 01 nulo.  
42 Comissão Permanente de Renovação do Terço: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Hideraldo Rodrigues Gomes (T) – Eng. Civ. Vanda Maria Cavichioli Mendes  
 2 Ferreira (S) 211 votos, 07 brancos e 03 nulos / Eng. Eletric. Ricardo Henrique  
 3 Martins (T) 180 votos e Eng. Eletric. Álvaro Luiz Dias de Oliveira (T) 35 votos –  
 4 Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues de França (S) 03 brancos e 03 nulos / Eng. Oper.  
 5 Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti (T) 210 votos, 07 brancos e 04 nulos /  
 6 Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves (T) – Eng. Quim. Ricardo de Gouveia (S)  
 7 212 votos, 07 brancos e 02 nulos / Geol. Ronaldo Malheiros Figueira (T) – Geol.  
 8 Daniel Cardoso (S) 213 votos, 06 brancos e 02 nulos / Eng. Agrim., Eng. Civ. e  
 9 Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini (T) – Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton  
 10 Fernando Schenkel (S) 206 votos, 10 brancos e 05 nulos / Eng. Agr. Ana Meire  
 11 Coelho Figueiredo (T) – Eng. Agr. Taís Tostes Graziano (S) 209 votos, 08 brancos  
 12 e 04 nulos / Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva (T) – Eng. Ind.  
 13 Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos (S) 212 votos, 07 brancos e 02  
 14 nulos. Comissão Permanente de Legislação e Normas: Eng. Civ. e Eng. Seg.  
 15 Trab. José Luiz Pardal (T) – Eng. Amb. Maria Olívia Silva (S) 213 votos, 04  
 16 brancos e 04 nulos / Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Newton Guenaga Filho (T) –  
 17 Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Márcio Roberto Gonçalves Vieira (S) 217 votos, 02  
 18 brancos e 02 nulos / Eng. Mec. Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves (T) –  
 19 Eng. Ind. Mec. Fernando Eugênio Lenzi (S) 215 votos, 03 brancos e 03 nulos /  
 20 Eng. Quim. Jorge Moya Diez (T) – Eng. Quim. Ricardo de Gouveia (S) 216 votos,  
 21 02 brancos e 03 nulos / Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire (T) – Geol. Edilson  
 22 Pissato (S) 215 votos, 03 brancos e 03 nulos / Geog. Marcos Aurélio de Araújo  
 23 Gomes (T) 214 votos, 04 brancos e 03 nulos / Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson  
 24 Bolla (T) – Eng. Agr. Ronan Gualberto (S) 214 votos, 04 brancos e 03 nulos / Eng.  
 25 Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.  
 26 Hirilandes Alves (S) 215 votos, 03 brancos e 03 nulos. Comissão Permanente de  
 27 Orçamento e Tomada de Contas: Titulares: Eng. Civ. Joni Matos Incheглу 214  
 28 votos, 02 brancos e 03 nulos / Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Felipe Antonio  
 29 Xavier Andrade 213 votos, 02 brancos e 03 nulos / Eng. Mec. Itamar Rodrigues  
 30 214 votos, 02 brancos e 03 nulos / Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva  
 31 214 votos, 02 brancos e 03 nulos / Eng. Agr. Arlei Arnaldo Madeira 215 votos, 02  
 32 brancos e 03 nulos. Suplentes: Eng. Civ. Agnaldo Vendrame 215 votos, 01 branco  
 33 e 03 nulos / Eng. Ind. Mec. Fernando Eugênio Lenzi 214 votos, 01 branco e 03  
 34 nulos / Eng. Quim. Ademar Salgosa Júnior 214 votos, 01 branco e 03 nulos / Eng.  
 35 Minas Alexandre Sayeg Freire 215 votos, 01 branco e 03 nulos / Eng. Metal. e  
 36 Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva 215 votos, 01 branco e 03 nulos.  
 37 Comissão Permanente de Relações Públicas: Titulares: Eng. Civ. Douglas Barreto  
 38 212 votos, 05 brancos e 03 nulos / Eng. Ind. Eletr. Auro Doyle Sampaio 213 votos,  
 39 05 brancos e 03 nulos / Eng. Mec. José Ariovaldo dos Santos 212 votos, 05  
 40 brancos e 03 nulos / Eng. Quim. e Eng. Eletric. Valter Domingos Idargo 212 votos,  
 41 05 brancos e 03 nulos / Eng. Agr. Valdemar Antonio Demétrio 212 votos, 05  
 42 brancos e 03 nulos. Suplentes: Eng. Eletric. Eletron. José Nilton Sabino 212



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 votos, 03 brancos e 04 nulos / Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo 213 votos,  
 2 03 brancos e 04 nulos / Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira 212  
 3 votos, 03 brancos e 04 nulos / Eng. Ftal. Maria Angela de Castro Panzieri 212  
 4 votos, 03 brancos e 04 nulos / Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos  
 5 Santos 213 votos, 03 brancos e 04 nulos. Comissão Permanente de Educação e  
 6 Atribuição Profissional: **Civil:** Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luiz Sérgio Mendonça  
 7 Coelho (T) – Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. José Paulo Garcia (S) 214 votos,  
 8 03 brancos e 04 nulos / **Elétrica:** Eng. Eletric. Daniella Gonzalez Tinois da Silva  
 9 (T) – Eng. Eletric. Carlos Fielde de Campos (S) 216 votos, 01 branco e 04 nulos /  
 10 **Mecânica:** Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Luiz Fernando Ussier (T) 214 votos, 03  
 11 brancos e 04 nulos / **Aeronáutica e Espacial:** Eng. Aeron. Maurício Pazini  
 12 Brandão (T) 216 votos, 01 branco e 04 nulos / **Química:** Eng. Quim. Mônica Maria  
 13 Gonçalves (T) – Eng. Quim. Ricardo de Gouveia (S) 216 votos, 01 branco e 04  
 14 nulos / **Minas e Geologia:** Geol. Sebastião Gomes de Carvalho (T) – Geol. Daniel  
 15 Cardoso (S) 214 votos, 03 brancos e 04 nulos / **Agrimensura:** Eng. Cartog. João  
 16 Fernando Custódio da Silva (T) 215 votos, 02 brancos e 04 nulos / **Agronomia:**  
 17 Eng. Agr. Ricardo Victoria Filho (T) – Eng. Agr. Juliana Maria Manieri Varandas (S)  
 18 215 votos, 02 brancos e 04 nulos / **Segurança do Trabalho:** Eng. Civ. e Eng.  
 19 Seg. Trab. Hirilandes Alves (T) – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab.  
 20 Gley Rosa (S) 215 votos, 01 brancos e 05 nulos. Comissão Permanente de Meio  
 21 Ambiente: Eng. Civ. Rafael Ricardi Irineu (T) – Eng. Civ. João Ariovaldo D’Amaro  
 22 (S) 215 votos, 02 brancos e 04 nulos / Tecg. Transm. Distr. Eletr. Antonio Carlos  
 23 Catai (T) – Eng. Eletron. Silvio Antunes (S) 214 votos, 03 brancos e 04 nulos /  
 24 Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão (T) – Tecg. Mec. Cláudio Buiat (S) 214  
 25 votos, 03 brancos e 04 nulos / Eng. Quim. Higino Gomes Júnior (T) 215 votos, 02  
 26 brancos e 04 nulos / Geol. Sebastião Gomes de Carvalho (T) – Eng. Minas  
 27 Alexandre Sayeg Freire (S) 214 votos, 03 brancos e 04 nulos / Geog. Marcos  
 28 Aurélio de Araújo Gomes (T) – Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva (S)  
 29 215 votos, 02 brancos e 04 nulos / Eng. Ftal. José Renato Cordaço (T) – Eng. Agr.  
 30 Fábio Fernando de Araújo (S) 215 votos, 01 branco e 05 nulos / Eng. Ind. Mec. e  
 31 Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos (T) – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng.  
 32 Seg. Trab. Gley Rosa (S) 215 votos, 02 brancos e 04 nulos. Comissão  
 33 Permanente Crea-SP Jovem: Eng. Civ. Régia Mara Petitto (T) – Eng. Civ. e Eng.  
 34 Seg. Trab. Thiago Barbieri de Faria (S) 214 votos, 03 brancos e 04 nulos / Eng.  
 35 Eletric. Ricardo Rodrigues de França (T) – Eng. Eletric. Eletron. Michele Carolina  
 36 Morais Maia (S) 213 votos, 04 brancos e 04 nulos / Eng. Prod. Metal. e Eng. Seg.  
 37 Trab. Sérgio Ricardo Lourenço (T) – Eng. Mec. Camilo Mesquita Neto (S) 214  
 38 votos, 03 brancos e 04 nulos / Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado (T) 214 votos,  
 39 03 brancos e 04 nulos / Geol. Sebastião Gomes de Carvalho (T) – Eng. Minas  
 40 Ricardo Cabral de Azevedo (S) 214 votos, 03 brancos e 04 nulos / Eng. Agrim.  
 41 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira (T) – Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton  
 42 Fernando Schenkel (S) 215 votos, 02 brancos e 04 nulos / Eng. Agr. Juliana Maria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Manieri Varandas (T) – Eng. Agr. Fábio Olivieri de Nóbile (S) 214 votos, 03  
2 brancos e 04 nulos / Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva (T) 213  
3 votos, 04 brancos e 04 nulos. Comissão Permanente de Acessibilidade: Titulares:  
4 Eng. Civ. Cristiane Maria Filgueiras Lujan 214 votos, 02 brancos e 03 nulos / Eng.  
5 Eletric. Mailton Nascimento Barcelos 212 votos, 02 brancos e 03 nulos / Eng. Civ.  
6 Antonio Carlos Guimarães Silva 212 votos, 02 brancos e 03 nulos / Eng. Agr. José  
7 Renato Zanini 212 votos, 02 brancos e 03 nulos / Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e  
8 Eng. Seg. Trab. Gley Rosa 214 votos, 02 brancos e 03 nulos. Suplentes: Eng. Ind.  
9 Mec. José Geraldo Baião 216 votos, 03 brancos e 02 nulos / Eng. Quim., Eng. Civ.  
10 e Eng. Seg. Trab. Hamilton Arnaldo Rodrigues 215 votos, 03 brancos e 02 nulos /  
11 Geol. Sebastião Gomes de Carvalho 215 votos, 03 brancos e 02 nulos / Eng.  
12 Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira 215 votos, 03 brancos e 02 nulos /  
13 Eng. Agr. Patricia Gabarra Mendonça 215 votos, 03 brancos e 02 nulos.--- --  
14 Votaram 221 (duzentos e vinte e um) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior,  
15 Adilson Bolla, Adilson Franco Penteado, Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar  
16 Savelli, Adriana Mascarete Labinas, Agnaldo Vendrame, Aguinaldo Bizzo de  
17 Almeida, Alexandre César Rodrigues da Silva, Álvaro Luiz Dias de Oliveira,  
18 Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Martinelli Agunzi, Andréa  
19 Cristiane Sanches, Ângelo Petto Neto, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos  
20 Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu  
21 Zampaulo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo  
22 Madeira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Balmes Vega Garcia, Camilo  
23 Mesquita Neto, Carlos Alberto Minin, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa  
24 Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos  
25 Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Célio da Silva  
26 Lacerda, Celso Atienza, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama  
27 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina  
28 Paschoaleti, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Conceição Aparecida Noronha  
29 Gonçalves, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniella Gonzalez Tinois da  
30 Silva, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo  
31 Edivar Terenzi, Edilson Pissato, Edilson Reis, Edison Pirani Passos, Edson  
32 Facholi, Edson Navarro, Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos, Eltiza  
33 Rondino Vasques, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabio  
34 Fernando de Araújo, Fábio Olivieri de Nobile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe  
35 Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio  
36 Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco  
37 Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Germano Sonhez Simon,  
38 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina  
39 Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido  
40 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando  
41 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Henrique Di Santoro  
42 Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Higino Gomes

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Júnior, Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Jan Novaes Recicar, Januário Garcia,  
2 João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João  
3 Luís Scarelli, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José  
4 Antonio Bueno, José Antonio de Milito, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio  
5 Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Carlos Zambon, José Eduardo de Assis  
6 Pereira, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque  
7 Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Trani Brandão, José Júlio Joly  
8 Júnior, José Luiz Pardal, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Paulo  
9 Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini,  
10 José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Corrêa, José Roberto Martins  
11 Segalla, José Valmir Flor, Juliana Maria Manieri Varandas, Juliano Boretti, Karla  
12 Borelli Rocha, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues  
13 Nunes, Laurentino Tonin Júnior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco  
14 Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio  
15 Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio  
16 Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos,  
17 Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida  
18 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri,  
19 Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Wanderley Ferreira,  
20 Marcus Antonio Gaspar Augusto, Marcus Rogério Paiva Alonso, Maria Amália  
21 Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,  
22 Maria Olívia Silva, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Martim César,  
23 Maurício Cardoso Silva, Maurico Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro  
24 Montenegro, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel de Paula  
25 Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus  
26 Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves  
27 Ribeiro, Nunziantе Graziano, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho,  
28 Patricia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo  
29 Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Sérgio de  
30 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de  
31 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael  
32 Ricardi Irineu, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker,  
33 Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de  
34 Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,  
35 Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito  
36 Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Rodolfo Fernandes More, Ronan  
37 Gualberto, Rui Adriano Alves, Rui Evangelista dos Santos, Salmen Saleme  
38 Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes,  
39 Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de  
40 Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto  
41 Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter  
42 Domingos Idargo, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinícius





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 Antonio Maciel Júnior, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Walter  
2 Logatti Filho, William Alvarenga Portela, Wolney José Pinto.....  
3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
5 2018, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão  
6 Permanente de Ética Profissional, nos termos do artigo 126 do Regimento,  
7 **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de Ética  
8 Profissional para o exercício 2018, com mandato de 18 de janeiro de 2018 até a  
9 primeira Sessão Plenária Ordinária de 2019, após a eleição da Comissão para o  
10 novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro  
11 regional neste período, conforme segue: Eng. Civ. Keiko Obara Kurimori (T) –  
12 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Luiz Sérgio Mendonça Coelho (S); Eng. Eletric. João  
13 Dini Pivoto (T) – Eng. Eletric. Wolney José Pinto (S); Eng. Oper. Mec. Maq.  
14 Ferram., Eng. Ind. Quim. e Eng. Seg. Trab. Dalton Edson Messa (T) – Eng. Mec.  
15 Pedro Carvalho Filho (S); Eng. Quim. e Eng. Eletric. Valter Domingos Idargo (T) –  
16 Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves (S); Geol. Sebastião Gomes de Carvalho (T)  
17 – Geol. Edilson Pissato (S); Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando  
18 Schenkel (T) – Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini (S);  
19 Eng. Agr. Valério Tadeu Laurindo (T) – Eng. Agr. Mário Eduardo Fumes (S); Eng.  
20 Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos (T) – Eng. Agr. e Eng. Seg.  
21 Trab. Maria Amália Brunini (S). (Decisão PL/SP nº 5/2018).....  
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
24 2018, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão  
25 Permanente de Renovação do Terço, nos termos do artigo 126 do Regimento,  
26 **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de Renovação  
27 do Terço para o exercício 2018, com mandato de 18 de janeiro de 2018 até a  
28 primeira Sessão Plenária Ordinária de 2019, após a eleição da Comissão para o  
29 novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro  
30 regional neste período, conforme segue: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hideraldo  
31 Rodrigues Gomes (T) – Eng. Civ. Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira (S);  
32 Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins (T) – Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues de  
33 França (S); Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti (T); Eng. Quim.  
34 Mônica Maria Gonçalves (T) – Eng. Quim. Ricardo de Gouveia (S); Geol. Ronaldo  
35 Malheiros Figueira (T) – Geol. Daniel Cardoso (S); Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng.  
36 Seg. Trab. João Luiz Braguini (T) – Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton  
37 Fernando Schenkel (S); Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo (T) – Eng. Agr.  
38 Taís Tostes Graziano (S); Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva  
39 (T) – Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos (S). (Decisão PL/SP  
40 nº 6/2018).....  
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 2018, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão  
 2 Permanente de Legislação e Normas, nos termos do artigo 126 do Regimento,  
 3 **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de Legislação e  
 4 Normas para o exercício 2018, com mandato de 18 de janeiro de 2018 até a  
 5 primeira Sessão Plenária Ordinária de 2019, após a eleição da Comissão para o  
 6 novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro  
 7 regional neste período, conforme segue: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Luiz  
 8 Pardal (T) – Eng. Amb. Maria Olivia Silva (S); Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab.  
 9 Newton Guenaga Filho (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Márcio Roberto  
 10 Gonçalves Vieira (S); Eng. Mec. Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves (T) –  
 11 Eng. Ind. Mec. Fernando Eugenio Lenzi (S); Eng. Quim. Jorge Moya Diez (T) –  
 12 Eng. Quim. Ricardo de Gouveia (S); Eng. Minas. Alexandre Sayeg Freire (T) –  
 13 Geol. Edilson Pissato (S); Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes (T); Eng. Agr. e  
 14 Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla (T) – Eng. Agr. Ronan Gualberto (S); Eng. Metal. e  
 15 Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.  
 16 Hirilandes Alves (S). (Decisão PL/SP nº 7/2018).-----  
 17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
 19 2018, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão  
 20 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do artigo 126 do  
 21 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de  
 22 Orçamento e Tomada de Contas para o exercício 2018, com mandato de 18 de  
 23 janeiro de 2018 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2019, após a eleição  
 24 da Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato  
 25 de conselheiro regional neste período, conforme segue: titulares: Eng. Civ. Joni  
 26 Matos Incheглу, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Felipe Antonio Xavier Andrade,  
 27 Eng. Mec. Itamar Rodrigues, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng.  
 28 Agr. Arlei Arnaldo Madeira; suplentes: 1º Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício  
 29 Cardoso Silva, 2º Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, 3º Eng. Civ. Agnaldo  
 30 Vendrame, 4º Eng. Quim. Ademar Salgosa Júnior, e 5º Eng. Ind. Mec. Fernando  
 31 Eugenio Lenzi. (Decisão PL/SP nº 8/2018).-----  
 32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
 34 2018, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão  
 35 Permanente de Relações Públicas, nos termos do artigo 126 do Regimento,  
 36 **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de Relações  
 37 Públicas para o exercício 2018, com mandato de 18 de janeiro de 2018 até a  
 38 primeira Sessão Plenária Ordinária de 2019, após a eleição da Comissão para o  
 39 novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro  
 40 regional neste período, conforme segue: titulares: Eng. Civ. Douglas Barreto, Eng.  
 41 Ind. Eletr. Auro Doyle Sampaio, Eng. Mec. José Arioaldo dos Santos, Eng. Quim.  
 42 e Eng. Eletric. Valter Domingos Idargo, Eng. Agr. Valdemar Antonio Demétrio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 suplentes: 1º Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos, 2º Eng.  
2 Minas Ricardo Cabral de Azevedo, 3º Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari  
3 Nogueira, 4º Eng. Ftal. Maria Angela de Castro Panzieri e 5º Eng. Eletric. Eletron.  
4 José Nilton Sabino. (Decisão PL/SP nº 9/2018).-----

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
7 2018, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão  
8 Permanente de Educação e Atribuição Profissional, nos termos do artigo 126 do  
9 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de  
10 Educação e Atribuição Profissional para o exercício 2018, com mandato de 18 de  
11 janeiro de 2018 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2019, após a eleição  
12 da Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato  
13 de conselheiro regional neste período, conforme segue: **Civil:** Eng. Civ. e Eng.  
14 Seg. Trab. Luiz Sérgio Mendonça Coelho (T) – Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav.  
15 José Paulo Garcia (S); **Elétrica:** Eng. Eletric. Daniella Gonzalez Tinois da Silva  
16 (T) – Eng. Eletr. Carlos Fielde de Campos (S); **Mecânica:** Eng. Mec. e Eng. Seg.  
17 Trab. Luiz Fernando Ussier (T); **Aeronáutica:** Eng. Aeron. Maurício Pazini  
18 Brandão (T); **Química:** Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves (T) – Eng. Quim.  
19 Ricardo de Gouveia (S); **Minas e Geologia:** Geol. Sebastião Gomes de Carvalho  
20 (T) – Geol. Daniel Cardoso (S); **Agrimensura:** Eng. Cartog. João Fernando  
21 Custódio da Silva (T); **Agronomia:** Eng. Agr. Ricardo Victoria Filho (T) – Eng. Agr.  
22 Juliana Maria Manieri Varandas (S); **Segurança do Trabalho:** Eng. Civ. e Eng.  
23 Seg. Trab. Hirilandes Alves (T) – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab.  
24 Gley Rosa (S). (Decisão PL/SP nº 10/2018).-----

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
27 2018, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão  
28 Permanente de Meio Ambiente, nos termos do artigo 126 do Regimento, **ELEGEU**  
29 **e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de Meio Ambiente para o  
30 exercício 2018, com mandato de 18 de janeiro de 2018 até a primeira Sessão  
31 Plenária Ordinária de 2019, após a eleição da Comissão para o novo exercício,  
32 ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste  
33 período, conforme segue: Eng. Civ. Rafael Ricardi Irineu (T) – Eng. Civ. João  
34 Ariovaldo D’Amaro (S); Tecg. Transm. Distr. Eletr. Antonio Carlos Catai (T) – Eng.  
35 Eletron. Silvio Antunes (S); Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão (T) – Tecg.  
36 Mec. Cláudio Buiat (S); Eng. Quim. Higino Gomes Júnior (T); Geol. Sebastião  
37 Gomes de Carvalho (T) – Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire (S); Geog. Marcos  
38 Aurélio de Araújo Gomes (T) – Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva (S);  
39 Eng. Ftal. José Renato Cordaço (T) – Eng. Agr. Fábio Fernando de Araújo (S);  
40 Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos (T) – Eng. Oper. Mec.  
41 Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa (S). (Decisão PL/SP nº 11/2018).-.-.-.

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
 2 2018, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão  
 3 Permanente Crea-SP Jovem, nos termos do artigo 126 do Regimento, **ELEGEU e**  
 4 **EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente Crea-SP Jovem para o  
 5 exercício 2018, com mandato de 18 de janeiro de 2018 até a primeira Sessão  
 6 Plenária Ordinária de 2019, após a eleição da Comissão para o novo exercício,  
 7 ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste  
 8 período, conforme segue: Eng. Civ. Régia Mara Petitto (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg.  
 9 Trab. Thiago Barbieri de Faria (S); Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues de França (T) –  
 10 Eng. Eletric. Eletron. Michele Carolina Morais Maia (S); Eng. Prod. Metal. e Seg.  
 11 Trab. Sérgio Ricardo Lourenço (T) – Eng. Mec. Camilo Mesquita Neto (S); Eng.  
 12 Alim. Marcelo Alexandre Prado (T); Geol. Sebastião Gomes de Carvalho (T) –  
 13 Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo (S); Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari  
 14 Nogueira (T) – Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel (S);  
 15 Eng. Agr. Juliana Maria Manieri Varandas (T) – Eng. Agr. Fábio Olivieri de Nobile  
 16 (S); Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva (T). (Decisão PL/SP nº  
 17 12/2018).-----  
 18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
 20 2018, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da Comissão  
 21 Permanente de Acessibilidade, nos termos do artigo 126 do Regimento, **ELEGEU**  
 22 **e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de Acessibilidade para o  
 23 exercício 2018, com mandato de 18 de janeiro de 2018 até a primeira Sessão  
 24 Plenária Ordinária de 2019, após a eleição da Comissão para o novo exercício,  
 25 ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste  
 26 período, conforme segue: titulares: Eng. Civ. Cristiane Maria Filgueiras Lujan,  
 27 Eng. Eletric. Mailton Nascimento Barcelos, Eng. Mec. e Eng. Civ. Antonio Carlos  
 28 Guimarães Silva, Eng. Agr. José Renato Zanini, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e  
 29 Seg. Trab. Gley Rosa; suplentes: 1º Eng. Ind. Mec. José Geraldo Baião, 2º Eng.  
 30 Quím., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Arnaldo Rodrigues, 3º Eng. Agrim.  
 31 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, 4º Eng. Agr. Patrícia Gabarra Mendonça e 5º  
 32 Geol. Sebastião Gomes de Carvalho. (Decisão PL/SP nº 13/2018).-----  
 33 Às dezesseis horas a Conselheira Ana Meire Coelho Figueiredo e às dezesseis  
 34 horas e trinta e oito minutos o Conselheiro Ricardo Victoria Filho solicitaram  
 35 licença para retirarem-se da Sessão.-----  
 36 Com isso concluiu o processo eleitoral, agradecendo a todos pela atenção,  
 37 passando a palavra ao mestre de cerimônia para dar continuidade à Sessão  
 38 Plenária.-----  
 39 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** solicitou aos  
 40 Conselheiros e Conselheiras que permaneçam no plenário para dar continuidade  
 41 na Sessão Plenária, tendo em vista processos que ainda deveriam ser votados,  
 42 bem como a homologação da eleição, que estava inclusive naquele momento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 sendo apresentado no telão o resultado da eleição. Prosseguiu agradecendo os  
2 Conselheiros William e José Eduardo, respectivamente Presidente e Secretário  
3 da Comissão Eleitoral pela participação. Dando continuidade passou a palavra ao  
4 Presidente Vinicius Marchese Marinelli para assumir a recondução dos trabalhos.-  
5 Fazendo uso da palavra, o **Presidente Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu a  
6 paciência e participação de todos, e que tentaria dar uma agilidade maior na  
7 brevidade tendo em vista a importância de vencer a pauta também pela importância  
8 de alguns assuntos. E após o encerrando a divulgação dos resultados, agradeceu  
9 ao Dudu, pela participação, em secretariar a comissão eleitoral, agradeceu ao  
10 Conselheiro William também, parabenizando-os. E considerando desfeita a  
11 comissão eleitoral passou ao Item V da pauta.-.....

12 **ITEM V – INDICAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE PELO PRESIDENTE, NOS**  
13 **TERMOS DO ARTIGO 96 E HOMOLOGAÇÃO PELO PLENÁRIO, NOS**  
14 **TERMOS DO INCISO XXXVI DO ARTIGO 9º, AMBOS DO REGIMENTO;-.....**

15 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** indicou o  
16 conselheiro Carlos Eduardo de Vilhena Paiva para exercer o cargo de Vice-  
17 Presidente do CREA-SP, enfatizando que o indicava com muito prazer seu amigo.  
18 Continuo parabenizando-o, comentando ainda que não deve ter sido muita  
19 surpresa para o plenário, mas que com muita alegria fazia a presente indicação.  
20 E, dando continuidade aos trabalhos indicou nos termos do regulamento dos  
21 órgãos consultivos, Fórum das Entidades de Classe, Fórum das Instituições de  
22 Ensino, de acordo com o artigo 190 do Regimento como diretor de entidade de  
23 classe a Conselheira Eng.<sup>a</sup> Civil e Segurança do Trabalho Cláudia Aparecida  
24 Sornas, lembrando daria continuidade ao excelente trabalho de 2017.  
25 Prossequindo para o Fórum das Instituições de Ensino, como Diretor de  
26 Educação o Conselheiro Engenheiro Industrial Mecânico e de Segurança do  
27 Trabalho Elio Lopes dos Santos, parabenizando-o pela indicação.-.....

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata da indicação do Vice-  
31 Presidente do Crea-SP, nos termos do artigo 96 do Regimento, **HOMOLOGOU** a  
32 indicação do Engenheiro Civil Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, nos termos do  
33 inciso XXXVI, do artigo 9º do Regimento, como Vice-Presidente do Conselho  
34 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, com  
35 mandato de 18 de janeiro de 2018 até a primeira sessão plenária ordinária de  
36 2019, em que for homologada a indicação de novo Vice-Presidente. (Decisão  
37 PL/SP nº 1/2018).-.....

38 **ITEM VI – POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA, NOS TERMOS DO**  
39 **ARTIGO 98 DO REGIMENTO;-.....**

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
42 2018, apreciando o processo em referência, que trata da composição da Diretoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 do Crea-SP, nos termos dos artigos 97 e 98 do Regimento, **ELEGEU** e  
 2 **EMPOSSOU** os membros da Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e  
 3 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP para o exercício 2018, com  
 4 mandato de 18 de janeiro de 2018 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de  
 5 2019, em que for eleita a Diretoria para o novo exercício, ressalvado o caso de  
 6 conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme segue:  
 7 Diretor Administrativo: Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro; Diretor  
 8 Administrativo Adjunto: Eng. Oper. Fabric. Mec. e Eng. Mec. Gilmar Vigiodri  
 9 Godoy; Diretor Financeiro: Eng. Prod. Mec. Rodolfo Fernandes More; Diretor  
 10 Financeiro Adjunto: Eng. Civ. Lenita Secco Brandão; Diretor Técnico: Eng. Agr.  
 11 Glauco Eduardo Pereira Cortez; Diretor Técnico Adjunto: Eng. Eletric. José Valmir  
 12 Flor; Diretor de Valorização Profissional: Eng. Civ. Márcio de Almeida  
 13 Pernambuco; Diretor de Valorização Profissional Adjunto: Geol. Daniel Cardoso;  
 14 Diretor de Relações Profissionais: Eng. Quim. e Eng. Eletric. Valter Domingos  
 15 Idargo e Diretor de Relações Institucionais: Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg.  
 16 Trab. João Luiz Braguini. (Decisão PL/SP nº 2/2018).-----  
 17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
 19 2018, apreciando o processo em referência, que trata da criação dos órgãos  
 20 consultivos denominados Fórum das Instituições de Ensino Superior e Fórum das  
 21 Entidades de Classe com a finalidade de subsidiar as ações das Câmaras  
 22 Especializadas e do Plenário, considerando que os Fóruns são compostos por  
 23 todos os Conselheiros representantes das instituições de ensino superior e por  
 24 todos os Conselheiros representantes das entidades de classe; considerando que  
 25 os Fóruns serão conduzidos por um de seus membros, na condição de Diretor de  
 26 Educação e de Diretor de Entidades de Classe, indicados pelo Presidente,  
 27 conforme disposto no Regulamento dos Órgãos Consultivos, aprovado na Sessão  
 28 Plenária nº 1866, de 12 de janeiro de 2006, retificado e ratificado na Sessão  
 29 Plenária nº 1912, de 13 de agosto de 2009; considerando que os indicados terão  
 30 mandato de 18 de janeiro de 2018 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de  
 31 2019, em que for eleita a Diretoria para o novo exercício, após as indicações  
 32 serem procedidas pelo Senhor Presidente para o novo exercício, ressalvado o  
 33 caso de conclusão de mandato do conselheiro regional neste período,  
 34 **CONHECEU** as indicações apresentadas pelo Presidente do Crea-SP, do  
 35 Conselheiro Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Elio Lopes dos Santos como Diretor  
 36 de Educação e da Conselheira Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Cláudia Aparecida  
 37 Ferreira Sornas Campos como Diretora de Entidades de Classe. (Decisão PL/SP  
 38 nº 3/2018).-----  
 39 Neste momento, o Senhor Superintendente de Colegiado **Carlos Martins Plentz**,  
 40 tomou assento à mesa dos trabalhos.-----  
 41 Fazendo uso da palavra, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos**  
 42 ressaltou que foi entregue folheto aos Senhores Conselheiros com orientações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 para utilização dos aparelhos de votação e dos microfones acoplados as poltronas  
2 para as votações nas sessões plenárias, retornando a palavra ao Sr. Presidente  
3 do CREA-SP, Eng. Vinicius Marchese Marinelli para prosseguimento dos  
4 trabalhos passando ao item VII da Pauta.....  
5 Às dezessete horas e quinze minutos o Conselheiro Valdemar Antonio Demétrio  
6 solicitou licença para retirar-se da Sessão.....  
7 **ITEM VII – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS**  
8 **ESPECIALIZADAS ATÉ 18 DE JANEIRO DE 2018, NOS TERMOS DO INCISO**  
9 **IX DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**.....  
10 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** colocou o  
11 assunto em discussão. Em não havendo manifestação colocou em votação.....  
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata da composição das  
15 câmaras especializadas do Crea-SP, nos termos do inciso IX, do artigo 9º, do  
16 Regimento, **APROVOU** a composição das câmaras especializadas do Crea-SP,  
17 conforme segue: **Câmara Especializada de Engenharia Civil:** Adilson Franco  
18 Penteado (T) – Marcelo da Silva (S), Agnaldo Vendrame (T) – Rubens Franco da  
19 Silveira (S), Alexander Ramos (T) – Cassius Gomes Cancian (S), Amaury  
20 Hernandez (T) – Alberto José Silva Marcondes (S), Antonio Dirceu Zampaulo (T) –  
21 Vilson Aparecido Siviero (S), Antonio Luiz Gatti de Oliveira (T), Carlos Azevedo  
22 Marcassa (T) – Mário Alves Rosa (S), Carlos Consolmagno (T) – Maria Olívia  
23 Silva (S), Carlos Eduardo de Vilhena Paiva (T) – Sandor D'Angelo Freire (S),  
24 Carlos Jacó Rocha (T) – Ana Paula Ribeiro de Lara (S), Carlos Roberto Souza e  
25 Silva (S), Celso Atienza (T) – Aristides Galvão (S), Cibeli Gama Monteverde (T),  
26 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos (T) – Vitor Manuel Carvalho de Souza  
27 Violante (S), Conceição Aparecida Noronha Gonçalves (T) – Gilberto Vicente de  
28 Azevedo Júnior (S), Cristiane Maria Filgueiras Lujan (T) – Teresa Cristina Martins  
29 Canal Coelho (S), Danilo José Fuzzaro Zambrano (T), Dib Gebara (T) – Francisco  
30 Edson do Nascimento (S), Douglas Barreto (T) – Itamar Aparecido Lorenzon (S),  
31 Edison Pirani Passos (T), Evaldo Dias Fernandes (T) – Maria Elza de Almeida  
32 Pradella (S), Everaldo Ferreira Rodrigues (T) – Clodomiro de Ávila Bueno (S),  
33 Fátima Aparecida Blockwitz (T), Fernando Pierozzi Durso (T) – Luís Chorilli Neto  
34 (S), Francisco Tadeu Notari (T) – Marcos Serinolli (S), Guido Santos de Almeida  
35 Júnior (T) – Mônica Mendonça Maria (S), Hassan Mohamad Barakat (T) – Fábio  
36 Luís Rodrigues Simões (S), Henrique Di Santoro Júnior (T), Hideraldo Rodrigues  
37 Gomes (T) – Cláudio Luís Franco (S), Higino Ercílio Rolim Roldão (T) – Roberto  
38 Gradella Ferreira Pinto (S), João Ariovaldo D'Amaro (T) – Enéas José de Arruda  
39 Campos (S), Joni Matos Incheглу (T), José Antonio de Milito (T), José Carlos  
40 Zambon (T) – João Hashijumie Filho (S), José Eduardo de Assis Pereira (T) –  
41 Mauro Augusto Demarzo (S), José Eduardo Quaresma (T) – Gerson de Marco  
42 (S), José Luiz Pardal (T) – Vanessa Maria Leite Lucchesi (S), José Marcos



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 Nogueira (T) – José Alberto de Barros Fial (S), José Paulo Garcia (T), José  
 2 Renato Nazário David (T) – Amadeu Tachinardi Rocha (S), José Roberto Corrêa  
 3 (T) – Ailton Adriano Pissolati (S), Keiko Obara Kurimori (T) – Janio Bannwart (S),  
 4 Kennedy Flôres Campos (T) – Edson Lucas Marcondes de Lima (S), Laurentino  
 5 Tonin Júnior (T) – Luiz Eurípedes de Carvalho (S), Lenita Secco Brandão (T) –  
 6 Bruno Rodrigues Factore (S), Lucas Rodrigo Miranda (T), Luiz Adolfo Albers do  
 7 Marco (T) – Luiz Henrique Barbirato (S), Luiz Antonio Troncoso Zanetti (T), Luiz  
 8 Sérgio Mendonça Coelho (T) – Ricardo Kenzo Motomatsu (S), Luiz Waldemar  
 9 Mattos Gehring (T) – Cláudio José Campolim de Almeida (S), Márcio de Almeida  
 10 Pernambuco (T) – Plínio Martins Damasio (S), Marco Antonio Silva de Faveri (T) –  
 11 Tikara Okawada (S), Marcos Mansour Chebib Awad (T) – Antonio Carlos Dolácio  
 12 (S), Marcos Wanderley Ferreira (T) – João Carlos Herrera (S), Marcus Antonio  
 13 Gaspar Augusto (T) – Maria Helena NG (S), Maria do Carmo Rosalim de Oliveira  
 14 (T) – André Luiz de Paula (S), Martim Cesar (T) – Francesco Rotolo (S), Mauro  
 15 Montenegro (T) – Tiago Marcelo Peixoto da Silva (S), Michel Sahade Filho (T) –  
 16 Geraldo Sergio Pereira (S), Nelson Martins da Costa (T), Odilon Antonio Leme da  
 17 Costa (S), Oswaldo José Gosmin (T) – Oscar Emílio Ruegger Neto (S), Patricia  
 18 Barboza da Silva (T) – Alfonso Pappalardo Júnior (S), Patricia Stella Pucharelli  
 19 Fontanini (T), Paulo César Lima Segantine (T) – José Leomar Fernandes Júnior  
 20 (S), Pedro Aparecido de Freitas (T) – José Antonio Picelli Gonçalves (S), Rafael  
 21 Henrique Gonçalves (T) – César Augusto Doné (S), Rafael Ramalho de Souza  
 22 Silva (T), Rafael Ricardi Irineu (T) – Pérsio Dario Reale (S), Régia Mara Petitto (T)  
 23 – Rodrigo Custódio Urban (S), Renato Barreto Pacitti (T) – José Roberto do Prado  
 24 Júnior (S), Ricardo Botta Tarallo (T) – Antonio Fernando Tarallo (S), Ricardo Leão  
 25 da Silva (T) – Eduardo Francisco Bin da Silva (S), Rita de Cássia Espósito Poço  
 26 dos Santos (T) – Douglas Ortiz Bluhu (S), Roberto Racanicchi (T) – Paloma  
 27 Gazolla de Oliveira Albertini (S), Rodrigo de Freitas Borges Fonseca (T), Salmen  
 28 Saleme Gidrão (T), Sérgio Luiz Lousada (T), Thiago Barbieri de Faria (T) –  
 29 Terezinha de Fátima Innocente Lamparelli (S), Umberto Ghilarducci Neto (T) –  
 30 Juliana Regina Campos Faria (S), Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira (T) –  
 31 Mayara Caroline Felipe (S), Verissimo Fernandes Barbeiro Filho (T) – Luiz  
 32 Roberto Pagani (S), Wagner Vieira Chachá (T) – Gelson Bellodi (S), Walter Logatti  
 33 Filho (T) – Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti (S); **Câmara Especializada**  
 34 **de Engenharia Elétrica:** Aguinaldo Bizzo de Almeida (T), Alexandre César  
 35 Rodrigues da Silva (T) – Jean Marcos de Souza (S), Aline Emy Takiy de Oliveira  
 36 (T) – Daniel Lucas de Oliveira (S), Álvaro Luiz Dias de Oliveira (T) – Leonidio  
 37 Francisco Ribeiro Filho (S), André Martinelli Agunzi (T) – José Wanderley Cardoso  
 38 (S), Antonio Areias Ferreira (T) – Geraldo Passarini Júnior (S), Antonio Carlos  
 39 Catai (T) – Ésio Sizuo Hirata (S), Antonio Cláudio Coppo (T) – Thiago Henrique  
 40 Ananias Raimundo (S), Auro Doyle Sampaio (T), Carlos Alberto Minin (T) – Marco  
 41 Antonio Aparecido Dupprê (S), Carlos Costa Neto (T) – Ruy Nery Sanches (S),  
 42 Carlos Eduardo Freitas da Silva (T) – Genésio Betiol Júnior (S), Carlos Fielde de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Campos (T) – Denilson Oliveira de Lima (S), Célio da Silva Lacerda (T) –  
2 Alexandre Santos Cova (S), César Augusto Sabino Mariano (T) – George Oda (S),  
3 Cyro Barbosa Bernardes (T), Daniella Gonzalez Tinois da Silva (T) – José Vital  
4 Ferraz Leão (S), Edelmo Edivar Terenzi (T) – Luiz Augusto Arroyo (S), Edson  
5 Facholi (T), Edson Navarro (T) – Regis Eugênio dos Santos (S), Edval Delbone  
6 (T) – Oswaldo Egydio Gonçalves Júnior (S), Felipe Antonio Xavier Andrade (T) –  
7 João Élio de Oliveira Filho (S), Germano Sonhez Simon (T) – Klaus Francelino de  
8 Carvalho (S), Jan Novaes Recicar (T) – Marcelo Pupim Gozzi (S), João Dini  
9 Pivoto (T) – Daniel Chiaramonte Perna (S), João Felipe Rodrigues de  
10 Albuquerque Andrade Picolini (T) – José Luiz Fares (S), José Antonio Bueno (T),  
11 José Nilton Sabino (T), José Valmir Flor (T) – Miguel Roberto Alves Moreno (S),  
12 Laércio Rodrigues Nunes (T) – João Sérgio Martins da Cunha (S), Laerte  
13 Lambertini (T) – Onivaldo Massagli (S), Lealdino Sampaio Pedreira Filho (T) –  
14 Denise Minte de Almeida (S), Luiz Antonio Moreira Salata (T) – Arnaldo Luiz  
15 Borges (S), Mailton Nascimento Barcelos (T), Márcio Roberto Gonçalves Vieira (T)  
16 – Frederico Antunes Afonso de Souza (S), Marcus Rogério Paiva Alonso (T) –  
17 Carlos Tadeu Eizo (S), Michele Carolina Morais Maia (T) – Viviana Aparecida  
18 Constancio (S), Miguel Aparecido de Assis (S), Newton Guenaga Filho (T) –  
19 Carlos Shiniti Saito (S), Nunziante Graziano (T), Odécio Braga de Louredo Filho  
20 (T) – Paulo Eduardo de Queirós Mattoso Barreto (S), Paulo Henrique Bossi Cover  
21 (T) – Edvilson Roberto Rodrigues Garcia (S), Paulo Roberto Boldrini (T) – Raul  
22 Teixeira Penteado Filho (S), Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro (T) – Araken Ferreira  
23 de Souza (S), Paulo Takeyama (T) – Mauro Donizeti Pinto de Camargo (S),  
24 Reginaldo Carlos de Andrade (T), Renato Becker (T) – Gilberto Chacur (S),  
25 Ricardo Henrique Martins (T) – Reinaldo Roberto da Silva (S), Ricardo Rodrigues  
26 de França (T), Rogério Rocha Matarucco (T) – Nelson Bueno Assumpção (S), Rui  
27 Adriano Alves (T), Silvio Antunes (T) – Denis Ronaldo Pinto (S), Thiago Antonio  
28 Grandi de Tolosa (T), Tiago Santiago de Moura Filho (T) – Ronaldo Perfeito  
29 Alonso (S), Vladimir Chvojka Júnior (T) – Pedro Cardozo Júnior (S), Wolney José  
30 Pinto (T) – Eduardo Lustoza (S); **Câmara Especializada de Engenharia**  
31 **Mecânica e Metalúrgica:** Adnael Antonio Fiaschi (T) – Washington Castro Alves  
32 da Silva (S), Adolfo Bolivar Savelli (T) – José Carlos Paulino da Silva (S), Alim  
33 Ferreira de Almeida (T) – Pedro Alves de Souza Júnior (S), Antonio Carlos  
34 Guimarães Silva (T) – Clóvis Sávio Simões de Paula (S), Ayrton Dardis Filho (T) –  
35 Evandro Ferreira Borges (S), Camilo Mesquita Neto (T) – Juliano Ferrucci (S),  
36 Celso Rodrigues (T) – Frederico Guilherme de Moura Karaoglan (S), César  
37 Marcos Rizzon (T) – Washington Ângelo Rissoli (S), Cláudio Buiat (T) – Fernando  
38 Santos de Oliveira (S), Cláudio Hintze (T), Dalton Edson Messa (T), Demétrio Elie  
39 Baracat (T) – Régis Pasini (S), Egberto Rodrigues Neves (T), Fernando Antonio  
40 Cauchick Carlucci (T) – Júlio César Bianchini (S), Fernando Antonio Christini (T) –  
41 Miguel de Paula Simões (S), Fernando Eugenio Lenzi (T) – André Luís Dorigan  
42 Marcellino (S), Francisco Nogueira Alves Porto Neto (T) – Ruy Coutrin Neto (S),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves (T) – Luiz Daré Neto (S), Gilmar Vigiodri  
2 Godoy (T), Itamar Rodrigues (T) – Hamilton Ferreira Soares (S), Januário Garcia  
3 (T) – Luciano José Pelogia Frezatti (S), José Antonio Nardin (T) – Lucas Ribeiro  
4 Gonçalves (S), José Ariovaldo dos Santos (T) – José Sebastião Spada (S), José  
5 Geraldo Baião (T) – José Ricardo Fazzole Ferreira (S), José Geraldo Trani  
6 Brandão (T), José Júlio Joly Júnior (T), José Manoel Teixeira (T) – Delcídes  
7 Brassaloti Neto (S), José Roberto Martins Segalla (T) – Maurício Alves Nunes (S),  
8 Juliano Boretti (T) – Bruno Zachy Robles (S), Jurandir Fernando Ribeiro  
9 Fernandes (T) – Edilson Reis (S), Luiz Augusto Moretti (T) – Marcos Muzatio (S),  
10 Luiz Fernando Ussier (T), Marcelo Wilson Anhesine (T) – André Vicente Ricco  
11 Lucato (S), Marcos Augusto Alves Garcia (T) – Rozana de Castro Nogueira (S),  
12 Mário Antonio Masteguín (T) – Sérgio Augusto Berardo de Campos (S), Maurício  
13 Pazini Brandão (T) – Aírton Nabarrete (S), Maurício Uehara (T), Nelo Pisani Júnior  
14 (T) – Walter Iório Soares (S), Ney Wagner Gonçalves Ribeiro (T), Odair Bucci (T)  
15 – Alexandre Silva Guimarães (S), Paulo Eduardo Grimaldi (T) – Joviano Felice  
16 (S), Pedro Carvalho Filho (T) – Hary Bacciotti Neto (S), Reynaldo Eduardo Young  
17 Ribeiro (T) – Rui Evangelista dos Santos (S), Rodolfo Fernandes More (T) –  
18 Edenírcio Turini (S), Sérgio Ricardo Lourenço (T), Tadeu Gomes Esteves da  
19 Cunha (T) – Nestor Thomazo Filho (S), Wendell Roberto de Souza (T) – Paulo  
20 Roberto Lavorini (S), Wesller Alvarenga Portela (S); **Câmara Especializada de**  
21 **Engenharia Química:** Ademar Salgosa Júnior (T) – Luís Renato Bastos Lia (S),  
22 Balmes Vega Garcia (T), Cláudia Cristina Paschoaleti (T) – Isabela Shimoyama de  
23 Toledo (S), Francisco Innocêncio Pereira (T), Gislaíne Cristina Sales Brugnoli da  
24 Cunha (T) – Sarazete Izídia Vaz Pereira (S), Hamilton Arnaldo Rodrigues (T) –  
25 Paulo Eduardo da Rocha Tavares (S), Higino Gomes Júnior (T), Jorge Moya Diez  
26 (T) – Jorge Joel de Faria Souza (S), José Antonio Gomes Vieira (T) – Andréa  
27 Carla da Silva Barretto (S), José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti  
28 (T), Marcelo Alexandre Prado (T), Mônica Maria Gonçalves (T), Ricardo de  
29 Gouveia (T) – Cláudio Roberto Passatore (S), Valter Domingos Idargo (T) – Milton  
30 Soares de Carvalho (S), Vivian Karina Bianchini (T); **Câmara Especializada de**  
31 **Geologia e Engenharia de Minas:** Alexandre Sayeg Freire (T) – Jaime Ijichi  
32 Machado (S), Daniel Cardoso (T) – Gisele Cássia Santoni (S), Edilson Pissato (T)  
33 – Ideval Souza Costa (S), Ricardo Cabral de Azevedo (T) – Anna Luiza Marques  
34 Ayres da Silva (S), Ronaldo Malheiros Figueira (T) – Anderson Milan (S),  
35 Sebastião Gomes de Carvalho (T) – José Eduardo Zaine (S); **Câmara**  
36 **Especializada de Engenharia de Agrimensura:** Alfredo Pereira de Queiroz Filho  
37 (T), Hamilton Fernando Schenkel (T) – Issis Maria da Trindade (S), João  
38 Fernando Custódio da Silva (T) – Paulo de Oliveira Camargo (S), João Luiz  
39 Braguini (T) – Rafael Nogueira da Silva (S), Jussara Teresinha Tagliari Nogueira  
40 (T) – Antonio Moacir Rodrigues Nogueira (S), Marcos Aurélio de Araújo Gomes (T)  
41 – Eltiza Rondino Vasques (S); **Câmara Especializada de Engenharia de**  
42 **Segurança do Trabalho:** Elio Lopes dos Santos (T) – Cláudio Roberto Kuczuk



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 (S), Gley Rosa (T) – Antonio Carlos Silva dos Santos (S), Hirilandes Alves (T) –  
2 Luís Antonio Bagatin (S), Maria Amalia Brunini (T), Mauricio Cardoso Silva (T) –  
3 Walter Berrettari Filho (S); **Câmara Especializada de Agronomia:** Adilson Bolla  
4 (T) – Fernando Romano (S), Adriana Mascarette Lobinas (T), Ana Meire Coelho  
5 Figueiredo (T) – Benedito Eurico das Neves Filho (S), Andréa Cristiane Sanches  
6 (T), Ângelo Petto Neto (T) – Celso Roberto Panzani (S), Antonio Kenji Nomi (T) –  
7 Dalirio Marcelino do Prado Júnior (S), Arlei Arnaldo Madeira (T) – José Antonio  
8 Piedade (S), Célia Correia Malvas (T) – Rogério Teixeira Duarte (S), Fábio  
9 Fernando de Araújo (T) – Ceci Castilho Custódio (S), Fábio Olivieri de Nóbile (T) –  
10 Letícia Ane Suzuki Nociti (S), Glauco Eduardo Pereira Cortez (T) – Marta Maria  
11 Rossi (S), Hélio Perecin Júnior (T), João Luís Scarelli (T) – João Gabriel Tosta  
12 Baptistucci (S), José Renato Cordaço (T) – Antonio Celso Facco (S), José Renato  
13 Zanini (T) – José Marques Júnior (S), José Ricardo Mourão Alves Pereira (T),  
14 Juliana Maria Manieri Varandas (T), Karla Borelli Rocha (T), Marco Antonio  
15 Tecchio (T), Maria Angela de Castro Panzieri (T) – Ulysses Bottino Peres (S),  
16 Mário Eduardo Fumes (T) – Cláudio Vivan Pinto (S), Nelson de Oliveira Matheus  
17 Júnior (T), Patrícia Gabarra Mendonça (T), Rafael Augustus de Oliveira (T) – João  
18 Domingos Biagi (S), Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues (T) – Elcio Hiroyoshi  
19 Yano (S), Ricardo Hallak (T), Ricardo Victoria Filho (T) – Roberto Arruda de Souza  
20 Lima (S), Ronan Gualberto (T) – Luiz Atílio Padovan (S), Thaís Tostes Graziano  
21 (T) – Ana Maria Cruvinel Petto (S), Valdemar Antonio Demétrio (T), Valério Tadeu  
22 Laurindo (T) – Eduardo Ciciliati Júnior (S), Vasco Luiz Altafin (T), Vinícius Antonio  
23 Maciel Júnior (T) – David de Almeida Pereira (S), Willian Alvarenga Portela (T) –  
24 Rogério Romero Mazzeo (S). Votaram favoravelmente 144 (cento e quarenta e  
25 quatro) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Agnaldo Vendrame, Alexandre  
26 César Rodrigues da Silva, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, André Martinelli Agunzi,  
27 Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva,  
28 Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro  
29 Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de  
30 Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Célia Correia Malvas, Célio da  
31 Silva Lacerda, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde,  
32 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton  
33 Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Danilo José  
34 Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Elio Lopes  
35 dos Santos, Eltiza Rondino Vasques, Evaldo Dias Fernandes, Everaldo Ferreira  
36 Rodrigues, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci,  
37 Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,  
38 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina  
39 Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido  
40 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad  
41 Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves,  
42 Itamar Rodrigues, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Silva, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio  
2 Bueno, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de Assis  
3 Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Nilton Sabino, José  
4 Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato  
5 Zanini, José Valmir Flor, Juliano Boretti, Kennedy Flôres Campos, Laércio  
6 Rodrigues Nunes, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Lucas  
7 Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz  
8 Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring,  
9 Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson  
10 Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,  
11 Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves  
12 Garcia, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria do Carmo  
13 Rosalin de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva, Maurício  
14 Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho,  
15 Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelson de Oliveira Matheus  
16 Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves  
17 Ribeiro, Nunziantes Graziano, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo  
18 Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Sérgio de  
19 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de  
20 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael  
21 Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Antonio  
22 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo  
23 Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de  
24 França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo Fernandes More,  
25 Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Rui Evangelista dos Santos, Salmen Saleme  
26 Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz Lousada, Silvío Antunes,  
27 Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de  
28 Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valério Tadeu  
29 Laurindo, Valter Domingos Idargo, Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina Bianchini,  
30 Wolney José Pinto. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro: Odécio Braga de  
31 Louredo Filho. Abstiveram-se de votar 06 (seis) Conselheiros: Antonio Dirceu  
32 Zampaulo, Carlos Azevedo Marcassa, Edson Facholi, Martim César, Umberto  
33 Ghilarducci Neto, Wagner Vieira Chachá. (Decisão PL/SP nº 14/2018).-.-.-.-.-  
34 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item VIII  
35 da pauta.-.-.-.-.-  
36 **ITEM VIII – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES**  
37 **PLENÁRIAS: A) Nº 2030 (ESPECIAL) DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017; B) Nº**  
38 **2031 (ESPECIAL) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017; C) Nº 2032 (ORDINÁRIA)**  
39 **DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017; D) Nº 2033 (EXTRAORDINÁRIA) DE 21 DE**  
40 **DEZEMBRO DE 2017; E) Nº 2034 (EXTRAORDINÁRIA) DE 21 DE DEZEMBRO**  
41 **DE 2017 E F) Nº 2035 (ESPECIAL) DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017;-.-.-.-.-**  
42 As Atas das Sessões Plenárias: A) nº 2030 (Especial) de 06 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 2017, B) nº 2031 (Especial) de 07 de dezembro de 2017, C) nº 2032 (Ordinária)  
 2 de 07 de dezembro de 2017, D) nº 2033 (Extraordinária) de 21 de dezembro de  
 3 2017, E) nº 2034 (Extraordinária) de 21 de dezembro de 2017 e F) nº 2035  
 4 (Especial) de 29 de dezembro de 2017 foram APROVADAS com a seguinte  
 5 votação: Votaram favoravelmente 126 (cento e vinte e seis) Conselheiros: Ademair  
 6 Salgosa Júnior, Agnaldo Vendrame, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, André Martinelli  
 7 Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães  
 8 Silva, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira,  
 9 Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva,  
 10 Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Rodrigues, César Marcos  
 11 Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos,  
 12 Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José  
 13 Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson  
 14 Navarro, Elio Lopes dos Santos, Eltiza Rondino Vasques, Felipe Antonio Xavier  
 15 Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi,  
 16 Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves  
 17 Porto Neto, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa,  
 18 Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues  
 19 Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Januário Garcia, João Dini Pivoto,  
 20 João Fernando Custódio da Silva, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge  
 21 Moya Diez, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de  
 22 Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Nilton Sabino,  
 23 José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José  
 24 Valmir Flor, Juliano Boretti, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes,  
 25 Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda,  
 26 Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Luiz Waldemar  
 27 Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo  
 28 Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri,  
 29 Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcus Antonio Gaspar  
 30 Augusto, Maria Amália Brunini, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maurício  
 31 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Michel Sahade Filho,  
 32 Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da Costa,  
 33 Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziantre Graziano,  
 34 Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo  
 35 Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Sérgio de  
 36 Moraes Ribeiro, Pedro Carvalho Filho, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael  
 37 Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade,  
 38 Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,  
 39 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo  
 40 Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos  
 41 Santos, Rodolfo Fernandes More, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen  
 42 Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Tadeu Gomes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa,  
2 Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci  
3 Neto, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Vasco Luiz Altafin, Vivian  
4 Karina Bianchini, Wolney José Pinto. Votou contrariamente o Conselheiro: Nelson  
5 de Oliveira Matheus Júnior. Abstiveram-se de votar 22 (vinte e dois) Conselheiros:  
6 Alexandre César Rodrigues da Silva, Antonio Dirceu Zampaulo, Auro Doyle  
7 Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Evaldo Dias  
8 Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da  
9 Cunha, Guido Santos de Almeida Júnior, José Antonio Bueno, José Paulo Garcia,  
10 Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,  
11 Mário Eduardo Fumes, Martim César, Mauro Montenegro, Paulo Takeyama,  
12 Rafael Augustus de Oliveira, Rui Evangelista dos Santos, Sérgio Luiz Lousada,  
13 Wagner Vieira Chachá.-----  
14 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** propôs a  
15 inversão da pauta, passando direto para o item XI, a qual foi aprovada sem  
16 manifestação em contrário. Em seguida passou para o item XI da Pauta.-----  
17 **ITEM XI – ORDEM DO DIA;**-----  
18 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**  
19 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----  
20 **Processos destacados para discussão: 03, 04, 05, 06 e 64.**-----  
21 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:  
22 Votaram favoravelmente 121 (cento e vinte e um) Conselheiros: Ademar Salgosa  
23 Júnior, Agnaldo Vendrame, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, André Martinelli Agunzi,  
24 Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva,  
25 Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Carlos  
26 Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Célia  
27 Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon,  
28 Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio  
29 Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro  
30 Zambrano, Dib Gebara, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Elio Lopes dos  
31 Santos, Eltiza Rondino Vasques, Evaldo Dias Fernandes, Felipe Antonio Xavier  
32 Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco  
33 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilmar Vigiodri Godoy,  
34 Glauco Eduardo Pereira Cortez, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad  
35 Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Januário Garcia,  
36 João Dini Pivoto, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio Nardin,  
37 José Arioaldo dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo  
38 Quresma, José Geraldo Baião, José Nilton Sabino, José Renato Nazario David,  
39 José Renato Zanini, José Valmir Flor, Juliano Boretti, Kennedy Flôres Campos,  
40 Laércio Rodrigues Nunes, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco  
41 Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto  
42 Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida  
2 Pernambuco, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos  
3 Augusto Alves Garcia, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria do Carmo Rosalin  
4 de Oliveira, Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Pazini Brandão,  
5 Maurício Uehara, Michel Sahade Filho, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria  
6 Gonçalves, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner  
7 Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo César Lima Segantine,  
8 Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Boldrini,  
9 Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de  
10 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos de  
11 Andrade, Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta  
12 Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,  
13 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito  
14 Poço dos Santos, Rodolfo Fernandes More, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves,  
15 Rui Evangelista dos Santos, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de  
16 Carvalho, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano,  
17 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de  
18 Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos  
19 Idargo, Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina Bianchini, Wolney José Pinto. Votaram  
20 contrariamente 02 (dois) Conselheiros: José Renato Cordaço, Nelson de Oliveira  
21 Matheus Júnior. Abstiveram-se de votar 26 (vinte e seis) Conselheiros: Alexandre  
22 César Rodrigues da Silva, Antonio Dirceu Zampaulo, Auro Doyle Sampaio, Ayrton  
23 Dardis Filho, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Edson Facholi, Everaldo Ferreira  
24 Rodrigues, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Gislaine Cristina Sales Brugnoli  
25 da Cunha, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hirilandes Alves, João  
26 Fernando Custódio da Silva, Jorge Moya Diez, José Antonio Bueno, José Paulo  
27 Garcia, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Maria  
28 Amália Brunini, Maurício Cardoso Silva, Mauro Montenegro, Nunziante Graziano,  
29 Paulo Takeyama, Rafael Ramalho de Souza Silva, Sérgio Luiz Lousada, Wagner  
30 Vieira Chachá.

**PROCESSOS DE ORDEM “C”**

**Nº de Ordem 07** – Processo C-542/2016 V2 – Sindicato dos Geólogos no Estado  
de São Paulo – SIGESP (Convênio – prestação de contas) – Processo  
encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo  
nº 31/2016 do Crea-SP.

**Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
Deliberação COTC/SP nº 149/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 conforme prestação de contas apresentada pelo Sindicato dos Geólogos no  
2 Estado de São Paulo – SIGESP, no valor de R\$ 38.721,00 (trinta e oito mil,  
3 setecentos e vinte e um reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$  
4 38.642,84 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro  
5 centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 7.747,16  
6 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), devendo ser  
7 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 7.747,16 (sete mil, setecentos e  
8 quarenta e sete reais e dezesseis centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de  
9 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 149/2017, consoante  
10 prestação de contas no valor de R\$ R\$ 38.721,00 (trinta e oito mil, setecentos e  
11 vinte e um reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 38.642,84  
12 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos),  
13 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 7.747,16 (sete mil,  
14 setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), devendo ser  
15 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 7.747,16 (sete mil, setecentos e  
16 quarenta e sete reais e dezesseis centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº  
17 20/2018).-.....  
18 **Nº de Ordem 08** – Processo C-552/2016 – Associação dos Técnicos das  
19 Empresas Energéticas do Estado de São Paulo – ATEESP (Convênio – prestação  
20 de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo  
21 6º do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-.....  
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
25 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
26 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
27 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
28 Deliberação COTC/SP nº 150/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
29 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Técnicos das  
30 Empresas Energéticas do Estado de São Paulo – ATEESP, no valor de R\$  
31 32.829,93 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três  
32 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 30.348,10 (trinta  
33 mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos), apurando para a entidade  
34 prestação deficitária no valor de R\$ 4.665,10 (quatro mil, seiscentos e sessenta e  
35 cinco reais e dez centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor  
36 de R\$ 4.665,10 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)  
37 ao Crea-SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação  
38 COTC/SP nº 150/2017, consoante prestação de contas no valor de R\$ 32.829,93  
39 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), sendo  
40 que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 30.348,10 (trinta mil, trezentos e  
41 quarenta e oito reais e dez centavos), apurando para a entidade prestação  
42 deficitária no valor de R\$ 4.665,10 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 e dez centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$  
2 4.665,10 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) ao  
3 Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 21/2018).-----  
4 **Nº de Ordem 09** – Processo C-482/2016 V2 – Associação Paulista dos  
5 Engenheiros Florestais (Convênio – prestação de contas) – Processo  
6 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo  
7 nº 31/2016 do Crea-SP.-----  
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
11 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
12 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
13 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
14 Deliberação COTC/SP nº 151/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
15 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Paulista dos  
16 Engenheiros Florestais, no valor de R\$ 14.885,91 (quatorze mil, oitocentos e  
17 oitenta e cinco reais e nove centavos), sendo que o valor final atestado  
18 pelo Gestor foi R\$ 10.277,50 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta  
19 centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$  
20 13.820,50 (treze mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), devendo ser  
21 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 13.820,50 (treze mil, oitocentos e  
22 vinte reais e cinquenta centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 2016,  
23 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 151/2017, consoante prestação de  
24 contas no valor de R\$ 14.885,91 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e  
25 noventa e um centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$  
26 10.277,50 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),  
27 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 13.820,50 (treze  
28 mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos), devendo ser comunicada sobre  
29 a devolução no valor de R\$ 13.820,50 (treze mil, oitocentos e vinte reais e  
30 cinquenta centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 22/2018).-----  
31 **Nº de Ordem 10** – Processo C-458/2016 V2 – Associação de Engenharia,  
32 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto (Convênio – prestação de contas) –  
33 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato  
34 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----  
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
38 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
39 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
40 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
41 Deliberação COTC/SP nº 152/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
42 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenharia,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, no valor de R\$ 193.345,01 (cento e  
2 noventa e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo), sendo que o  
3 valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 193.345,01 (cento e noventa e três mil,  
4 trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo), apurando para a entidade  
5 prestação superavitária no valor de R\$ 1.345,01 (um mil, trezentos e quarenta e  
6 cinco reais e um centavo), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a  
7 Deliberação COTC/SP nº 152/2017, consoante prestação de contas no valor de  
8 R\$ 193.345,01 (cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e  
9 um centavo), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 193.345,01  
10 (cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo),  
11 apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 1.345,01 (um  
12 mil, trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo). (Decisão PL/SP nº  
13 23/2018).-----

14 **Nº de Ordem 11** – Processo C-580/2016 – Associação dos Arquitetos,  
15 Engenheiros e Técnicos de Cotia (Convênio – prestação de contas) – Processo  
16 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo  
17 nº 31/2016 do Crea-SP.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
21 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
22 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
23 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
24 Deliberação COTC/SP nº 153/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
25 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Arquitetos,  
26 Engenheiros e Técnicos de Cotia, no valor de R\$ 45.916,59 (quarenta e cinco mil,  
27 novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), sendo que o valor  
28 final atestado pelo Gestor foi R\$ 45.916,59 (quarenta e cinco mil, novecentos e  
29 dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), apurando para a entidade  
30 prestação superavitária no valor de R\$ 7.515,52 (sete mil, quinhentos e quinze  
31 reais e cinquenta e dois centavos), referente ao exercício de 2016, **DECIDIU**  
32 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 153/2017, consoante prestação de contas no  
33 valor de R\$ 45.916,59 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e  
34 cinquenta e nove centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$  
35 45.916,59 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove  
36 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$  
37 7.515,52 (sete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).  
38 (Decisão PL/SP nº 24/2018).-----

39 **Nº de Ordem 12** – Processo C-550/2016 V2 – Associação dos Engenheiros,  
40 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis (Convênio – prestação de contas) – Processo  
41 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo  
42 nº 31/2016 do Crea-SP.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
3 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
4 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
5 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
6 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
7 Deliberação COTC/SP nº 154/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
8 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
9 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis, no valor de R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil,  
10 quatrocentos e sessenta reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi  
11 R\$ 19.215,41 (dezenove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos),  
12 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 12.709,59 (doze  
13 mil, setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), devendo ser  
14 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 12.709,59 (doze mil, setecentos e  
15 nove reais e cinquenta e nove centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de  
16 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 154/2017, consoante  
17 prestação de contas no valor de R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e  
18 sessenta reais), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 19.215,41  
19 (dezenove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos), apurando para  
20 a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 12.709,59 (doze mil, setecentos e  
21 nove reais e cinquenta e nove centavos), devendo ser comunicada sobre a  
22 devolução no valor de R\$ 12.709,59 (doze mil, setecentos e nove reais e  
23 cinquenta e nove centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 25/2018).-.-.-.-.-

24 **Nº de Ordem 13** – Processo C-452/2016 V3 – Associação dos Engenheiros,  
25 Arquitetos e Agrônomos de Bauru (Convênio – prestação de contas) – Processo  
26 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo  
27 nº 31/2016 do Crea-SP.-.-.-.-.-

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
31 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
32 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
33 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
34 Deliberação COTC/SP nº 155/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
35 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
36 Arquitetos e Agrônomos de Bauru, no valor de R\$ 110.944,73 (cento e dez mil,  
37 novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), sendo que o  
38 valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 93.779,25 (noventa e três mil, setecentos e  
39 setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), apurando para a entidade  
40 prestação deficitária no valor de R\$ 28.620,75 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte  
41 reais e setenta e cinco centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no  
42 valor de R\$ 28.620,75 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a  
2 Deliberação COTC/SP nº 155/2017, consoante prestação de contas no valor de  
3 R\$ 110.944,73 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e  
4 três centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 93.779,25  
5 (noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos),  
6 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 28.620,75 (vinte e  
7 oito mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), devendo ser  
8 comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 28.620,75 (vinte e oito mil,  
9 seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP  
10 nº 26/2018).-----

11 **Nº de Ordem 14** – Processo C-487/2016 V2 – Associação de Engenheiros  
12 Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP (Convênio – prestação de contas)  
13 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato  
14 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
18 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
19 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
20 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
21 Deliberação COTC/SP nº 156/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
22 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros  
23 Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP, no valor de R\$ 100.595,39 (cem  
24 mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), sendo que o  
25 valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 87.939,39 (oitenta e sete mil, novecentos e  
26 trinta e nove reais e trinta e nove centavos), apurando para a entidade prestação  
27 superavitária no valor de R\$ 213,01 (duzentos e treze reais e um centavo),  
28 referente ao exercício de 2016, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº  
29 156/2017, consoante prestação de contas no valor de R\$ 100.595,39 (cem mil,  
30 quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), sendo que o valor  
31 final atestado pelo Gestor foi R\$ 87.939,39 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta  
32 e nove reais e trinta e nove centavos), apurando para a entidade prestação  
33 superavitária no valor de R\$ 213,01 (duzentos e treze reais e um centavo).  
34 (Decisão PL/SP nº 27/2018).-----

35 **Nº de Ordem 15** – Processo C-551/2016 V3 – Sindicato dos Engenheiros no  
36 Estado de São Paulo – SEESP (Convênio – prestação de contas) – Processo  
37 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo  
38 nº 31/2016 do Crea-SP.-----

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
42 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
2 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
3 Deliberação COTC/SP nº 001/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
4 conforme prestação de contas apresentada pelo Sindicato dos Engenheiros no  
5 Estado de São Paulo – SEESP, no valor de R\$ 1.207.547,41 (um milhão,  
6 duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um  
7 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 815.620,98  
8 (oitocentos e quinze mil, seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos),  
9 apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 15.620,98  
10 (quinze mil, seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos), **DECIDIU** aprovar  
11 a Deliberação COTC/SP nº 001/2018, consoante prestação de contas no valor de  
12 R\$ 1.207.547,41 (um milhão, duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e sete  
13 reais e quarenta e um centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi  
14 R\$ 815.620,98 (oitocentos e quinze mil, seiscentos e vinte reais e noventa e oito  
15 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$  
16 15.620,98 (quinze mil, seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos).  
17 (Decisão PL/SP nº 28/2018).-.-.-.-.-  
18 **Nº de Ordem 16** – Processo C-561/2016 V3 – Instituto Brasileiro de Avaliações,  
19 Perícias de Engenharia (Convênio – prestação de contas) – Processo  
20 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo  
21 nº 31/2016 do Crea-SP.-.-.-.-.-  
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
25 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
26 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
27 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
28 Deliberação COTC/SP nº 002/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
29 conforme prestação de contas apresentada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações,  
30 Perícias de Engenharia, no valor de R\$ 110.805,17 (cento e dez mil, oitocentos e  
31 cinco reais e dezessete centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi  
32 R\$ 96.841,61 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e  
33 um centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$  
34 3.132,39 (três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), devendo  
35 ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 3.132,39 (três mil, cento e  
36 trinta e dois reais e trinta e nove centavos) ao Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a  
37 Deliberação COTC/SP nº 002/2018, consoante prestação de contas no valor de  
38 R\$ 110.805,17 (cento e dez mil, oitocentos e cinco reais e dezessete centavos),  
39 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 96.841,61 (noventa e seis mil,  
40 oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), apurando para a  
41 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 3.132,39 (três mil, cento e trinta e  
42 dois reais e trinta e nove centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 no valor de R\$ 3.132,39 (três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e nove  
2 centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 29/2018).-----

3 **Nº de Ordem 17** – Processo C-499/2016 V2 – Associação dos Engenheiros e  
4 Arquitetos de Sorocaba (Convênio – prestação de contas) – Processo  
5 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo  
6 nº 31/2016 do Crea-SP.-----

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
10 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
11 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
12 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
13 Deliberação COTC/SP nº 003/2018, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
14 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
15 Arquitetos de Sorocaba, no valor de R\$ 96.959,49 (noventa e seis mil, novecentos  
16 e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), sendo que o valor final  
17 atestado pelo Gestor foi R\$ 94.436,90 (noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta  
18 e seis reais e noventa centavos), apurando para a entidade prestação deficitária  
19 no valor de R\$ 116.087,10 (cento e dezesseis mil, oitenta e sete reais e dez  
20 centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 116.087,10  
21 (cento e dezesseis mil, oitenta e sete reais e dez centavos) ao Crea-SP, **DECIDIU**  
22 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 003/2018, consoante prestação de contas no  
23 valor de R\$ 96.959,49 (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e  
24 quarenta e nove centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$  
25 94.436,90 (noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa  
26 centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$  
27 116.087,10 (cento e dezesseis mil, oitenta e sete reais e dez centavos), devendo  
28 ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 116.087,10 (cento e dezesseis  
29 mil, oitenta e sete reais e dez centavos) ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 30/2018).-

30 **Nº de Ordem 18** – Processo C-758/2016 – Associação Profissional dos  
31 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP (Apoio financeiro  
32 para evento – prestação de contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos  
33 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
36 2018, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas  
37 referente ao apoio financeiro para o evento “Seminário Novas Tecnologias &  
38 Novos Desafios na Modalidade de Agrimensura” realizado pela Associação  
39 Profissional dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo – APEAESP  
40 em 22/10/2016, aprovada e encaminhada pela Comissão de Orçamento e  
41 Tomada de Contas – COTC; considerando que foram cumpridos os requisitos  
42 constantes do art. 140 e 141 inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do Crea-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 deverá devolver o valor de R\$ 23.670,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta  
2 reais), por ter gasto a menor que o valor repassado, consoante Deliberação  
3 COTC/SP nº 004/2018. (Decisão PL/SP nº 33/2018).-----  
4 **Nº de Ordem 21** – Processo C-305/2017 – Associação Regional dos Engenheiros  
5 do Sudoeste Paulista de Itapeva (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado  
6 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato  
7 Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----  
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
10 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
11 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
12 Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva e o Crea-SP;  
13 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
14 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
15 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
16 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
17 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme  
18 Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para  
19 homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 177/2017, **DECIDIU**  
20 homologar a readequação das despesas constantes do Plano de Trabalho,  
21 mantendo o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme Termo de  
22 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 177/2017.  
23 (Decisão PL/SP nº 34/2018).-----  
24 **Nº de Ordem 22** – Processo C-306/2017 – Associação dos Engenheiros,  
25 Arquitetos e Agrônomos de Suzano (Convênio – PTA 2017) – Processo  
26 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
27 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----  
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
31 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
32 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano e o Crea-SP; considerando  
33 que, após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a  
34 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
35 firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº  
36 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,  
37 mantendo o valor de R\$ 34.431,24 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um  
38 reais e vinte e quatro centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado,  
39 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a  
40 Deliberação CCP/SP nº 178/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das  
41 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 34.431,24  
42 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação  
2 CCP/SP nº 178/2017. (Decisão PL/SP nº 35/2018).-----  
3 **Nº de Ordem 23** – Processo C-313/2017 – Associação dos Arquitetos,  
4 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (Convênio – PTA  
5 2017) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e  
6 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----  
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
10 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
11 dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo e  
12 o Crea-SP; considerando que, após análise do processo e do novo plano de  
13 trabalho apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos  
14 de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto  
15 no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do  
16 plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 44.920,00 (quarenta e quatro mil,  
17 novecentos e vinte reais) conforme Termo de Colaboração formalizado,  
18 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a  
19 Deliberação CCP/SP nº 179/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das  
20 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 44.920,00  
21 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) conforme Termo de Colaboração  
22 formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 179/2017. (Decisão  
23 PL/SP nº 36/2018).-----  
24 **Nº de Ordem 24** – Processo C-314/2017 – Associação dos Engenheiros,  
25 Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista (Convênio – PTA 2017) –  
26 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos  
27 termos do Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----  
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
30 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
31 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
32 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista e o Crea-SP;  
33 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
34 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
35 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
36 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
37 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos  
38 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao  
39 Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 180/2017,  
40 **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano de  
41 trabalho, mantendo o valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos  
42 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Deliberação CCP/SP nº 180/2017. (Decisão PL/SP nº 37/2018).-.....  
 2 **Nº de Ordem 25** – Processo C-317/2017 – Associação dos Engenheiros e  
 3 Arquitetos da Região de Mogi Guaçu (Convênio – PTA 2017) – Processo  
 4 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
 5 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-.....  
 6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
 8 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
 9 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
 10 dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu e o Crea-SP;  
 11 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
 12 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
 13 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
 14 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
 15 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 39.115,00 (trinta e nove mil, cento e quinze  
 16 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao  
 17 Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 181/2017,  
 18 **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano de  
 19 trabalho, mantendo o valor de R\$ 39.115,00 (trinta e nove mil, cento e quinze  
 20 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a  
 21 Deliberação CCP/SP nº 181/2017. (Decisão PL/SP nº 38/2018).-.....  
 22 **Nº de Ordem 26** – Processo C-318/2017 – Associação de Engenharia, Arquitetura  
 23 e Agronomia de Mogi Mirim (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado pela  
 24 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº  
 25 33 do Crea-SP.-.....  
 26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
 28 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
 29 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
 30 de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim e o Crea-SP;  
 31 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
 32 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
 33 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
 34 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
 35 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos  
 36 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao  
 37 Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 182/2017,  
 38 **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano de  
 39 trabalho, mantendo o valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)  
 40 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação  
 41 CCP/SP nº 182/2017. (Decisão PL/SP nº 39/2018).-.....  
 42 **Nº de Ordem 27** – Processo C-330/2017 – Associação dos Engenheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca (Convênio – PTA  
2 2017) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e  
3 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----  
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
6 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
7 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
8 dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca e o  
9 Crea-SP; considerando que, após análise do processo e do novo plano de  
10 trabalho apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos  
11 de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto  
12 no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do  
13 plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 110.919,00 (cento e dez mil,  
14 novecentos e dezenove reais) conforme Termo de Colaboração formalizado,  
15 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a  
16 Deliberação CCP/SP nº 183/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das  
17 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 110.919,00  
18 (cento e dez mil, novecentos e dezenove reais) conforme Termo de Colaboração  
19 formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 183/2017. (Decisão  
20 PL/SP nº 40/2018).-----  
21 **Nº de Ordem 28** – Processo C-331/2017 – Associação dos Engenheiros,  
22 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava (Convênio – PTA 2017) – Processo  
23 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
24 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----  
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
28 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
29 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava e o Crea-SP;  
30 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
31 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
32 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
33 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
34 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 25.429,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e  
35 vinte e nove reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando  
36 os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº  
37 184/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano  
38 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 25.429,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e  
39 vinte e nove reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com  
40 a Deliberação CCP/SP nº 184/2017. (Decisão PL/SP nº 41/2018).-----  
41 **Nº de Ordem 29** – Processo C-339/2017 – Associação dos Engenheiros,  
42 Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes (Convênio – PTA 2017) – Processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
2 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.....

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
6 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
7 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes e o Crea-SP;  
8 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
9 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
10 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
11 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
12 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 105.722,81 (cento e cinco mil, setecentos e  
13 vinte e dois reais e oitenta e um centavos) conforme Termo de Colaboração  
14 formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo  
15 com a Deliberação CCP/SP nº 185/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das  
16 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 105.722,81  
17 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)  
18 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação  
19 CCP/SP nº 185/2017. (Decisão PL/SP nº 42/2018).....

20 **Nº de Ordem 30** – Processo C-348/2017 – Associação de Engenharia de  
21 Botucatu (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado pela Comissão  
22 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33 do  
23 Crea-SP.....

24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
26 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
27 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
28 de Engenharia de Botucatu e o Crea-SP; considerando que, após análise do  
29 processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão Especial de  
30 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP  
31 aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação  
32 das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$  
33 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme Termo de  
34 Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação,  
35 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 186/2017, **DECIDIU** homologar a  
36 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de  
37 R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme Termo de  
38 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 186/2017.  
39 (Decisão PL/SP nº 43/2018).....

40 **Nº de Ordem 31** – Processo C-350/2017 – Associação Regional dos  
41 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (Convênio – PTA 2017) –  
42 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 termos do Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-.....

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
4 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
5 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
6 Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré e o Crea-SP;  
7 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
8 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
9 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
10 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
11 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e  
12 oitenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os  
13 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº  
14 187/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano  
15 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 68.880,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e  
16 oitenta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a  
17 Deliberação CCP/SP nº 187/2017. (Decisão PL/SP nº 44/2018).-.....

18 **Nº de Ordem 32** – Processo C-371/2017 – Associação dos Engenheiros e  
19 Arquitetos do Vale do Ribeira (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado  
20 pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato  
21 Administrativo nº 33 do Crea-SP.-.....

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
25 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
26 dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira e o Crea-SP; considerando que,  
27 após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão  
28 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados  
29 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a  
30 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de  
31 R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) conforme Termo de Colaboração  
32 formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo  
33 com a Deliberação CCP/SP nº 188/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das  
34 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 66.000,00  
35 (sessenta e seis mil reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de  
36 acordo com a Deliberação CCP/SP nº 188/2017. (Decisão PL/SP nº 45/2018).-.-.-.

37 **Nº de Ordem 33** – Processo C-373/2017 – Associação dos Engenheiros e  
38 Arquitetos de Sumaré (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado pela  
39 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº  
40 33 do Crea-SP.-.....

41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
2 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
3 dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré e o Crea-SP; considerando que, após  
4 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão  
5 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados  
6 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a  
7 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de  
8 R\$ 58.017,00 (cinquenta e oito mil e dezessete reais) conforme Termo de  
9 Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação,  
10 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 189/2017, **DECIDIU** homologar a  
11 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de  
12 R\$ 58.017,00 (cinquenta e oito mil e dezessete reais) conforme Termo de  
13 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 189/2017.  
14 (Decisão PL/SP nº 46/2018).-----

15 **Nº de Ordem 34** – Processo C-374/2017 – Associação de Engenheiros e  
16 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste (Convênio – PTA 2017) – Processo  
17 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
18 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
21 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
22 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
23 de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste e o Crea-SP;  
24 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
25 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
26 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
27 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
28 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos  
29 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao  
30 Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 190/2017,  
31 **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano de  
32 trabalho, mantendo o valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos  
33 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a  
34 Deliberação CCP/SP nº 190/2017. (Decisão PL/SP nº 47/2018).-----

35 **Nº de Ordem 35** – Processo C-379/2017 – Associação dos Engenheiros,  
36 Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região (Convênio – PTA 2017) – Processo  
37 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
38 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
42 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região e o Crea-SP;  
2 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
3 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
4 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
5 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
6 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 60.656,80 (sessenta mil, seiscentos e  
7 cinquenta e seis reais e oitenta centavos) conforme Termo de Colaboração  
8 formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo  
9 com a Deliberação CCP/SP nº 191/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das  
10 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 60.656,80  
11 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) conforme  
12 Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº  
13 191/2017. (Decisão PL/SP nº 48/2018).-----

14 **Nº de Ordem 36** – Processo C-383/2017 – Associação dos Engenheiros e  
15 Arquitetos de Guarujá (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado pela  
16 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº  
17 33 do Crea-SP.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
20 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
21 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
22 dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá e o Crea-SP; considerando que, após  
23 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão  
24 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados  
25 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a  
26 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de  
27 R\$ 44.996,91 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa  
28 e um centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os  
29 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº  
30 192/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano  
31 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 44.996,91 (quarenta e quatro mil,  
32 novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) conforme Termo de  
33 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 192/2017.  
34 (Decisão PL/SP nº 49/2018).-----

35 **Nº de Ordem 37** – Processo C-403/2017 – Associação Guaratinguetaense de  
36 Engenheiros e Arquitetos (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado pela  
37 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº  
38 33 do Crea-SP.-----

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
41 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
42 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos e o Crea-SP; considerando que,  
2 após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão  
3 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados  
4 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a  
5 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de  
6 R\$ 63.414,37 (sessenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete  
7 centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos  
8 ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº  
9 193/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano  
10 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 63.414,37 (sessenta e três mil, quatrocentos  
11 e quatorze reais e trinta e sete centavos) conforme Termo de Colaboração  
12 formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 193/2017. (Decisão  
13 PL/SP nº 50/2018).-----

14 **Nº de Ordem 38** – Processo C-404/2017 – Associação dos Engenheiros de  
15 Jundiaí (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado pela Comissão Especial  
16 de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.---

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
19 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
20 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
21 dos Engenheiros de Jundiaí e o Crea-SP; considerando que, após análise do  
22 processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão Especial de  
23 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP  
24 aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação  
25 das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$  
26 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais) conforme Termo de  
27 Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação,  
28 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 194/2017, **DECIDIU** homologar a  
29 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de  
30 R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais) conforme Termo de  
31 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 194/2017.  
32 (Decisão PL/SP nº 51/2018).-----

33 **Nº de Ordem 39** – Processo C-409/2017 – Associação dos Engenheiros,  
34 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região (Convênio – PTA 2017) – Processo  
35 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
36 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
39 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
40 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
41 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região e o Crea-SP;  
42 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
2 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
3 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
4 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 66.050,00 (sessenta e seis mil e cinquenta  
5 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao  
6 Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 195/2017,  
7 **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano de  
8 trabalho, mantendo o valor de R\$ 66.050,00 (sessenta e seis mil e cinquenta  
9 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a  
10 Deliberação CCP/SP nº 195/2017. (Decisão PL/SP nº 52/2018).-----

11 **Nº de Ordem 40** – Processo C-412/2017 – Associação de Engenheiros e  
12 Arquitetos de Santos (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado pela  
13 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº  
14 33 do Crea-SP.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
18 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
19 de Engenheiros e Arquitetos de Santos e o Crea-SP; considerando que, após  
20 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão  
21 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados  
22 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a  
23 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de  
24 R\$ 162.977,20 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e  
25 vinte centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os  
26 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº  
27 196/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano  
28 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 162.977,20 (cento e sessenta e dois mil,  
29 novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) conforme Termo de  
30 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 196/2017.  
31 (Decisão PL/SP nº 53/2018).-----

32 **Nº de Ordem 41** – Processo C-413/2017 – Associação dos Engenheiros,  
33 Tecnólogos e Técnicos de Várzea Paulista (Convênio – PTA 2017) – Processo  
34 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
35 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----

36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
38 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
39 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
40 dos Engenheiros, Tecnólogos e Técnicos de Várzea Paulista e o Crea-SP;  
41 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
42 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
2 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
3 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.784,40 (doze mil, setecentos e oitenta e  
4 quatro reais e quarenta centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado,  
5 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a  
6 Deliberação CCP/SP nº 197/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das  
7 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 12.784,40  
8 (doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme  
9 Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº  
10 197/2017. (Decisão PL/SP nº 54/2018).-----

11 **Nº de Ordem 42** – Processo C-418/2017 – Associação Regional de Engenheiros  
12 de Tatuí (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado pela Comissão  
13 Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33 do  
14 Crea-SP.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
17 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
18 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
19 Regional de Engenheiros de Tatuí e o Crea-SP; considerando que, após análise  
20 do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão Especial de  
21 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP  
22 aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação  
23 das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$  
24 52.102,60 (cinquenta e dois mil, cento e dois reais e sessenta centavos) conforme  
25 Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para  
26 homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 198/2017, **DECIDIU**  
27 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,  
28 mantendo o valor de R\$ 52.102,60 (cinquenta e dois mil, cento e dois reais e  
29 sessenta centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo  
30 com a Deliberação CCP/SP nº 198/2017. (Decisão PL/SP nº 55/2018).-----

31 **Nº de Ordem 43** – Processo C-419/2017 – Associação dos Engenheiros e  
32 Arquitetos de Sorocaba (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado pela  
33 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº  
34 33 do Crea-SP.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
37 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
38 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
39 dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba e o Crea-SP; considerando que, após  
40 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão  
41 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados  
42 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de  
 2 R\$ 195.718,80 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e dezoito reais e oitenta  
 3 centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos  
 4 ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº  
 5 199/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano  
 6 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 195.718,80 (cento e noventa e cinco mil,  
 7 setecentos e dezoito reais e oitenta centavos) conforme Termo de Colaboração  
 8 formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 199/2017. (Decisão  
 9 PL/SP nº 56/2018).-----  
 10 **Nº de Ordem 44** – Processo C-422/2017 – Associação de Engenheiros e  
 11 Arquitetos de São José dos Campos (Convênio – PTA 2017) – Processo  
 12 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
 13 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----  
 14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
 16 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
 17 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
 18 de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos e o Crea-SP;  
 19 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
 20 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
 21 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
 22 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
 23 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e  
 24 seiscentos reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os  
 25 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº  
 26 200/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano  
 27 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e  
 28 seiscentos reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a  
 29 Deliberação CCP/SP nº 200/2017. (Decisão PL/SP nº 57/2018).-----  
 30 **Nº de Ordem 45** – Processo C-426/2017 – Associação dos Engenheiros e  
 31 Arquitetos de Taubaté (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado pela  
 32 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº  
 33 33 do Crea-SP.-----  
 34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
 36 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
 37 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
 38 dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté e o Crea-SP; considerando que, após  
 39 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão  
 40 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados  
 41 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a  
 42 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 R\$ 79.668,26 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis  
2 centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos  
3 ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº  
4 201/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano  
5 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 79.668,26 (setenta e nove mil, seiscentos e  
6 sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) conforme Termo de Colaboração  
7 formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 201/2017. (Decisão  
8 PL/SP nº 58/2018).-----  
9 **Nº de Ordem 46** – Processo C-427/2017 – Associação dos Engenheiros,  
10 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro (Convênio – PTA  
11 2017) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e  
12 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----  
13 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
14 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
15 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
16 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
17 dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro  
18 e o Crea-SP; considerando que, após análise do processo e do novo plano de  
19 trabalho apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos  
20 de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto  
21 no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do  
22 plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 55.032,66 (cinquenta e cinco mil, trinta  
23 e dois reais e sessenta e seis centavos) conforme Termo de Colaboração  
24 formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo  
25 com a Deliberação CCP/SP nº 202/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das  
26 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 55.032,66  
27 (cinquenta e cinco mil, trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) conforme  
28 Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº  
29 202/2017. (Decisão PL/SP nº 59/2018).-----  
30 **Nº de Ordem 47** – Processo C-439/2017 – Associação dos Profissionais de  
31 Engenharia, Agronomia e Arquitetura de Santa Fé do Sul e Região (Convênio –  
32 PTA 2017) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e  
33 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----  
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
36 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
37 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
38 dos Profissionais de Engenharia, Agronomia e Arquitetura de Santa Fé do Sul e  
39 Região e o Crea-SP; considerando que, após análise do processo e do novo  
40 plano de trabalho apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de  
41 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos  
42 do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 reais e treze centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado,  
2 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a  
3 Deliberação CCP/SP nº 205/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das  
4 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 18.603,13  
5 (dezoito mil, seiscentos e três reais e treze centavos) conforme Termo de  
6 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 205/2017.  
7 (Decisão PL/SP nº 62/2018).-----  
8 **Nº de Ordem 50** – Processo C-448/2017 – Associação dos Engenheiros,  
9 Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região (Convênio – PTA 2017) – Processo  
10 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
11 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----  
12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
14 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
15 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
16 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região e o Crea-SP;  
17 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
18 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
19 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
20 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
21 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 87.485,50 (oitenta e sete mil, quatrocentos e  
22 oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme Termo de Colaboração  
23 formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo  
24 com a Deliberação CCP/SP nº 206/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das  
25 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 87.485,50  
26 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)  
27 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação  
28 CCP/SP nº 206/2017. (Decisão PL/SP nº 63/2018).-----  
29 **Nº de Ordem 51** – Processo C-467/2017 – Associação dos Engenheiros,  
30 Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis (Convênio – PTA 2017) – Processo  
31 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
32 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----  
33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
36 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
37 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis e o Crea-SP;  
38 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
39 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
40 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
41 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
42 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao  
2 Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 207/2017,  
3 **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano de  
4 trabalho, mantendo o valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)  
5 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação  
6 CCP/SP nº 207/2017. (Decisão PL/SP nº 64/2018).-.....-  
7 **Nº de Ordem 52** – Processo C-468/2017 – Associação dos Engenheiros,  
8 Arquitetos e Agrônomos de Garça (Convênio – PTA 2017) – Processo  
9 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
10 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-.....-  
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
14 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
15 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça e o Crea-SP; considerando  
16 que, após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a  
17 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
18 firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº  
19 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,  
20 mantendo o valor de R\$ 31.939,84 (trinta e um mil, novecentos e trinta e nove  
21 reais e oitenta e quatro centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado,  
22 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a  
23 Deliberação CCP/SP nº 208/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das  
24 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 31.939,84  
25 (trinta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)  
26 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação  
27 CCP/SP nº 208/2017. (Decisão PL/SP nº 65/2018).-.....-  
28 **Nº de Ordem 53** – Processo C-486/2017 – Associação dos Engenheiros,  
29 Arquitetos e Agrônomos de Bauru (Convênio – PTA 2017) – Processo  
30 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
31 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-.....-  
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
35 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
36 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru e o Crea-SP; considerando  
37 que, após análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a  
38 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias  
39 firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº  
40 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,  
41 mantendo o valor de R\$ 129.545,75 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e  
42 quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação,  
2 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 209/2017, **DECIDIU** homologar a  
3 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de  
4 R\$ 129.545,75 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e  
5 setenta e cinco centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de  
6 acordo com a Deliberação CCP/SP nº 209/2017. (Decisão PL/SP nº 66/2018).-.-.-.  
7 **Nº de Ordem 54** – Processo C-496/2017 – Associação dos Engenheiros,  
8 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos (Convênio – PTA 2017) – Processo  
9 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
10 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-.-.-.-.-.  
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
14 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
15 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos e o Crea-SP;  
16 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
17 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
18 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
19 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
20 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 161.437,14 (cento e sessenta e um mil,  
21 quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) conforme Termo de  
22 Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação,  
23 de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 210/2017, **DECIDIU** homologar a  
24 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de  
25 R\$ 161.437,14 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e  
26 quatorze centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo  
27 com a Deliberação CCP/SP nº 210/2017. (Decisão PL/SP nº 67/2018).-.-.-.-.-.  
28 **Nº de Ordem 55** – Processo C-498/2017 – Associação dos Engenheiros,  
29 Arquitetos e Agrônomos de Holambra (Convênio – PTA 2017) – Processo  
30 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
31 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-.-.-.-.-.  
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
35 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
36 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Holambra e o Crea-SP;  
37 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
38 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
39 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
40 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
41 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 16.151,80 (dezesesseis mil, cento e cinquenta  
42 e um reais e oitenta centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo com a  
2 Deliberação CCP/SP nº 211/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das  
3 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 16.151,80  
4 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) conforme Termo  
5 de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº  
6 211/2017. (Decisão PL/SP nº 68/2018).-----  
7 **Nº de Ordem 56** – Processo C-501/2017 – Associação dos Engenheiros,  
8 Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba (Convênio – PTA 2017) – Processo  
9 encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do  
10 Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----  
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
13 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
14 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
15 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba e o Crea-SP;  
16 considerando que, após análise do processo e do novo plano de trabalho  
17 apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de  
18 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no  
19 Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do plano  
20 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos  
21 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao  
22 Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 212/2017,  
23 **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano de  
24 trabalho, mantendo o valor de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos  
25 reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a  
26 Deliberação CCP/SP nº 212/2017. (Decisão PL/SP nº 69/2018).-----  
27 **Nº de Ordem 57** – Processo C-504/2017 – Associação dos Engenheiros e  
28 Arquitetos de Jaú (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado pela  
29 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº  
30 33 do Crea-SP.-----  
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
33 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
34 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
35 dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú e o Crea-SP; considerando que, após  
36 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão  
37 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados  
38 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a  
39 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de  
40 R\$ 69.030,00 (sessenta e nove mil e trinta reais) conforme Termo de Colaboração  
41 formalizado, encaminhando os autos ao Plenário para homologação, de acordo  
42 com a Deliberação CCP/SP nº 213/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 69.030,00  
2 (sessenta e nove mil e trinta reais) conforme Termo de Colaboração formalizado,  
3 e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 213/2017. (Decisão PL/SP nº  
4 70/2018).-----

5 **Nº de Ordem 58** – Processo C-508/2017 – Associação dos Engenheiros,  
6 Arquitetos e Agrônomos da Região de Barra Bonita e Igarapu do Tietê (Convênio  
7 – PTA 2017) – Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e  
8 Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
11 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
12 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
13 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Barra Bonita e Igarapu do  
14 Tietê e o Crea-SP; considerando que, após análise do processo e do novo plano  
15 de trabalho apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de  
16 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos  
17 do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas  
18 constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e  
19 oitocentos reais) conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os  
20 autos ao Plenário para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº  
21 214/2017, **DECIDIU** homologar a readequação das despesas constantes do plano  
22 de trabalho, mantendo o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)  
23 conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação  
24 CCP/SP nº 214/2017. (Decisão PL/SP nº 71/2018).-----

25 **Nº de Ordem 59** – Processo C-509/2017 – Associação dos Engenheiros,  
26 Arquitetos e Agrônomos da Região de Lençóis Paulista (Convênio – PTA 2017) –  
27 Processo encaminhado pela Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos  
28 termos do Ato Administrativo nº 33 do Crea-SP.-----

29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
31 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
32 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
33 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Lençóis Paulista e o  
34 Crea-SP; considerando que, após análise do processo e do novo plano de  
35 trabalho apresentado, a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos  
36 de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto  
37 no Ato Administrativo nº 33/2017, a readequação das despesas constantes do  
38 plano de trabalho, mantendo o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)  
39 conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário  
40 para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 215/2017, **DECIDIU**  
41 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,  
42 mantendo o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) conforme Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Colaboração formalizado, e de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 215/2017.  
2 (Decisão PL/SP nº 72/2018).-----

3 **Nº de Ordem 60** – Processo C-537/2017 – Associação dos Engenheiros e  
4 Arquitetos de Limeira (Convênio – PTA 2017) – Processo encaminhado pela  
5 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do Ato Administrativo nº  
6 33 do Crea-SP.-----

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
9 2018, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano  
10 de Trabalho relativo ao Termo de Colaboração de 2017, firmado pela Associação  
11 dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira e o Crea-SP; considerando que, após  
12 análise do processo e do novo plano de trabalho apresentado, a Comissão  
13 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados  
14 pelo Crea-SP aprovou, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, a  
15 readequação das despesas constantes do plano de trabalho, mantendo o valor de  
16 R\$ 82.980,20 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos)  
17 conforme Termo de Colaboração formalizado, encaminhando os autos ao Plenário  
18 para homologação, de acordo com a Deliberação CCP/SP nº 216/2017, **DECIDIU**  
19 homologar a readequação das despesas constantes do plano de trabalho,  
20 mantendo o valor de R\$ 82.980,20 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e  
21 vinte centavos) conforme Termo de Colaboração formalizado, e de acordo com a  
22 Deliberação CCP/SP nº 216/2017. (Decisão PL/SP nº 73/2018).-----

23 **Nº de Ordem 61** – Processo C-24/2018 – Crea-SP (Programa de  
24 Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – PRODESU) –  
25 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos da Resolução nº 1.030/2010  
26 do Confea.-----

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
29 2018, apreciando o processo em referência, que trata de adesão do Crea-SP ao  
30 Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua –  
31 PRODESU, instituída pela Resolução Confea nº 1.030, de 17 de dezembro de  
32 2010; considerando que, conforme o parágrafo único do artigo 4º do Regulamento  
33 do PRODESU, a adesão dos participantes ao PRODESU será voluntária e  
34 formalizada mediante convênio com vigência limitada à data de conclusão do  
35 mandato do presidente da entidade conveniente; considerando que, conforme o  
36 artigo 5º do regulamento, o Crea participante do programa contribuirá com 1%  
37 (um por cento) das seguintes receitas mensalmente: a) anuidades cobradas de  
38 profissionais e pessoas jurídicas; b) expedição de carteiras profissionais e  
39 documentos diversos; c) registros, vistos e outros procedimentos; d) registro da  
40 Anotação de Responsabilidade Técnica; e, e) multas previstas nas Leis nº 5.194,  
41 de 1966, e nº 6.496, de 1977; considerando que não foi previsto no orçamento do  
42 Crea-SP o repasse de 1% proveniente da receita líquida, necessitando reformular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 o orçamento, **DECIDIU** aprovar a adesão do Crea-SP ao Programa de  
2 Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – PRODESU,  
3 instituída pela Resolução Confea nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, com as  
4 providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 18/2018).-----  
5 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-----  
6 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou  
7 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)  
8 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
9 336/1989, do Confea.-----  
10 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----  
11 Sem prazo de revisão – CEEC.-----  
12 **Nº de Ordem 62** – Processo F-1307/2017 – Residencial Eurovile Pedreira SPE  
13 Ltda. – Eng. Civ. Rodolfo Adorni Pereira (contratado) (Decisão PL/SP nº 74/2018);  
14 **Nº de Ordem 63** – Processo F-1861/2015 – Fast Serviço Especializados &  
15 Construção Civil Ltda. ME – Eng. Civ. Alexandre Leandro da Silva (sócio)  
16 (Decisão PL/SP nº 75/2018).-----  
17 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.-----  
18 **Nº de Ordem 65** – Processo PR-132/2014 – Fernando Alves dos Santos  
19 (Interrupção de Registro) – Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da  
20 alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: José Roberto  
21 Corrêa.-----  
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
24 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de interrupção de  
25 registro profissional protocolado pelo Engenheiro Eletricista – Eletrônica Fernando  
26 Alves dos Santos, registrado neste conselho com atribuições “do artigo 9º da  
27 Resolução nº 218/73 do Confea, com a justificativa de não exercer a atividade  
28 técnica fiscalizada pelo sistema Confea/Crea; considerando que, da  
29 documentação anexada nos autos, destaca-se: a) Requerimento de baixa de  
30 registro profissional (fls. 02/03); b) cópia da CTPS do interessado constando sua  
31 contratação para o cargo de “Gerenciador de Vendas II” desde 15/04/2013 pela  
32 empresa Voith Hidro Ltda. (fls. 04/06); c) Declaração fornecida pela empregadora,  
33 comunicando que o interessado, na função de Gerenciador de Vendas II,  
34 desenvolve as seguintes atividades: “Gerenciamento de contas de cliente  
35 específicos, para a venda de PCH’s (Pequenas Centrais Hidroelétricas);  
36 Gerenciamento de Projetos – estruturação de projetos, elaboração de propostas,  
37 definição de escopo de fornecimento e otimização de custos e prazos; Realização  
38 de negociações técnicas comerciais com clientes e fornecedores, pensando nos  
39 aspectos comerciais, contratuais e gestão de risco” (fls. 13/15); considerando que,  
40 em observância ao disposto na Instrução nº 2560, do Crea/SP, foram verificados:  
41 a inexistência de Responsabilidade Técnica Ativa, registro de ART aberta e  
42 posteriormente baixada; inexistência de processo de ordem “SF” e “E” em nome



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 do profissional (fls. 08/12); considerando que o processo foi indeferido pela CEEE  
 2 – Decisão nº 858/2015 (fl. 25); considerando que, após oficiado sobre o  
 3 indeferimento da interrupção do registro pela CEEE, o profissional protocolou  
 4 recurso ao plenário do Crea/SP solicitando revisão do posicionamento adotado  
 5 (fls. 26/29); considerando que, da legislação vigente, destacamos: 1) Lei Federal  
 6 5.194/66, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e  
 7 Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências: “Art. 34 – São atribuições dos  
 8 Conselhos Regionais: (...) c) examinar reclamações e representações acerca de  
 9 registros”; 2) Resolução nº 218/73, do Confea, que discrimina atividades das  
 10 diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia:  
 11 “Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondentes às  
 12 diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior  
 13 e em nível médio, ficam consignadas as seguintes atividades: 01 – Supervisão,  
 14 coordenação e orientação técnica; 02 – Estudo, planejamento, projeto e  
 15 especificação; 03 – Estudo de viabilidade técnico e econômica; 04 – Assistência,  
 16 assessoria e consultoria; 05 – Direção de obra e serviço técnico; 06 – Vistoria,  
 17 perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 07 – Desempenho de  
 18 cargo e função técnica; 08 – Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e  
 19 divulgação técnica; extensão; 09 – Elaboração de orçamentos; 10 –  
 20 Padronização, mensuração e controle de qualidade; 11 – Execução de obra e  
 21 serviço técnico; 12 – Fiscalização de obra e serviço técnico; 13 – Produção  
 22 técnica e especializada; 14 – Condução de trabalho técnico; 15 – Condução de  
 23 equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 16 –  
 24 Execução de instalação, montagem e reparo; 17 – Operação e manutenção de  
 25 equipamento de instalação; 18 – Execução de desenho técnico. (...) Art. 9º -  
 26 Compete ao Engenheiro Eletrônico ou ao Engenheiro Eletricista, modalidade  
 27 Eletrônica ou ao Engenheiro de Comunicação: I – O desempenho das atividades  
 28 de 01 a 18 do artigo 1º desta resolução, referentes a materiais elétricos e  
 29 eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e  
 30 telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus  
 31 serviços afins e correlatos”; 3) Resolução 1.007/03 do Confea, que dispõe sobre o  
 32 registro de profissionais, aprova modelos e os critérios para expedição de Carteira  
 33 de Identidade Profissional e dá outras providências: “Art. 30. A interrupção do  
 34 registro é facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua  
 35 profissão e que atenda às seguintes condições: I – esteja em dia com as  
 36 obrigações perante o sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano  
 37 do requerimento; II – Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida  
 38 formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido  
 39 exigido título profissional de área abrangida pelo sistema Confea/Crea; e III – não  
 40 conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de  
 41 Ética Profissional ou das leis nºs 5.194 de 1966, e 6.496 de 7 de dezembro de  
 42 1977, em tramitação no sistema Confea/Crea”; 4) Instrução nº 2560/13 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Crea/SP, que dispõe sobre procedimentos para interrupção de registro  
2 profissional: “Art. 1º Os procedimentos necessários para interrupção de registro  
3 de profissionais no Crea/SP devem ser adotados conforme estabelecido neste  
4 instrumento administrativo. Art. 2º É facultado ao profissional que não exerça  
5 atividades nas áreas fiscalizadas por este conselho, requerer a interrupção de seu  
6 registro, mediante apresentação dos seguintes documentos: I – requerimento de  
7 baixa de registro profissional – BRP, (anexo I desta instrução), devidamente  
8 preenchido e assinado, que conterà declaração de sua inteira responsabilidade,  
9 quanto à: a) não exercer atividades da área tecnológica das profissões  
10 abrangidas neste sistema Confea/Crea, durante o período de interrupção do  
11 registro requerido; (...) f) estar ciente de que a interrupção do registro profissional  
12 não implica em anulação de eventuais débitos, que deverão ser dirimidos na  
13 esfera competente em momento oportuno”; considerando que o processo chega  
14 ao plenário para análise de recurso interposto pelo Engenheiro Eletricista -  
15 Eletrônica Fernando Alves dos Santos em face da decisão proferida pela CEEE,  
16 que indeferiu a interrupção de registro solicitado pelo interessado (Decisão  
17 CEEE/SP nº 858/2015); considerando a descrição das ações desenvolvidas no  
18 exercício da função de “Gerenciador de Vendas II”, conforme declaração  
19 fornecida pela empresa contratante (fls. 13/15), contemplando as atividades  
20 designadas da Resolução nº 218/73 do Confea, ou seja: 01 – Supervisão,  
21 coordenação e orientação técnica; 02 – Estudo, planejamento, projeto e  
22 especificação; 03 – Estudo de viabilidade técnico e econômica e 09 – Elaboração  
23 de orçamentos, entre outras, o que inviabiliza a interrupção de registro solicitado  
24 pelo interessado; considerando que na Instrução 2560/13 do Crea/SP, o artigo 2º  
25 faculta ao interessado a interrupção de registro desde que não exerça atividades  
26 nas áreas fiscalizadas por este Conselho, o que também inviabiliza a interrupção  
27 de registro solicitado pelo interessado, **DECIDIU** indeferir o pedido de interrupção  
28 de registro profissional do Engenheiro Eletricista – Eletrônica Fernando Alves dos  
29 Santos. (Decisão PL/SP nº 77/2018).-----  
30 **Nº de Ordem 66** – Processo PR-663/2015 – Alicio de Oliveira Júnior (Interrupção  
31 de Registro) – Processo encaminhado pela CEEQ, nos termos da alínea “d” do  
32 artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Fábio Olivieri de Nóbile.-----  
33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
35 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de interrupção de  
36 registro profissional protocolado pelo Engenheiro de Produção Química Alicio de  
37 Oliveira Júnior, registrado neste Conselho com atribuições “do artigo 17 da  
38 Resolução 218/73, do Confea, restritas a Indústria Química, Produtos Químicos,  
39 seus serviços afins e correlatos”, com a justificativa de não exercer, como  
40 engenheiro, atividade profissional da área tecnológica; considerando que, da  
41 documentação anexada aos autos, destacamos: a) Requerimento de baixa de  
42 registro profissional (fls. 02); b) cópia da CTPS do interessado, consignando sua

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 contratação, em 08/11/2011, pela empresa Bombardier Transportation Brasil Ltda.,  
2 para o cargo “Engenheiro de Compras SR” (fls. 03/07); c) ficha de Anotações e  
3 Atualizações da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com destaque para a  
4 alteração do cargo, em 02/10/2013, para “Coordenador (a) de Compras”, sendo  
5 este o cargo ocupado atualmente (fls. 08/09); considerando que, em observância  
6 ao disposto na Instrução nº 2560, do Crea-SP, foram verificados a inexistência de  
7 Responsabilidade Técnica ativa, não constar registro de ART sem a devida baixa  
8 e a inexistência de processo de ordem “SF” e “E” em nome do profissional (fls.  
9 13); considerando que, de acordo com consulta ao site do MTE, a Classificação  
10 Brasileira de Ocupação CBO nº 1424 – Gerente de suprimentos e afins, Título:  
11 1424-05 – “Gerente de compras”, onde está enquadrado “Coordenador de  
12 Compras”, apresenta a seguinte descrição sumária: “Gerenciam equipes de  
13 trabalhadores que atuam em processos de compra, armazenagem e  
14 movimentação de matérias-primas, materiais indiretos, equipamentos, insumos e  
15 serviços em empresas industriais, comerciais e de serviços” (fls. 10);  
16 considerando que, em 06/05/2015, em razão do informado no CBO, o Chefe da  
17 UGI-Americana deferiu “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia  
18 Química a interrupção de registro solicitada pelo interessado e o assunto foi  
19 encaminhado para análise da CEEQ através da “Relação 15/2015 de Interrupção  
20 de Registro”; considerando que, em 05/10/2015, a CEEQ decidiu, dentre outras  
21 providências, “não referendar a solicitação de interrupção de registro do  
22 profissional: Alício de Oliveira Júnior e solicitar ao interessado documentação que  
23 comprove não estar exercendo atividades de Engenharia” (Decisão CEEQ/SP nº  
24 224/2015, às fls. 14); considerando que, oficiado da Decisão, o interessado  
25 apresentou descrição da função de “Coordenador de Compras”, fornecida pela  
26 empregadora Bombardier, consignando, dentre as atribuições/responsabilidades  
27 do cargo: “Coordenar a equipe buscando entender as necessidades e trabalhar  
28 no desenvolvimento das competências e no desempenho dos funcionários;  
29 coordenar o processo de compra de mercadorias diversas; (...), manter bom  
30 relacionamento com fornecedores e com as áreas de Engenharia e  
31 Gerenciamento de Projetos; (...); manter e desenvolver novos processos e  
32 ferramentas; (...) coordenar atividades com os líderes de projeto (PM, equipe de  
33 gestão local, engenharia, qualidade) e gerir as interfaces com outras equipes de  
34 Procurement”; e, dentre os pré-requisitos, ensino superior completo (fls. 16);  
35 considerando que o processo foi então encaminhado para análise da Câmara  
36 Especializada de Engenharia Química que, em 19/05/2016, decidiu ratificar o  
37 posicionamento anterior, indeferindo o pedido de interrupção de registro do Eng.  
38 Prod. Quim. Alício de Oliveira Júnior (Decisão CEEQ/SP nº 112/2016, às fls. 20);  
39 considerando que, oficiado da decisão, o profissional protocolou recurso ao  
40 Plenário do Crea-SP solicitando revisão da decisão proferida pela CEEQ,  
41 reafirmando que no exercício de sua função como Coordenador de Compras, não  
42 há exigência de manutenção de registro no Crea-SP; considerando que, na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 oportunidade, anexou declaração fornecida pela empregadora informando que o  
2 interessado exerce a função de Coordenador de Compras (CBO 142405), e tem  
3 as seguintes atribuições: “Coordenar a equipe buscando entender as  
4 necessidades e trabalhar no desenvolvimento das competências e no  
5 desempenho dos funcionários; Coordenar o processo de compra de mercadorias  
6 diversas, baseando-se na intensidade da procura do mercado e adquirindo os  
7 produtos dos fabricantes ou de vendedores autorizados, acompanhando pedidos  
8 para garantir a aquisição de mercadorias dentro dos padrões de qualidade, preços  
9 convenientes e a entrega nos prazos estabelecidos; Manter bom relacionamento  
10 com fornecedores e com as áreas de Engenharia e Gerenciamento de Projetos;  
11 Apoiar a área de Vendas, participando da elaboração de preços de projetos e  
12 propostas; Acompanhar o controle de prazos de entrega de produtos, materiais e  
13 equipamentos; Gerir contratos de compra; Distribuir a carga de trabalho na equipe  
14 para garantir a entrega; Manter e desenvolver novos processos e ferramentas,  
15 KPIs da área e de performance dos fornecedores; Coordenar atividades com os  
16 líderes de projeto (PM, equipe de gestão local, engenharia, qualidade) e gerir as  
17 interfaces com outras equipes de Procurement; Coordenar a equipe buscando  
18 entender as necessidades e trabalhar no desenvolvimento das competências e no  
19 desempenho dos funcionários; Coordenar o processo de compra de mercadorias  
20 diversas, baseando-se na intensidade da procura do mercado e adquirindo os  
21 produtos dos fabricantes ou de vendedores autorizados, acompanhando pedidos  
22 para garantir a aquisição de mercadorias dentro dos padrões de qualidade, preço  
23 convenientes e a entrega nos prazos estabelecidos” (fls. 26/28); considerando  
24 que, em 01/09/2016, o interessado anexa declaração da empresa com detalhes  
25 sobre a função na qual exerce, Coordenador de Compras; considerando que cabe  
26 ressaltar as seguintes atribuições: manter bom relacionamento com fornecedores  
27 e com as áreas de Engenharia e Gerenciamento de Projetos; apoiar a área de  
28 vendas, participando da elaboração de preços de projetos e propostas; manter e  
29 desenvolver novos processos e ferramentas, KPIs da área e de performance dos  
30 fornecedores; coordenar atividades com os líderes de projeto (PM, equipe de  
31 gestão local, engenharia, qualidade) (fls. 28); considerando que o processo chega  
32 ao Plenário do Crea-SP para continuidade da análise; considerando que, da  
33 legislação vigente, destacamos: 1) Lei Federal 5.194/66, que regula o exercício  
34 das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras  
35 providências: “Art. 34 – São atribuições dos Conselhos Regionais: (...) c)  
36 examinar reclamações e representações acerca de registros”; 2) Resolução nº  
37 218/73, do Confea, que discrimina atividades das diferentes modalidades  
38 profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia: “Art. 1º - Para efeito de  
39 fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades  
40 da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam  
41 designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e  
42 orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 -  
2 Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço  
3 técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer  
4 técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 -  
5 Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;  
6 extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização,  
7 mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço  
8 técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 -  
9 Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;  
10 Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou  
11 manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;  
12 Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18  
13 - Execução de desenho técnico. (...) Art. 17 - Compete ao ENGENHEIRO  
14 QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA: I -  
15 desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à  
16 indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento  
17 de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais;  
18 seus serviços afins e correlatos. (...) Art. 25 - Nenhum profissional poderá  
19 desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características  
20 de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que  
21 contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas  
22 em curso de pós-graduação, na mesma modalidade"; 3) Resolução 1.007/03, do  
23 Confea, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os  
24 critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras  
25 providências: "Art. 30. A interrupção do registro é facultado ao profissional  
26 registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes  
27 condições: I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea,  
28 inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou  
29 emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou  
30 processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo  
31 Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração  
32 aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis nºs 5.194, de 1966, e  
33 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea"; 4)  
34 Instrução nº 2560/13, do Crea-SP, que dispõe sobre procedimentos para a  
35 interrupção de registro profissional: "Art. 1º Os procedimentos necessários para  
36 interrupção de registro de profissionais no Crea-SP devem ser adotados conforme  
37 estabelecido neste instrumento administrativo. Art. 2º É facultado ao profissional  
38 que não exerça atividades nas áreas fiscalizadas por este Conselho, requerer a  
39 interrupção de seu registro, mediante apresentação dos seguintes documentos: I -  
40 requerimento de Baixa de Registro Profissional - BRP, (anexo I desta Instrução),  
41 devidamente preenchido e assinado, que conterà declaração de sua inteira  
42 responsabilidade, quanto à: a) não exercer atividades da área tecnológica das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 profissões abrangidas neste Sistema Confea/Creas, durante o período de  
2 interrupção do registro ora requerido; (...) f) estar ciente de que a interrupção do  
3 registro profissional não implica em anulação de eventuais débitos, que deverão  
4 ser dirimidos na esfera competente em momento oportuno”; considerando a  
5 descrição das ações desenvolvidas no exercício da função de “Coordenador de  
6 Compras”, dentre elas: coordenar atividades com os líderes de projeto (PM,  
7 equipe de gestão local, engenharia, qualidade); manter bom relacionamento com  
8 fornecedores e com as áreas de Engenharia e Gerenciamento de Projetos;  
9 participar da elaboração de preços de projetos e propostas; manter e desenvolver  
10 novos processos e ferramentas; considerando que as atribuições do interessado  
11 contemplam atividades de “supervisão, coordenação, orientação técnica,  
12 planejamento, projeto, especificação, estudo de viabilidade técnico-econômica,  
13 elaboração de orçamento, padronização e controle de qualidade”; considerando  
14 que não foi apresentado qualquer fato novo, **DECIDIU** indeferir o pedido de  
15 interrupção de registro profissional do Engenheiro de Produção Química Alicio de  
16 Oliveira Júnior. (Decisão PL/SP nº 78/2018).-----  
17 **Nº de Ordem 67** – Processo PR-163/2016 – Francisco Caputo Filho (Revisão de  
18 Atribuições) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “d” do  
19 artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Luiz Fernando Bovolato.-----  
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
22 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de revisão de  
23 atribuições solicitado pelo Engenheiro Sanitarista e de Segurança do Trabalho  
24 Francisco Caputo Filho, registrado nesse Conselho sob o nº 0601139074, Código  
25 de Atribuição: R00218070095, Texto da Atribuição: provisórias do artigo 7º, com  
26 exceção a Transportes, Estradas, Ferrovias, Aeroportos, Pistas de Rolamentos e  
27 Portos, Rios e Canais e artigo 18, ambos da Resolução 218, de 29 de junho de  
28 1973, do Confea, Código de Atribuição: R00359040000, Texto da Atribuição: do  
29 artigo 4º da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do Confea; considerando  
30 que, às fls. 02 e verso, o interessado registra solicitação de revisão de atribuições  
31 visando eliminar as restrições do artigo 7º da Resolução 218/73, por ter cursado,  
32 como aluno especial, matriculado por disciplinas, na Faculdade de Engenharia de  
33 Agrimensura de Pirassununga-FEAP, o seguinte elenco de disciplinas: Projeto de  
34 Infraestrutura de Vias de Transportes Terrestres, Planejamento Urbano,  
35 Urbanismo e Traçado de Cidades, Obras de Terra-Terraplanagem, Projetos e  
36 Construção de Estradas, Pavimento Urbano e Rodoviário, Transporte Público  
37 Urbano e Transporte e Logística, totalizando 390 horas; considerando que, às fls.  
38 03 a 05, o interessado junta ao processo o histórico escolar, onde se encontram  
39 registradas as disciplinas com os respectivos conteúdos programáticos e carga  
40 horária, bem como o registro de aprovação do interessado nas componentes  
41 curriculares cursadas; considerando que, à fl. 06, encontra-se o Resumo de  
42 Profissional, extraído do CREANET e na fls. 07 a informação, também extraída do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 CREAMET, da Manutenção de Atribuição do Curso, de Engenharia  
2 Sanitarista/Área Civil, da Pontifícia Universidade Católica de Campinas-  
3 PUC/Campinas, Código de Atribuição: R00310000001 e Texto de Atribuição: da  
4 Resolução 310, de 23 de julho de 1986, do CONFEA, sem prejuízo das  
5 atribuições do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA,  
6 com exceção de “Transportes, Estradas, Ferrovias, Aeroportos, Pistas de  
7 Rolamentos, Portos, Rios e Canais” e artigo 18 da mesma Resolução;  
8 considerando a informação sobre a Manutenção de Cursos Profissional ou Aluno,  
9 também extraída do CREAMET, à fl. 08; considerando que, com estas  
10 informações, o processo é encaminhado, pelo Chefe da UGI – Oeste, para a  
11 UCP/Câmara Especializada de Engenharia Civil – fl. 09/verso; considerando que  
12 foi juntada às fls. 10/verso e 11/verso, a folha informativa para instrução do  
13 processo, elaborada pela assistência técnica. À fl. 12, o encaminhamento do  
14 processo ao relator da CEEC; considerando o parecer do Conselheiro Relator, à  
15 fl. 13, indeferindo a solicitação do interessado, com base na seguinte legislação:  
16 Lei Federal no 5194/66, Decreto Lei nº 23569/33, Resolução nº 218/73, do  
17 Confea, Decisão CEEC/SP nº 1058/2015, Resolução nº 1072/2015 e ainda a  
18 suspensão da aplicabilidade da Resolução nº 1010, do Confea; considerando  
19 que, às fls. 14 e 15, encontra-se juntada ao processo a Decisão da CEEC-  
20 1953/2016, aprovando o parecer do Conselheiro Relator, ou seja, pelo  
21 indeferimento da solicitação de extensão de atribuições do interessado;  
22 considerando que, às fls. 16 e 17, ocorre o encaminhamento da notificação ao  
23 interessado do resultado da sua solicitação de revisão de atribuições;  
24 considerando que, em documento datado de 15 de dezembro de 2016,  
25 protocolado na UGI – Oeste em 16 de dezembro de 2016, o interessado  
26 apresenta recurso para reanálise da solicitação de revisão de atribuições pela  
27 supressão das restrições do artigo 7º da Resolução 218/73, do Confea, e junta  
28 novamente cópia do histórico escolar às fls. 21, 22 e 23; considerando o Resumo  
29 de Profissional, extraído do CREAMET, à fl. 25 o despacho de encaminhamento  
30 do processo para a UCP/DPL-Plenário; considerando que às fls. 26/verso,  
31 27/verso e 28/verso, consta a folha informativa elaborada pela Assistência  
32 Técnica DAC-1/SUPCOL, de onde julgamos pertinente destacar: 1) apesar do  
33 termo “Provisórias”, as atribuições do profissional cadastradas no sistema  
34 CREAMET são do tipo Coletiva Definitiva, 2) Em pesquisa às atribuições fixadas  
35 aos egressos do curso de graduação do interessado consta: Engenharia Sanitária  
36 da Faculdade de Ciências Tecnológicas da PUC de Campinas – 1982/2º e o  
37 Sistema CREAMET consigna- “da Resolução 310, de 23 de julho de 1986, do  
38 CONFEA, sem prejuízo das atribuições do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de  
39 junho de 1973, do CONFEA, com exceção de “Transportes, Estradas, Ferrovias,  
40 Aeroportos, Pistas de Rolamentos, Portos, Rios e Canais” e artigo 18 da mesma  
41 Resolução”; considerando que, da legislação vigente e afeta ao processo é  
42 pertinente destacar o que segue: 1) Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966, que

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-  
2 Agrônomo, e dá outras providências: “Art. 45 - As Câmaras Especializadas são os  
3 órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os  
4 assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais  
5 e infrações do Código de Ética. Art. 46 - São atribuições das Câmaras  
6 Especializadas: (...) d) apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais,  
7 das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das  
8 escolas ou faculdades na Região; e) elaborar as normas para a fiscalização das  
9 respectivas especializações profissionais”; 2) Decreto Federal nº 23.569/33, que  
10 regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor:  
11 “Art. 28 - São da competência do engenheiro civil: a) trabalhos topográficos e  
12 geodésicos; b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios,  
13 com todas as suas obras complementares; c) o estudo, projeto, direção,  
14 fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro; d) o estudo,  
15 projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e  
16 abastecimento de água; e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de  
17 obras de drenagem e irrigação; f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e  
18 construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos  
19 relativos às máquinas e fábricas; g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e  
20 construção das obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos  
21 aeroportos; h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras  
22 peculiares ao saneamento urbano e rural; i) projeto, direção e fiscalização dos  
23 serviços de urbanismo; j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com  
24 as especificações das alíneas "a" a "i"; k) perícias e arbitramento referentes à  
25 matéria das alíneas anteriores. Art. 29 - Os engenheiros civis diplomados segundo  
26 a Lei vigente deverão ter: a) aprovação na Cadeira de "portos de mar, rios e  
27 canais", para exercerem as funções de Engenheiro de Portos, Rios e Canais; b)  
28 aprovação na Cadeira de "saneamento e arquitetura", para exercerem as funções  
29 de Engenheiro Sanitário; c) aprovação na Cadeira de "pontes e grandes  
30 estruturas metálicas e em concreto armado", para exercerem as funções de  
31 Engenheiro de Secções Técnicas, encarregadas de projetar e executar obras-de-  
32 arte nas estradas de ferro e de rodagem; d) aprovação na Cadeira de  
33 "saneamento e arquitetura", para exercerem funções de Urbanismo ou de  
34 Engenheiro de Secções Técnicas destinadas a projetar grandes edifícios.  
35 Parágrafo único - Somente engenheiros civis poderão exercer as funções a que  
36 se referem as alíneas "a", "b" e "c" deste Artigo. (...) Art. 46 - As disposições do  
37 capítulo IV não se aplicam aos diplomados em época anterior à criação das  
38 respectivas especializações nos cursos das escolas federais consideradas  
39 padrões”; 3) Resolução nº 218/73, do Confea, que discrimina atividades das  
40 diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia:  
41 “Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às  
42 diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 -  
2 Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo,  
3 planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade  
4 técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade  
5 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação,  
6 arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e  
7 função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio  
8 e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento;  
9 Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 -  
10 Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço  
11 técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução  
12 de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem,  
13 operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação,  
14 montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e  
15 instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico. (...) Art. 7º - Compete ao  
16 ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e  
17 CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta  
18 Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos;  
19 sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios,  
20 canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas;  
21 seus serviços afins e correlatos. (...) Art. 18 - Compete ao ENGENHEIRO  
22 SANITARISTA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta  
23 Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de  
24 água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem;  
25 higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos. (...) Art. 25 -  
26 Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe  
27 competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada  
28 caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo  
29 outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma  
30 modalidade”; 4) Resolução nº 310/86, do Confea, que discrimina as atividades do  
31 Engenheiro Sanitarista: “Art. 1º - Compete ao Engenheiro Sanitarista o  
32 desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218/73 do  
33 CONFEA, referente a: sistemas de abastecimento de água, incluindo captação,  
34 adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição  
35 de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas  
36 de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos  
37 sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição  
38 ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e  
39 roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais  
40 hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas,  
41 parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos  
42 alimentos. Art. 2º - Aplicam-se à presente Resolução as disposições contidas no

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 artigo 25 da Resolução nº 218/73 do Confea; 5) Resolução nº 1.073/16, do  
2 Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e  
3 campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema  
4 Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da  
5 Engenharia e da Agronomia: Art. 3º Para efeito da atribuição de atividades, de  
6 competências e de campos de atuação profissionais para os diplomados no  
7 âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, consideram-se os  
8 níveis de formação profissional, a saber: I – formação de técnico de nível médio; II  
9 – especialização para técnico de nível médio; III – superior de graduação  
10 tecnológica; IV – superior de graduação plena ou bacharelado; V – pós-graduação  
11 lato sensu (especialização); VI – pós-graduação stricto sensu (mestrado ou  
12 doutorado); e VII – sequencial de formação específica por campo de saber. § 1º  
13 Os cursos regulares de formação profissional nos níveis discriminados nos incisos  
14 deste artigo deverão ser registrados e cadastrados nos Creas para efeito de  
15 atribuições, títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais.  
16 § 2º Os níveis de formação profissional discriminados nos incisos I, III e IV  
17 habilitam o diplomado, em cursos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino  
18 brasileiro, ao registro profissional no Crea na forma estabelecida nos normativos  
19 do Confea que regulam o assunto. § 3º Os níveis de formação de que tratam os  
20 incisos II, V, VI e VII possibilitam ao profissional já registrado no Crea, diplomado  
21 em cursos regulares e com carga horária que atenda os requisitos estabelecidos  
22 pelo sistema oficial de ensino brasileiro, a requerer extensão de atribuições  
23 iniciais de atividades e campos de atuação profissionais na forma estabelecida  
24 nesta resolução. (...) Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de  
25 competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões  
26 fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais  
27 registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso  
28 comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis  
29 de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento,  
30 e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de  
31 decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida.  
32 § 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de  
33 atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema  
34 Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras  
35 especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra  
36 estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o  
37 caso. § 2º A extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo  
38 grupo profissional. § 3º A extensão de atribuição de um grupo profissional para o  
39 outro é permitida somente no caso dos cursos stricto sensu previstos no inciso VI  
40 do art. 3º, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de  
41 Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Creas;  
42 considerando que a Resolução 1073/2016 estabelece nos parágrafos §1º, §2º e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 §3º dos artigos 3º e 7º critérios para a extensão de atribuições por parte de  
2 profissionais registrados no CREA; considerando que a Engenharia Sanitarista faz  
3 parte do grupo Engenharia, modalidade Civil, segundo tabela de títulos  
4 profissionais da Resolução 473/2002 do Confea; considerando que o interessado  
5 cursou componentes curriculares complementares com conteúdo e com  
6 aproveitamento, que smj, atendem, em parte, ao estabelecido nas alíneas a, b e c  
7 do artigo 29 do Decreto Federal nº 23.569/33; considerando que no processo não  
8 consta a estrutura curricular da graduação do interessado, para que uma análise  
9 criteriosa pudesse ser feita; considerando que foi solicitado o Processo de Ordem  
10 C-000429/1982 V1/V2 FS e que se procedeu a uma análise da estrutura  
11 curricular cursada pelo interessado à época da graduação e estabelecida  
12 comparação com a estrutura curricular de curso de engenharia civil; considerando  
13 que o cotejamento entre as estruturas curriculares apreciadas, revela que faltam  
14 componentes curriculares para o atendimento da solicitação do interessado,  
15 **DECIDIU** ratificar a Decisão CEEC/SP no 1953/2016, pelo indeferimento da  
16 extensão de atribuições solicitada pelo Engenheiro Sanitarista e de Segurança do  
17 Trabalho Francisco Caputo Filho, fundamentado nas considerações exaradas e  
18 na legislação vigente afeta ao processo. (Decisão PL/SP nº 79/2018).-----  
19 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;**-----  
20 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----  
21 **Nº de Ordem 70** – Processo C-285/1984 V5 – Crea-SP (Alteração de reajuste de  
22 verba de cessão de espaço e prestação de serviços das Associações que mantém  
23 convênio com o Crea-SP, nos termos do Ato nº 20) – Processo encaminhado pela  
24 Presidência, nos termos do Ato nº 20 do Crea-SP.-----  
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
27 2018, apreciando o processo em referência, que trata de alteração de reajuste de  
28 verba de cessão de espaço e prestação de serviços das Associações que mantém  
29 convênio com o Crea-SP, nos termos do Ato 20; considerando que os Contratos  
30 de Prestação de Serviços e Cessão de Uso de Instalações, os quais tem como  
31 objeto a instalação e o funcionamento das Inspetorias e sua Unidades Auxiliares  
32 de atendimento ao público, são renovados anualmente; considerando que no  
33 procedimento de renovação, verificamos a eventual necessidade de reajuste dos  
34 contratos, bem como a confirmação da dotação orçamentária para remuneração  
35 dos contratos de prestação de serviços e cessão de uso de instalações com as  
36 entidades de classe; considerando que para a renovação dos contratos referentes  
37 ao exercício de 2018 foram tomados os seguintes procedimentos: levantamento  
38 da variação anual do índice FIP para aplicação eventual de reajuste de verba dos  
39 contratos, que resultou em 2,30% acumulado novembro/2016-outubro/2017;  
40 relação de entidades de classe com contratos vigentes em 2017 e mais algumas  
41 Associações que não renovaram os referidos instrumentos para o corrente  
42 exercício com a aplicação de correção do valor das faixas da Tabela



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 “CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATO DO CREA-SP COM ENTIDADE DE  
2 CLASSE”; considerando que a disponibilidade orçamentária/2018 para as  
3 despesas com cessão de espaço é de R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e  
4 quinhentos mil reais); considerando a Tabela “CLASSIFICAÇÃO PARA  
5 CONTRATO DO CREA-SP COM ENTIDADE DE CLASSE”, vigente a partir de 01  
6 de janeiro de 2018:-----

CLASSIFIC. DA ASSOCIAÇÃO NUMEROS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS	TIPO	1	2	3	4
		IMÓVEL DA ENTIDADE 100%	IMÓVEL DO CREA 75%	CASA DA ENGENHARIA 100%	IMÓVEL ALUGADO PELO CREA 50%
		A	D	E	G
		REAL	REAL	REAL	REAL
50 A 120	1	3.082,30	2.311,98	3.082,30	1.541,15
121 A 316	2	4.402,99	3.302,24	4.402,99	2.201,50
317 A 512	3	5.724,71	4.293,53	5.724,71	2.862,35
513 A 708	4	7.155,89	5.366,66	7.155,89	3.577,94
709 A 904	5	8.366,09	6.275,08	8.366,09	4.183,05
905 A 1100	6	9.643,82	7.232,61	9.643,82	4.821,91
1101 A 1296	7	10.876,54	8.157,40	10.876,54	5.438,27
1297 A 1492	8	12.086,75	9.064,80	12.086,75	6.043,37
1493 A 1688	9	13.429,94	10.072,46	13.429,94	6.714,97
1689 A 1884	10	14.773,14	11.079,09	14.773,14	7.386,06
1885 A 2080	11	16.116,34	12.086,75	16.116,34	8.058,17
2881 ACIMA	12	17.459,54	13.094,40	17.459,54	8.729,77

UPS REGIÃO METROPOLITANACAPITAL = FAIXA 4

UPS REGIÃO METROPOLITANA INTERIOR =  
FAIXA 3

UPS REPRESENTAÇÃO - INTERIOR = FAIXA 1

CUSTOS REAIS DA UNIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADOS

7 considerando todo o exposto, **DECIDIU** aprovar o empenho de R\$ 17.500.000,00  
8 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), conforme previsto em orçamento, com  
9 possibilidade de transposição de verbas ou reformulação orçamentária, conforme  
10 diretrizes da administração, e aprovar a Tabela “CLASSIFICAÇÃO PARA  
11 CONTRATO DO CREA-SP COM ENTIDADE DE CLASSE”, vigente a partir de 01  
12 de janeiro de 2018, conforme segue:-----





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

CLASSIFIC. DA ASSOCIAÇÃO NUMEROS DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS	TIPO	1	2	3	4
		IMÓVEL DA ENTIDADE 100%	IMÓVEL DO CREA 75%	CASA DA ENGENHARIA 100%	IMÓVEL ALUGADO PELO CREA 50%
		A	D	E	G
		REAL	REAL	REAL	REAL
50 A 120	1	3.082,30	2.311,98	3.082,30	1.541,15
121 A 316	2	4.402,99	3.302,24	4.402,99	2.201,50
317 A 512	3	5.724,71	4.293,53	5.724,71	2.862,35
513 A 708	4	7.155,89	5.366,66	7.155,89	3.577,94
709 A 904	5	8.366,09	6.275,08	8.366,09	4.183,05
905 A 1100	6	9.643,82	7.232,61	9.643,82	4.821,91
1101 A 1296	7	10.876,54	8.157,40	10.876,54	5.438,27
1297 A 1492	8	12.086,75	9.064,80	12.086,75	6.043,37
1493 A 1688	9	13.429,94	10.072,46	13.429,94	6.714,97
1689 A 1884	10	14.773,14	11.079,09	14.773,14	7.386,06
1885 A 2080	11	16.116,34	12.086,75	16.116,34	8.058,17
2881 ACIMA	12	17.459,54	13.094,40	17.459,54	8.729,77

UPS REGIÃO METROPOLITANA CAPITAL = FAIXA

4

UPS REGIÃO METROPOLITANA INTERIOR =

FAIXA 3

UPS REPRESENTAÇÃO – INTERIOR = FAIXA 1

CUSTOS REAIS DA UNIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADOS

- 1 (Decisão PL/SP nº 17/2018).....
- 2 **Nº de Ordem 71** – Processo C-45/2018 – Crea-SP (Encontro de Líderes
- 3 Representantes 2018 – Período de 21 a 23 de fevereiro de 2018) – Processo
- 4 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº
- 5 5.194/1966.....
- 6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
- 7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de
- 8 2018, apreciando o processo em referência, que trata da participação de comitiva
- 9 do Crea-SP no Encontro de Líderes Representantes 2018 – Período de 21 a 23
- 10 de fevereiro de 2018; considerando a Decisão Plenária PL-2976/2017, de 13 de
- 11 dezembro de 2017, do Confea, que aprovou a realização do Encontro de Líderes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua, no período de 21 a 23 de  
2 fevereiro de 2018, em Brasília-DF; considerando que o evento reúne os  
3 representantes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais para estudar e  
4 estabelecer providências que assegurem o aperfeiçoamento e a aplicação da  
5 Legislação Profissional vigente; considerando que no exercício de 2017 o Crea-  
6 SP, compôs delegação de aproximadamente 100 participantes no 6º do Encontro  
7 de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando que  
8 historicamente o Crea-SP é representado por diversas lideranças de entidades e  
9 instituições de ensino vinculadas ao Conselho nos eventos de grande importância  
10 para o sistema Confea/Crea e Mútua; considerando a importância do evento que  
11 reúne cerca de 500 profissionais da área tecnológica nacional; considerando as  
12 informações acima e, com o intuito de compor a delegação do CREA-SP por até  
13 100 participantes, sendo: • Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes no  
14 exercício da titularidade; • Inspetores; • Membros do Colégio de Entidades  
15 Regionais de São Paulo – CDER/SP; • Convidados do Presidente,  
16 obrigatoriamente pessoas de comprovada importância para o Sistema  
17 Confea/Crea e Mútua; • Presidentes de Associações; • Funcionários para apoio e  
18 assessoria, a ser definido pelo Presidente, **DECIDIU** aprovar a adoção das  
19 seguintes providências: 1) A abertura de processo de ordem “C” pelo Gabinete da  
20 Presidência-GP a partir do presente despacho, seguido do envio da cópia deste  
21 às áreas mencionadas nos itens 5, 6 e 7 para conhecimento; 2) O envio do  
22 processo à Superintendência de Gestão de Recursos – SUPGER para informar a  
23 existência de dotação orçamentária que contemple a convocação de comitiva do  
24 Crea-SP no Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e  
25 Mútua, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2018, em Brasília-  
26 DF; 3) Confirmada a existência de dotação orçamentária, encaminhe-se o  
27 processo ao Plenário nos termos do inciso XVII do artigo 9º do Regimento; 4)  
28 Retornar o processo ao Gabinete da Presidência para providenciar a relação dos  
29 participantes; 5) A definição dos critérios de escolha de participantes ficará a  
30 cargo da Presidência; 6) O Assessor da Presidência Gumercindo Ferreira da  
31 Silva, deverá informar imediatamente as participações, mesmo que de forma  
32 parcial, à Superintendência de Comunicação e Eventos – SUPCEV, que será  
33 responsável pela compra/emissão da passagem áreas através do Contrato C-  
34 037/2017-PROJUR visando atendimento aos princípios de economicidade  
35 praticados por este Conselho; e, 7) As respectivas convocações, bem como o  
36 ressarcimento das despesas decorrentes das participações deverão atender às  
37 instruções vigentes e, serão de responsabilidade das seguintes áreas: • GP –  
38 GABINETE DA PRESIDÊNCIA: Convidados do Presidente; Funcionários para  
39 apoio e assessoria; • DIRETORIA: Diretores; • SUPCOL – SUPERINTENDÊNCIA  
40 DE COLEGIADOS: Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes no exercício  
41 da titularidade; • SUPFIS – SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO:  
42 Inspetores; Membros do Colégio de Entidades Regionais de São Paulo –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 CDER/SP e Presidentes de Associações. (Decisão PL/SP nº 19/2018).-----  
 2 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----  
 3 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**  
 4 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**  
 5 **REGIMENTO.**-----  
 6 **Nº de Ordem 03** – Processo C-497/2016 – Associação Paulista de Engenheiros  
 7 de Segurança do Trabalho – APAEST (Convênio – prestação de contas) –  
 8 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato  
 9 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP – Vista: Newton Guenaga Filho.-----  
 10 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
 11 decisão:-----  
 12 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
 13 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
 14 2018, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de Colaboração  
 15 para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício Profissional  
 16 e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP;  
 17 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
 18 Deliberação COTC/SP nº 140/2017, considerou cumpridas as formalidades da lei,  
 19 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Paulista de  
 20 Engenheiros de Segurança do Trabalho – APAEST, no valor de R\$ 11.563,80  
 21 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), sendo que o  
 22 valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 4.472,30 (quatro mil, quatrocentos e setenta  
 23 e dois reais e trinta centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no  
 24 valor de R\$ 13.127,70 (treze mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos),  
 25 devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$ 13.127,70 (treze mil,  
 26 cento e vinte e sete reais e setenta centavos) ao Crea-SP, referente ao exercício  
 27 de 2016; considerando que no decorrer da sua tramitação, o processo foi alvo do  
 28 pedido de vista do Conselheiro Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Newton Guenaga  
 29 Filho com o objetivo de solicitar reconsideração da análise da prestação de contas  
 30 apresentada pela entidade realizada pela Unidade de Parcerias e Convênios  
 31 deste Regional e a aprovação da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada  
 32 de contas – CPOTC; considerando que, do relatório elaborado pela Unidade de  
 33 Parcerias e Convênios temos a seguinte conclusão: a) Total repassado à entidade  
 34 – exercício 2016: R\$ 17.600,00; b) Valor da prestação de contas da entidade: R\$  
 35 11.563,80; c) Valor das despesas não consideradas pelo Gestor: R\$ 7.091,50; d)  
 36 Valor final atestado pelo Gestor: R\$ 4472,30; e, e) Valor a ser devolvido pela  
 37 entidade: R\$ 13.127,70; considerando que, do valor das despesas não  
 38 consideradas pela da Unidade de Parcerias e Convênios e ciência pelo Gestor  
 39 temos: • Guias do INSS dos meses de janeiro a dezembro/2016 no valor de R\$  
 40 1.641,50. Motivo: que as guias de 19/01/2016 a 19/05/2016 estão fora da vigência  
 41 do termo de colaboração e ainda todas são despesas que devem ser custeadas  
 42 pela entidade de classe ou pelo profissional que preencheu o RPA; • RPA de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 despesas com Jornalista para confecção de Boletim Informativo eletrônico (e-mail)  
2 datados de 20/01/2016, 15/02/2016, 22/03/2016, 13/04/2016, 02/05/2016 e  
3 05/05/2016 no valor de R\$ 350,00 cada porque estariam fora do período de  
4 vigência do termo de colaboração. Total de R\$ 2.450,00; • RPA de despesas com  
5 Jornalista para confecção de Boletim Informativo eletrônico (e-mail) datados de  
6 06/06/2016, 04/07/2016, 01/09/2016, 14/09/2016, 03/10/2016 e 01/11/2016 no  
7 valor de R\$ 350,00 cada (total R\$ 2.100,00) porque nos informativos  
8 apresentados não há divulgação da ART ou Legislação do Sistema  
9 CONFEA/CREA; • Nota fiscal nº 341 – despesa com manutenção de site, porque  
10 foi considerado fora do período de vigência do termo de colaboração;  
11 considerando que, quanto ao argumento de que os Boletins eletrônicos  
12 informativos por e-mail, não podem ser considerados devido ao fato que não há  
13 divulgação da ART ou Legislação do CONFEA/CREA, não podemos concordar;  
14 considerando que Boletim não é a única forma de divulgação da fiscalização, da  
15 ART e da Legislação do Sistema CONFEA/CREA, temos palestras, cartazes,  
16 mensagem de e-mail, etc.; considerando que fazendo uma consulta ao site da  
17 entidade ([www.apaest.org.br](http://www.apaest.org.br)) estão disponibilizados todos os boletins do ano de  
18 2016 e possuem as seguintes reportagens: • Janeiro/2016: “Mais um grave  
19 incêndio no Porto de Santos mostra falhas graves na segurança”;  
20 • Fevereiro/2016: “palestra: Verificação de projetos de engenharia de segurança  
21 contra incêndio”; “Engenheiro ganha ação por invento desenvolvido para a  
22 Petrobras”, “Incêndio em Guarujá: Posição do IPT”, “Opinião – Ainda sobre a  
23 tragédia de Mariana”; • Especial - Fevereiro/2016: “entrevista – Diretor da APAEST  
24 fala sobre acidente na cervejaria Heineken”; • Março/2016: “Qualificação – Curso  
25 preparatório de Assistente Técnico para pericias trabalhistas”, “Palestra – Projetos  
26 de Engenharia de Segurança contra incêndio”, “Inovações Tecnológicas na  
27 indústria da construção”, “Empresa aérea deve indenizar família de mecânico por  
28 insistir em voo arriscado”; • Abril/2016: “Abril verde alerta para saúde e segurança  
29 do trabalhador”. “Condições de trabalho em obras da Minha Casa, Minha Vida”.  
30 “Decreto deve diminuir de acidentes do Trabalho”. “Jornada maior de 45 horas  
31 semanais aumenta risco de doenças cardiovasculares”; • Maio/2016: “Projetos  
32 propõe mudanças em Normas Regulamentadoras”. “Associado da APAEST tem  
33 desconto de 10% em cursos de pericias judiciais”. “Curso Engenharia de  
34 Segurança em debate. Participe!!”; • Especial maio/2016: “Palestra – Engenharia  
35 de Segurança em debate”; • Junho/2016: “Santos sediará quarta edição de  
36 congresso sobre segurança do trabalho nos portos”. “Periculosidade - Consulta  
37 pública para norma de periculosidade é prorrogada por 30 dias”. Evento  
38 internacional discute Trabalho, meio ambiente, direito e saúde”. Matérias de  
39 interesse dos profissionais..; • Julho/2016: “Eleição dia 1 de agosto escolhe nova  
40 diretoria da APAEST”. “Lutar pela manutenção das normas regulamentadoras” e  
41 “Regional de Campinas da APAEST é realidade”; • Agosto/2016: Eleição – Nova  
42 diretoria da APAEST convoca primeira reunião de trabalho”; • Setembro/2016:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 “Entrevista – Valorizar a Engenharia de Segurança do Trabalho”; • Outubro/2016:  
2 “Segurança – Falta de ancoragem em acidente durante içamento de lancha”.  
3 “Evite o cancelamento do número de sua ART”. “Parabéns aos profissionais que  
4 fazem a Fundacentro há 50 anos”; considerando que os boletins da entidade  
5 tratam de assuntos técnicos inerentes a profissão, a valorização profissional e de  
6 sua legislação própria fazendo o chamamento para as palestras e cursos;  
7 considerando que nas palestras são feitas a divulgação da ART e legislação do  
8 CONFEA/CREA; considerando que todas são matérias de discussão e interesse  
9 dos profissionais na área de legislação, conhecimento técnico, orientação  
10 profissional e atualização; considerando que, da análise feita pela Unidade de  
11 Parcerias e Convênios, podemos observar que nenhum boletim foi considerado  
12 sob alegação de que não há divulgação da ART ou Legislação do  
13 CONFEA/CREA; considerando que no primeiro semestre aconteceram 3  
14 palestras na qual foi divulgada a ART e a legislação do Sistema e não foram  
15 consideradas; considerando que olhando mais atentamente e citando como outro  
16 exemplo, podemos notar que o boletim de outubro, apesar de ter uma matéria  
17 explícita sobre ART a mesma não foi considerada. Isso é um equívoco da análise  
18 da Unidade de Parcerias e Convênios porque a legislação e ART faz parte de  
19 cada palestra ministrada bem como, em cada assunto discutido sobre a área de  
20 atuação destes profissionais de segurança; considerando que, para comprovar  
21 essa afirmativa, a APAEST até possui um banner específico que divulga o  
22 número/código da entidade para a ART e é apresentado em cada palestra que a  
23 entidade realiza; considerando que anexamos fotos do material específico bem  
24 como a sua colocação em palestras e em eventos (Stands); considerando que diz  
25 a cláusula primeira – objeto, do Termo de Colaboração: “O presente termo de  
26 Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para execução de projetos  
27 de Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia,  
28 Geologia, Geografia e Meteorologia, regularmente registradas neste Conselho,  
29 para realização de ações que objetivem ampliar a fiscalização do exercício  
30 profissional, mediante divulgação da legislação profissional e da conscientização  
31 da sociedade e dos profissionais sobre a importância do registro da ART,  
32 instituída pela Lei nº 6.496/77,.....”.(grifo nosso); considerando que além disso diz  
33 a clausula terceira – dos compromissos da Entidade: “3.1 Promover cursos,  
34 seminários, palestras, conferencias, debates e/ou quaisquer outros meios de  
35 divulgar informações, direcionados para estudantes profissionais, empresas e  
36 coletividade versando sobre a legislação profissional, com destaque para o que  
37 for pertinente à ART e sua importância para o regular exercício profissional...”  
38 (grifo nosso); considerando, por fim, que o Ato nº 31 diz em sua clausula 10 inciso  
39 I: “Artigo 10 São admitidos os seguintes pagamentos (despesas) com recursos  
40 vinculados a parceria: I – composição, fotolitos, arte final e impressão de  
41 informativos, cartazes, folders, formulários, envelopes e demais materiais  
42 necessários à divulgação e realização de eventos promovidos pela entidade...”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 (grifo nosso); considerando que a APAEST utiliza os seus Boletins Eletrônicos  
2 como instrumento para execução de projetos para ampliar a realização de ações  
3 que objetivam a fiscalização, divulgação da legislação e da ART através do  
4 chamamento e divulgação das palestras técnicas na qual faz o cumprimento do  
5 objeto e do compromisso do convenio; considerando que em nenhum momento o  
6 presente Termo de Colaboração menciona que a legislação deve ser divulgada  
7 em boletim eletrônico da entidade; considerando que ela deve ser feita sim em  
8 palestras, cursos, etc., conforme é feito nos diversos encontros técnicos  
9 realizados por esta entidade; considerando que, isto posto, não podemos  
10 concordar com o entendimento e a análise da Unidade de Parcerias e Convênios  
11 sendo necessária uma revisão desse entendimento para que seja corrigido,  
12 aceitando na prestação de contas o pagamento das despesas com os Boletins  
13 eletrônicos enviados; considerando que, quanto a não aceitar as guias do INSS  
14 sob a alegação de que são despesas que devem ser custeadas pela entidade ou  
15 pelo profissional que preencheu o RPA, este vistor não encontrou no ato nº 31  
16 explicitamente essa permissão ou essa proibição, ou seja, de forma explícita não  
17 diz que é permitido e nem vedado, este vistor entende que podem ser  
18 descontadas porque faz parte das despesas de contratação de profissional  
19 autônomo e este item é de custo para a entidade; considerando que o Ato nº 31  
20 diz em sua clausula 10, inciso VI, parágrafo 2º: “Artigo 10 São admitidos os  
21 seguintes pagamentos (despesas) com recursos vinculados a parceria: (...) VI –  
22 remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho  
23 (estagiário e ou funcionário) que desenvolva atividades incluídas nos objetivos da  
24 parceria e que esteja contratado pela entidade, durante a vigência do termo; (...)”  
25 §2º A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do CREA-  
26 SP transferidos a entidades de classe deverão observar os princípios da  
27 impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a  
28 realização de cotação previa de preços no mercado antes da celebração do  
29 contrato, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e  
30 art. 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007” (grifo nosso); considerando  
31 que a APAEST possui uma equipe de comunicação e imprensa formada por uma  
32 jornalista e uma empresa de TI para fazer as manutenções e alterações do site da  
33 entidade e controlar os seus e-mails; considerando que o contrato existente entre  
34 a APAEST com uma Jornalista que elabora o boletim eletrônico da entidade foi  
35 assinado em 03/11/2014 e permanece até a data de hoje tem como objeto a  
36 realização de release para divulgação das atividades, bem como, elaborar o  
37 boletim eletrônico mensal para a categoria profissional e realizar inserções no site  
38 da entidade; considerando o contrato existente entre a APAEST com a PCR  
39 Informática que cuida da manutenção/atualização do site teve seu início em  
40 03/11/2013 e permanece até a data de hoje; considerando que cópia de ambos  
41 constam dos autos deste processo; considerando que a APAEST, com o  
42 pagamento dessas guias garantiu sim o devido recolhimento do tributo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 considerando que, se deixássemos a cargo do profissional que preencheu o RPA  
2 não teríamos a garantia de recolhimento do tributo, além disso o valor da  
3 remuneração do profissional seria necessariamente repassado e acrescido ao  
4 valor final do RPA; considerando que a APAEST, como em anos anteriores, ao  
5 longo de todo o ano de 2016 trabalhou atendendo os objetivos do termo de  
6 colaboração, um exemplo disso foi a elaboração de boletins e de palestras que  
7 tratavam de assuntos pertinentes a área de atuação destes profissionais;  
8 considerando que não há razão para não considerar essas despesas como  
9 efetivas pois está prevista a sua autorização pelo Ato nº 31 conforme mostrado  
10 acima; considerando que lembramos que, o Termo de Colaboração para parceria  
11 em projeto de fiscalização, na prática, se assemelha muito ao convenio da ART;  
12 considerando que, isto posto, e comprovadamente foi mostrado que a entidade  
13 continuou o trabalho realizado nos termos do convenio da ART; considerando o  
14 Termo de Colaboração nº 047/2016 – PROJUR; considerando as Leis nº  
15 8.666/93, nº 13.019/14; e nº 13.204/15; considerando o Ato nº 31/16, do CREA-  
16 SP, conforme parecer ora apresentado pelo vistor e justificativas acima  
17 demonstradas, o mesmo manifesta-se pelo aceite por parte da Unidade de  
18 Parcerias e Convênios acrescentadas das seguintes despesas: • Guias do INSS  
19 pagas por esta entidade; • RPAs de despesas com Jornalista para confecção de  
20 Boletim Informativo eletrônico (e-mail) devido contrato firmado desde 03/11/2014 e  
21 permanece até a data de hoje; • Notas Fiscais da empresa PCR Informática -  
22 despesas com manutenção/atualização do site da entidade, devido contrato  
23 firmado desde 03/11/2013; considerando todo o exposto, **DECIDIU** aprovar a  
24 Deliberação COTC/SP nº 140/2017, consoante a prestação de contas no valor de  
25 R\$ 11.563,80 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos),  
26 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi R\$ 4.472,30 (quatro mil,  
27 quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos), apurando para a entidade  
28 prestação deficitária no valor de R\$ 13.127,70 (treze mil, cento e vinte e sete reais  
29 e setenta centavos), devendo ser comunicada sobre a devolução no valor de R\$  
30 13.127,70 (treze mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos) ao Crea-SP.  
31 Votaram favoravelmente 58 (cinquenta e oito) Conselheiros: Agnaldo Vendrame,  
32 Alexandre César Rodrigues da Silva, André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos  
33 Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Auro Doyle Sampaio, Carlos Costa Neto,  
34 Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama  
35 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Daniel  
36 Cardoso, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Felipe Antonio Xavier Andrade,  
37 Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves  
38 Porto Neto, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Hamilton  
39 Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes,  
40 Higino Gomes Júnior, João Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, José Antonio  
41 Bueno, José Antonio Nardin, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo  
42 Quaresma, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Zanini, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Valmir Flor, Juliano Boretti, Kennedy Flôres Campos, Lenita Secco Brandão,  
2 Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Fernando Ussier, Mailton Nascimento Barcelos,  
3 Márcio de Almeida Pernambuco, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria do  
4 Carmo Rosalin de Oliveira, Maurício Pazini Brandão, Michel Sahade Filho, Miguel  
5 de Paula Simões, Odécio Braga de Louredo Filho, Pedro Carvalho Filho, Ricardo  
6 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Cabral de Azevedo, Rita de Cássia Espósito  
7 Poço dos Santos, Rodolfo Fernandes More, Rui Evangelista dos Santos, Sérgio  
8 Luiz Lousada, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Tiago Santiago de Moura Filho,  
9 Vivian Karina Bianchini. Votaram contrariamente 48 (quarenta e oito)  
10 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Antonio Areias  
11 Ferreira, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Carlos Azevedo Marcassa, Célio da Silva  
12 Lacerda, Celso Rodrigues, Dalton Edson Messa, Dib Gebara, Elio Lopes dos  
13 Santos, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Gley  
14 Rosa, Hirilandes Alves, Januário Garcia, João Dini Pivoto, Jorge Moya Diez, José  
15 Arioaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Renato Cordaço, Laércio  
16 Rodrigues Nunes, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Sérgio Mendonça  
17 Coelho, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos  
18 Augusto Alves Garcia, Maria Amália Brunini, Mário Eduardo Fumes, Martim César,  
19 Maurício Cardoso Silva, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da  
20 Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Paulo Roberto  
21 Boldrini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Rafael Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos  
22 de Andrade, Renato Becker, Ricardo Leão da Silva, Ronan Gualberto, Rui Adriano  
23 Alves, Salmen Saleme Gidrão, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Umberto  
24 Ghilarducci Neto, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo. Abstiveram-se  
25 de votar 39 (trinta e nove) Conselheiros: Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Kenji  
26 Nomi, Arlei Arnaldo Madeira, Ayrton Dardis Filho, Carlos Eduardo Freitas da Silva,  
27 Célia Correia Malvas, Cláudio Hintze, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Edson  
28 Facholi, Eltiza Rondino Vasques, Fernando Pierozzi Durso, Gislaine Cristina Sales  
29 Brugnoli da Cunha, Guido Santos de Almeida Júnior, João Fernando Custódio da  
30 Silva, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Waldemar Mattos  
31 Gehring, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Marco Antonio Silva  
32 de Faveri, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Mônica Maria Gonçalves,  
33 Nunziantes Graziano, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi,  
34 Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de  
35 Souza Silva, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,  
36 Ricardo Rodrigues de França, Sebastião Gomes de Carvalho, Tadeu Gomes  
37 Esteves da Cunha, Thiago Barbieri de Faria, Vasco Luiz Altafin, Wagner Vieira  
38 Chachá, Wolney José Pinto. (Decisão PL/SP nº 80/2018).-----  
39 **Nº de Ordem 04** – Processo C-1050/2014 – Weldel Gregório Lina de Faria  
40 (Consulta) – Processo encaminhado pelas CEA e CEEC, nos termos do inciso XI  
41 do artigo 9º do Regimento – Relator: Wolney José Pinto – Vista: Alexandre Sayeg  
42 Freire.-----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
2 decisão:-----  
3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
5 2018, apreciando o processo em referência, que trata de consulta protocolada  
6 pelo Eng. Amb. Weldel Gregório Lina de Faria sobre possuir, ou não, atribuições  
7 para realização de Licença Ambiental Única – LAU, Cadastramento Ambiental  
8 Rural – CAR e Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, tendo lhe sido  
9 conferidas neste Conselho atribuições do artigo 2º da Res. 447/00, do Confea;  
10 considerando que o processo é instruído com Anotações de Responsabilidade  
11 Técnica – ARTs (fls. 06/16) registradas no Crea-MT referente às atividades  
12 consultadas, histórico escolar parcial (fls. 17), informação (fls. 18/23), que sugere  
13 o encaminhamento da consulta às Câmaras Especializadas de Engenharia Civil –  
14 CEEC e Agronomia – CEA; considerando que a CEA decide (fls. 24/28) por  
15 responder que o consulente, na condição de engenheiro ambiental, não possui  
16 atribuições para realização de CAR, LAU e PRAD; considerando que na CEEC o  
17 processo é relatado (fls. 31) e decidido (fls. 32/33), por responder ao consulente  
18 que ele possui atribuições para responsabilizar-se pelas atividades de CAR e  
19 PRAD dentro de equipe multidisciplinar, e para responsabilizar-se pelo LAU,  
20 excetuando-se as atividades agrícolas e pecuárias; considerando que o presente  
21 processo é dirigido ao Plenário (fls. 34) para elaboração de decisão que dirima as  
22 divergências apontadas; considerando a Lei Federal 5.194/66: “Art. 34 - São  
23 atribuições dos Conselhos Regionais: (...) m) deliberar sobre assuntos de  
24 interesse geral e administrativos e sobre os casos comuns a duas ou mais  
25 especializações profissionais”; considerando o Regimento do Crea-SP: “Art. 9º  
26 Compete privativamente ao Plenário: (...) XI - decidir os casos de divergência  
27 entre câmaras especializadas”; considerando a Lei Federal nº 6.938/81: “Art. 2º -  
28 A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e  
29 recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País,  
30 condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança  
31 nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes  
32 princípios: (...) VIII - recuperação de áreas degradadas”; considerando a Lei  
33 Federal 12.651/12: “Art. 29. É criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no  
34 âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA,  
35 registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis  
36 rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e  
37 posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento,  
38 planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. § 1º A  
39 inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita, preferencialmente, no órgão  
40 ambiental municipal ou estadual, que, nos termos do regulamento, exigirá do  
41 proprietário ou possuidor rural: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012). I -  
42 identificação do proprietário ou possuidor rural; II - comprovação da propriedade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 ou posse; III - identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo,  
2 contendo a indicação das coordenadas geográficas com pelo menos um ponto de  
3 amarração do perímetro do imóvel, informando a localização dos remanescentes  
4 de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das Áreas de Uso  
5 Restrito, das áreas consolidadas e, caso existente, também da localização da  
6 Reserva Legal. (...) Art. 82. São a União, os Estados, o Distrito Federal e os  
7 Municípios autorizados a instituir, adaptar ou reformular, no prazo de 6 (seis)  
8 meses, no âmbito do Sisnama, instituições florestais ou afins, devidamente  
9 aparelhadas para assegurar a plena consecução desta Lei. Parágrafo único. As  
10 instituições referidas no caput poderão credenciar, mediante edital de seleção  
11 pública, profissionais devidamente habilitados para apoiar a regularização  
12 ambiental das propriedades previstas no inciso V do art. 3º, nos termos de  
13 regulamento baixado por ato do Chefe do Poder Executivo”; considerando o  
14 Decreto Federal nº 97.632/89: “Art. 1º Os empreendimentos que se destinam à  
15 exploração de recursos minerais deverão, quando da apresentação do Estudo de  
16 Impacto Ambiental - EIA e do Relatório do Impacto Ambiental - RIMA, submeter à  
17 aprovação do órgão ambiental competente, plano de recuperação de área  
18 degradada. (...) Art. 2º Para efeito deste Decreto são considerados como  
19 degradação os processos resultantes dos danos ao meio ambiente, pelos quais  
20 se perdem ou se reduzem algumas de suas propriedades, tais como, a qualidade  
21 ou capacidade produtiva dos recursos ambientais. Art. 3º A recuperação deverá  
22 ter por objetivo o retorno do sítio degradado a uma forma de utilização, de acordo  
23 com um plano preestabelecido para o uso do solo, visando a obtenção de uma  
24 estabilidade do meio ambiente”; considerando a Lei Estadual SP nº 15.684/15,  
25 que dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental - PRA das  
26 propriedades e imóveis rurais, criado pela Lei Federal nº 12.651, de 2012 e sobre  
27 a aplicação da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, no âmbito do Estado  
28 de São Paulo: “Artigo 2º - O Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de  
29 São Paulo - SICAR-SP é adotado como instrumento da política estadual de meio  
30 ambiente. § 1º - A inscrição da propriedade ou posse rural no Cadastro Ambiental  
31 Rural - CAR, criado por força da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012,  
32 deverá ser feita, preferencialmente, no órgão ambiental municipal ou estadual,  
33 indicado no site da Secretaria do Meio Ambiente e integrado com o Sistema de  
34 Cadastro Ambiental Rural - SICAR, ficando no Estado de São Paulo denominado  
35 SICAR-SP, o qual, nos termos do regulamento, exigirá do proprietário ou  
36 possuidor rural: 1 - identificação do proprietário ou possuidor rural; 2 -  
37 comprovação da propriedade ou posse; 3 - identificação do imóvel por meio de  
38 planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas  
39 com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel rural, informando  
40 a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação  
41 Permanente, das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e, caso  
42 existente, também da localização da Reserva Legal. (...) Artigo 4º - É instituído, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 âmbito do Estado de São Paulo, Programa de Regularização Ambiental - PRA das  
2 propriedades e posses rurais, que compreende o conjunto de ações ou iniciativas  
3 a serem desenvolvidas por proprietários e possuidores de imóveis rurais, com o  
4 objetivo de adequar e promover a regularização ambiental nos termos do Capítulo  
5 XIII da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Parágrafo único - São  
6 instrumentos do Programa de Regularização Ambiental: 1 - o Cadastro Ambiental  
7 Rural - CAR; 2 - o Termo de Compromisso; 3 - o Projeto de Recomposição de  
8 Áreas Degradadas e Alteradas. (...) Artigo 7º - O requerimento de inclusão no PRA  
9 deverá conter Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas  
10 contendo a individualização das áreas rurais consolidadas e das obrigações de  
11 regularização, com a descrição detalhada de seu objeto, o cronograma de  
12 execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas bianuais a  
13 serem atingidas, considerando os parâmetros da Seção II deste Capítulo. (...)  
14 Artigo 9º - A execução do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e  
15 Alteradas deverá ser concluída em até 20 (vinte) anos, abrangendo, a cada 2  
16 (dois) anos, no mínimo, 1/10 (um décimo) da área total necessária à sua  
17 complementação, quando será apresentado relatório da execução do período. §  
18 1º - O projeto deverá contemplar, alternativa ou conjuntamente, as seguintes  
19 modalidades: 1 - regeneração; 2 - recomposição; 3 - compensação";  
20 considerando o Decreto Estadual SP 61.792/16: "Artigo 1º - Este decreto  
21 regulamenta, no âmbito do Estado de São Paulo, o Programa de Regularização  
22 Ambiental - PRA dos imóveis rurais, nos termos da Lei estadual nº 15.684, de 14  
23 de janeiro de 2015, e da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. (...) Artigo  
24 3º - O pedido de adesão ao PRA deverá ser efetivado no prazo de 1 (um) ano a  
25 contar de sua implantação, conforme fixado em resolução a ser editada pela  
26 Secretaria do Meio Ambiente. Parágrafo único - Juntamente com o pedido de  
27 adesão ao PRA e a proposta de adequação ambiental do imóvel, consubstanciada  
28 no PRADA, o proprietário ou possuidor rural poderá solicitar, mediante  
29 requerimento apresentado no SICAR-SP, que os Termos de Compromisso  
30 celebrados anteriormente à vigência da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de  
31 2012, sejam revistos para adequação das obrigações relativas às Áreas de  
32 Preservação Permanente, à Reserva Legal e às Áreas de Uso Restrito ao  
33 disposto nessa lei. (...) Artigo 13 - Caberá às Secretarias do Meio Ambiente e de  
34 Agricultura e Abastecimento, cada qual no âmbito de suas atribuições e mediante  
35 resolução, complementar as normas relativas à regularização ambiental das  
36 propriedades e posses rurais no Estado de São Paulo"; considerando a Res.  
37 22/10 Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA: "Artigo 1º - A Companhia  
38 Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, nos novos processos de  
39 licenciamento ambiental que exigem supressão de vegetação, deverá, como  
40 condicionantes da licença, exigir métodos adequados de operacionalização e  
41 execução da mesma, que deverá ser executada sob a supervisão de profissional  
42 legalmente habilitado junto ao Conselho de classe, mediante a apresentação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 declaração de responsabilidade técnica perante o Conselho de classe”;  
2 considerando que o processo encontra-se em fase de decisão em segunda  
3 instância sobre a resposta a ser proferida ao interessado referente à consulta que  
4 versa sobre interpretação de atribuições profissionais para atividades  
5 relacionadas à elaboração de LAU, CAR e PRAD; considerando que os  
6 documentos referenciados, em sua essência, remetem à informações ambientais,  
7 para feitos de cadastro ou licenciamentos do poder público; considerando o CAR,  
8 previsto na Lei Federal 12.651/15, trata do registro eletrônico obrigatório para  
9 imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das  
10 propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle,  
11 monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao  
12 desmatamento; considerando que estas atividades estão previstas como objeto  
13 de estudo nos referenciais curriculares do MEC, abordando cartografia,  
14 fotogrametria e geoprocessamento, e encontram-se dentre as competências  
15 previstas na Res. 447/00 do Confea; considerando o PRAD, previsto no Decreto  
16 Federal 97.632/89 que regulamenta a Lei Federal 6.938/81, versa sobre a  
17 recuperação ambiental, que tem por objetivo o retorno do sítio degradado a uma  
18 forma de utilização, de acordo com um plano preestabelecido para o uso do solo,  
19 visando a obtenção de uma estabilidade do meio ambiente; considerando que  
20 estas atividades estão previstas como objeto de estudo nos referenciais  
21 curriculares do MEC, abordando ecologia e microbiologia, pedologia, gestão e  
22 planejamento ambiental, avaliação de impactos e riscos ambientais, modelagem,  
23 análise e simulação de sistemas ambientais, e encontram-se dentre as  
24 competências previstas na Res. 447/00 do Confea; considerando que o LAU é  
25 documento expedido pelo poder público do Estado do Mato Grosso através da  
26 Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA; considerando que esta licença  
27 visa autorizar a exploração florestal, desmatamento, atividades agrícolas e  
28 pecuária, em determinadas situações, visando disciplinar a implantação e  
29 funcionamento das atividades que utilizem recursos ambientais consideradas  
30 efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;  
31 considerando que, logo, os conhecimentos inerentes à expedição desta licença,  
32 também remetem ao potencial de dano ao meio ambiente por futura atividade a  
33 ser desenvolvida, previstas como objeto de estudo nos referenciais curriculares  
34 do MEC, abordando ecologia e microbiologia, pedologia, gestão e planejamento  
35 ambiental, avaliação de impactos e riscos ambientais, modelagem, análise e  
36 simulação de sistemas ambientais, e encontram-se dentre as competências  
37 previstas na Res. 447/00 do Confea; considerando que, conforme já informado, as  
38 atribuições não se dão pela titulação, mas pela formação acadêmica dos  
39 profissionais nos cursos regulares e formativos; considerando que a Res. 447/00,  
40 do Confea, deixa claro no parágrafo único do artigo 2º que as competências e  
41 garantias desta Resolução não implicam em prejuízo aos demais profissionais  
42 habilitados em suas áreas de atuação; considerando que as respostas das CEA e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 CEEC divergem diametralmente em suas visões e, logo, consoante Regimento do  
2 Crea-SP, artigo 9º inciso XI, compete ao Plenário do Crea-SP, em 2ª instância, a  
3 decisão sobre o entendimento que deva ser adotado pelo Crea-SP, bem como  
4 caberá ao conselheiro relator designado a exposição de seu entendimento e  
5 posicionamento sobre as atribuições do profissional interessado, com especial  
6 enfoque para as atividades de LAU, CAR e PRAD, consoante a Lei Federal  
7 5.194/66, em especial seu artigo 34 alínea “m”, divulgando a resposta a ser  
8 proferida não só ao interessado, mas permitindo também à fiscalização suas  
9 ações, em concordância com a legislação vigente; considerando a Lei Federal  
10 5194/66, artigo 34, item “m”; considerando o Regimento do Crea / SP, artigo 9º,  
11 inciso XI; considerando os aspectos relevantes relacionados ao processo em  
12 questão, evidenciados nas Leis Federais 6.938/81, 12.651/12, Decreto Federal  
13 97.632/89, Lei Estadual SP 15.684/15, Decreto Estadual SP 61.792/16 e  
14 Resolução 22/10 da Secretaria do Estado do Meio Ambiente – SMA; considerando  
15 as referências curriculares - MEC – Engenharia Ambiental e Sanitária: “O  
16 Bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenheiro Ambiental e  
17 Sanitarista atua no planejamento, na gestão ambiental e na tecnologia sanitária e  
18 ambiental. Em sua atividade, projeta e acompanha a execução de infraestruturas,  
19 instalações operacionais e serviços de: abastecimento de água potável,  
20 esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e  
21 manejo de águas pluviais urbanas e urbanização. Avalia e analisa os impactos  
22 ambientais de empreendimentos nos ecossistemas naturais e propõe ações de  
23 preservação, conservação e recuperação do meio ambiente. Coordena e  
24 supervisiona equipes de trabalho, realiza pesquisa científica e tecnológica e  
25 estudos de viabilidade técnico-econômica; executa e fiscaliza obras e serviços  
26 técnicos; efetua vistorias, perícias e avaliações, emitindo laudos e pareceres. Em  
27 sua atuação, considera a ética, a segurança, a legislação e os impactos  
28 socioambientais. Temas abordados na formação: Ecologia e Microbiologia;  
29 Meteorologia e Climatologia; Geologia; Pedologia; Cartografia e fotogrametria;  
30 Informática; Geoprocessamento; Mecânica dos Fluidos; Gestão Ambiental;  
31 Planejamento Ambiental; Hidrologia; Hidráulica ambiental e Recursos Hídricos;  
32 Poluição Ambiental; Avaliação de Impactos e Riscos Ambientais; Saneamento  
33 Ambiental; Saúde Ambiental; Caracterização e Tratamento de Resíduos Sólidos,  
34 Líquidos e Gasosos; Irrigação e Drenagem; Economia dos Recursos Hídricos;  
35 Direito Ambiental; Ciências dos Materiais; Modelagem Ambiental; Análise e  
36 Simulação de Sistemas ambientais; Matemática; Física; Química; Ética e Meio  
37 Ambiente; Ergonomia e Segurança do Trabalho; Relações Ciência, Tecnologia e  
38 Sociedade (CTS). Ambientes de Atuação: O Engenheiro Ambiental e Sanitarista  
39 atua em empresas de tecnologia ambiental; em órgãos públicos e empresas de  
40 construção e obras de infraestrutura hidráulica e de saneamento; em empresas e  
41 laboratórios de pesquisa científica e tecnológica. Também pode atuar de forma  
42 autônoma, em empresa própria ou prestando consultoria”; considerando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Resolução Nº 447/00, do Confea, que dispõe sobre o registro profissional do  
2 Engenheiro Ambiental e discrimina suas atividades profissionais; considerando o  
3 inciso IV do artigo 19 deste dispositivo legal, transcrito, define o que está incluído  
4 na Licença Ambiental Única: “Artigo 19 – IV - Licença Ambiental Única (LAU) é  
5 concedida nos termos do regulamento, autorizando a exploração florestal,  
6 desmatamento, atividades agrícolas e pecuária no âmbito do Estado do Mato  
7 Grosso”; considerando a Decisão PL/SP 15/2015, pela fixação do entendimento  
8 de que a solicitante pode responsabilizar-se tecnicamente por PRAD (Plano de  
9 Recuperação de Área Degradada) no âmbito de suas atribuições, ou seja, dentro  
10 de uma equipe multidisciplinar e por Laudo Técnico com identificação de espécies  
11 vegetais em ambientes impactados em conformidade com a Resolução 447/00  
12 conforme esclarecido pela Decisão PL – 456/2011 e PL – 979/2002, ambas do  
13 Confea; considerando que em reunião ordinária nº 1034, de 11 de junho de 2015,  
14 a CEEC do CREA – MG, em decisão CEE/MG 607/2015, tendo em referência o  
15 assunto “Cadastro Ambiental Rural – CAR”, aprovou: “que os profissionais da  
16 Câmara Especializada de Engenharia Civil que poderão responsabilizar-se  
17 tecnicamente pela Elaboração de Cadastro Ambiental Rural – CAR são:  
18 Engenheiro Ambiental, os Tecnólogos da modalidade de Meio Ambiente e  
19 Saneamento Ambiental e os Técnicos da modalidade Civil: Meio Ambiente”;  
20 considerando que, no decorrer de sua tramitação o processo foi alvo do pedido de  
21 vista do Conselheiro Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire que, considerando o  
22 parecer do Relator; considerando que a exclusão das atividades agrícolas e  
23 agropecuárias é devido ao fato que tais atribuições são exclusivas dos  
24 engenheiros agrônomos; considerando que as atividades relacionadas à lavra de  
25 minérios, também são objeto de PRADs e de LAUs, e são de atribuição exclusiva  
26 do profissional de engenharia de minas e que, portanto, de forma análoga,  
27 também devem ser excluídas; considerando que, manifestamos pela manutenção  
28 da proposta do relator, com uma pequena inclusão no texto, para que as  
29 atividades de lavra de minas também sejam relacionadas como exceção, de  
30 forma análoga às atividades agrícolas e agropecuárias; considerando todo o  
31 exposto, **DECIDIU** aprovar o relato original pelo entendimento de que o  
32 Engenheiro Ambiental Weldel Gregório Lina de Faria, creasp nº 5063090634,  
33 pode se responsabilizar tecnicamente pelo CAR (Cadastro Ambiental Rural), pelo  
34 PRAD (Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas), dentro de uma equipe  
35 multidisciplinar, e pela LAU (Licença Ambiental Única) excetuando-se as  
36 atividades agrícolas, agropecuárias e de lavra de minas, conforme observado pelo  
37 Conselheiro vistor. Votaram favoravelmente 102 (cento e dois) Conselheiros:  
38 Ademar Salgosa Júnior, Agnaldo Vendrame, Alexandre César Rodrigues da Silva,  
39 Álvaro Luiz Dias de Oliveira, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira,  
40 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Auro Doyle Sampaio,  
41 Ayrton Dardis Filho, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa Neto, Carlos  
42 Eduardo de Vilhena Paiva, Célia Correia Malvas, Célio da Silva Lacerda, César



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Marcos Rizzon, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat,  
2 Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro  
3 Zambrano, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Elio Lopes dos Santos, Eltiza  
4 Rondino Vasques, Everaldo Ferreira Rodrigues, Felipe Antonio Xavier Andrade,  
5 Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,  
6 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilmar Vigiodri Godoy, Gley Rosa, Guido  
7 Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad  
8 Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves,  
9 Januário Garcia, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, Joni Matos  
10 Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos,  
11 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião,  
12 José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, Juliano Boretti, Kennedy Flôres Campos,  
13 Laércio Rodrigues Nunes, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco  
14 Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Fernando  
15 Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo  
16 Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco,  
17 Marco Antonio Silva de Faveri, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcus Antonio  
18 Gaspar Augusto, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maurício Cardoso Silva,  
19 Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves,  
20 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante  
21 Graziano, Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo César Lima Segantine, Paulo  
22 Eduardo Grimaldi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro Carvalho Filho, Rafael  
23 Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu,  
24 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo  
25 Cabral de Azevedo, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo  
26 Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo  
27 Fernandes More, Rui Adriano Alves, Rui Evangelista dos Santos, Silvio Antunes,  
28 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Umberto Ghilarducci  
29 Neto, Valter Domingos Idargo, Vivian Karina Bianchini, Wolney José Pinto.  
30 Votaram contrariamente 15 (quinze) Conselheiros: Carlos Eduardo Freitas da  
31 Silva, Glauco Eduardo Pereira Cortez, José Renato Cordaço, José Renato Zanini,  
32 Marco Antonio Tecchio, Mário Eduardo Fumes, Martim César, Michel Sahade  
33 Filho, Nelson Martins da Costa, Rafael Augustus de Oliveira, Ricardo Antonio  
34 Ferreira Rodrigues, Ricardo Hallak, Ronan Gualberto, Taís Tostes Graziano,  
35 Valério Tadeu Laurindo. Abstiveram-se de votar 28 (vinte e oito) Conselheiros:  
36 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei  
37 Arnaldo Madeira, Celso Rodrigues, Cibeli Gama Monteverde, Dib Gebara, Edson  
38 Facholi, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da  
39 Cunha, João Luiz Braguini, Jorge Moya Diez, José Valmir Flor, Luiz Augusto  
40 Moretti, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Maria  
41 Amália Brunini, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Newton Guenaga Filho,  
42 Paulo Roberto Boldrini, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Sérgio Luiz Lousada, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Tiago Santiago de Moura  
2 Filho, Vasco Luiz Altafin, Wagner Vieira Chachá. (Decisão PL/SP nº 81/2018).-.-.-.-  
3 **Nº de Ordem 05** – Processo F-14199/2003 V2 – Fundação Imbilinox Ltda. (Requer  
4 registro) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da alínea “d” do  
5 artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: José Eduardo Wanderley de  
6 Albuquerque Cavalcanti – Vista: Renato Becker.-.-.-.-  
7 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Valério Tadeu  
8 Laurindo.-.-.-.-  
9 **Nº de Ordem 06** – Processo F-1252/2016 – Cerâmica Mifale Ltda. EPP (Requer  
10 registro – dupla responsabilidade) – Processo encaminhado pela CEEC, nos  
11 termos da Instrução nº 2.141, do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
12 336/1989 do Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 –  
13 Relator: Orlando Nazari Júnior – Vista: Ricardo Cabral de Azevedo.-.-.-.-  
14 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
15 decisão:-.-.-.-  
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
18 2018, apreciando o processo em referência, que trata de anotação da dupla  
19 responsabilidade técnica do Eng. Civ. e Tec. Edif. Luis Fernando de Lima  
20 (contratado) na empresa Cerâmica Mifale Ltda. EPP, que tem como objetivo:  
21 "fabricação e comércio de produtos de cerâmica e barro cozido para uso em  
22 construção civil e a extração mineral de argila e beneficiamento associado";  
23 considerando que o profissional, registrado com atribuições do artigo 07, exceto  
24 Aeroportos, Portos, Rios e Canais, Drenagem e Irrigação, Pontes e Grandes  
25 Estruturas, da Resolução 218/73, do Confea, e dos artigos 03, 04 e 05 do Decreto  
26 90922/85; considerando que o Eng. Civ. e Tec. Edif. Luis Fernando de Lima  
27 encontra-se anotado pela empresa Clarindo Mariano da Silva ME - FI  
28 (empregado); considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam  
29 a atuação do profissional nas respectivas empresas; considerando que a CEEC  
30 aprovou a anotação do profissional como responsável técnico pela interessada  
31 para desenvolver atividades do objetivo social exclusivamente na área da  
32 Engenharia Civil; considerando que, apesar da decisão CEEC/SP nº 1762/2017  
33 mencionar o termo “tripla responsabilidade”, cumpre esclarecer que a análise foi  
34 efetuada segundo a dupla responsabilidade técnica do profissional, razão pela  
35 qual depreende-se a ocorrência apenas de erro de digitação; considerando que,  
36 no decorrer de sua tramitação o processo foi alvo do pedido de vista do  
37 Conselheiro Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo que destacou que, no corpo  
38 do processo, consta que o mesmo seria encaminhado para a CAGE, o que ainda  
39 não ocorreu (estamos tendo acesso a ele apenas agora). Além disso,  
40 aparentemente a empresa não conta com responsável técnico pelas atividades de  
41 mineração, atividade que consta do seu objetivo social e que, por conseguinte,  
42 deveria necessariamente ter um responsável técnico. O técnico citado, em





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 algumas partes do processo é denominado como Técnico de Mineração, mas isto  
2 parece ser um erro, uma vez que o profissional aparece, na maior parte do  
3 processo como Técnico de Edificações. Sendo assim, e considerando que se trata  
4 de atividades de mineração, pede-se que: seja corrigido no processo o título do  
5 profissional, para que não haja dúvidas; e que o processo seja enviado à CAGE,  
6 para sua melhor análise, conforme consta do próprio parecer do Eng. Amb.  
7 Euzébio Beli, coordenador da CEEC, pg. 48 dos autos. Note-se aqui que este  
8 voto não se opõe à responsabilidade técnica do profissional citado, na área da  
9 Engenharia Civil, mas apenas à ausência de responsável técnico pelas atividades  
10 de mineração; considerando todo o exposto, **DECIDIU** aprovar o relato original  
11 favorável a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Civ. e Tec. Edif.  
12 Luis Fernando de Lima, na empresa Cerâmica Mifale Ltda. EPP, com prazo de  
13 revisão de 1 (um) ano. Obs. do Plenário: restrição de atividades exclusivamente  
14 na área da engenharia civil, com restrição para extração mineral. De acordo com  
15 o parecer exarado pelo relator, o processo seguirá para a Câmara Especializada  
16 de Geologia e Engenharia de Minas para análise em seu âmbito. Votaram  
17 favoravelmente 121 (cento e vinte e um) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior,  
18 Agnaldo Vendrame, Alexandre César Rodrigues da Silva, André Martinelli Agunzi,  
19 Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva,  
20 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Auro  
21 Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa  
22 Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Célia  
23 Correia Malvas, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama  
24 Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio  
25 Hintze, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano,  
26 Dib Gebara, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Everaldo Ferreira Rodrigues,  
27 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi  
28 Durso, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,  
29 Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos  
30 de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hideraldo Rodrigues Gomes,  
31 Higino Gomes Júnior, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio  
32 da Silva, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio Bueno, José  
33 Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José  
34 Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia,  
35 José Renato Cordaço, José Renato Zanini, José Valmir Flor, Juliano Boretti,  
36 Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lealdino Sampaio Pedreira  
37 Filho, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Troncoso  
38 Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça  
39 Coelho, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo  
40 Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco,  
41 Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves  
42 Garcia, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Mário Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini  
2 Brandão, Michel Sahade Filho, Miguel de Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves,  
3 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga  
4 Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante Graziano, Odécio Braga de  
5 Louredo Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Pedro  
6 Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael  
7 Ramalho de Souza Silva, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Ricardo  
8 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo,  
9 Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo  
10 Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo  
11 Fernandes More, Ronan Gualberto, Rui Evangelista dos Santos, Sebastião  
12 Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Tais Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi  
13 de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Umberto Ghilarducci Neto, Valério Tadeu  
14 Laurindo, Valter Domingos Idargo, Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina Bianchini,  
15 Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros: João Luiz  
16 Braguini, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão. Abstiveram-se de votar 20  
17 (vinte) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Célio da  
18 Silva Lacerda, Edson Facholi, Elio Lopes dos Santos, Fernando Antonio Cauchick  
19 Carlucci, Gislaíne Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hassan Mohamad Barakat,  
20 Hirilandés Alves, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Maria Amália Brunini, Maurício  
21 Uehara, Mauro Montenegro, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Boldrini,  
22 Rafael Ricardi Irineu, Sérgio Luiz Lousada, Tadeu Gomes Esteves da Cunha,  
23 Tiago Santiago de Moura Filho, Wagner Vieira Chachá. (Decisão PL/SP nº  
24 82/2018).

25 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**

26 **Nº de Ordem 64** – Processo PR-252/2016 – Maria Cristina dos Santos Canavezzi  
27 (Interrupção de Registro) – Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da  
28 alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: José Roberto  
29 Corrêa.

30 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte  
31 decisão:

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
34 2018, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de interrupção de  
35 registro profissional protocolado pela Técnica em Eletrônica Maria Cristina dos  
36 Santos Canavezzi com justificativa de não exercer a atividade técnica fiscalizada  
37 pelo Sistema Confea/Crea; considerando que a profissional encontra-se  
38 registrada neste conselho com atribuições do artigo 4º da Resolução nº 278/83 do  
39 Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade, sendo também  
40 contribuinte do Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de  
41 São Paulo (fl. 04-15); considerando que consta no processo que em 01/03/2017,  
42 a solicitante teve uma alteração funcional, passando do cargo de “Técnico de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 Ensaio” ao cargo de “Eletricista Montador de Aviões”; considerando que na  
 2 descrição do cargo (fl.11) a empresa descreve as atividades como sendo: montar  
 3 subconjuntos elétricos, testar sistemas e conjuntos, além de equipar sistemas de  
 4 aeronaves; considerando que após, oficiada do indeferimento da interrupção do  
 5 registro pela CEEE, a profissional protocolou recurso ao plenário do Crea/SP  
 6 solicitando revisão do posicionamento adotado e argumentando que o cargo de  
 7 Eletricista Montador de Aviões tem como requisito o 2º grau completo, conforme  
 8 declaração fornecida pela Embraer S/A (fl.30); considerando que, da legislação  
 9 vigente, destacamos: 1) Lei Federal 5.194/66, que regula o exercício das  
 10 profissões de engenheiro, arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras  
 11 providências: “Art. 34 – São atribuições dos Conselhos Regionais: (...) c)  
 12 examinar reclamações e representações acerca de registros”; 2) Resolução nº  
 13 278/83, do Confea, que dispõe sobre o exercício profissional dos Técnicos  
 14 Industriais e Técnicos Agrícolas de Nível Médio ou de 2º grau e dá outras  
 15 providências: “Art. 4º – As atribuições dos Técnicos Industriais de 2º grau, em  
 16 suas diversas modalidades, para o efeito do exercício profissional e de sua  
 17 fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consiste em: I – executar e  
 18 conduzir diretamente a execução técnica de trabalhos profissionais referentes a  
 19 instalações, montagem e operação; II – prestar assistência técnica no estudo e  
 20 desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de  
 21 vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um  
 22 profissional de nível superior, exercendo entre outras as seguintes tarefas: (...) 6)  
 23 execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de  
 24 qualidade dos materiais, peças e conjuntos; (...) III – executar, fiscalizar, orientar e  
 25 coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos,  
 26 instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as  
 27 respectivas equipes”; 3) Resolução 1.007/03 do Confea, que dispõe sobre o  
 28 registro de profissionais, aprova modelos e os critérios para expedição de Carteira  
 29 de Identidade Profissional e dá outras providências: “Art. 30. A interrupção do  
 30 registro e facultado ao profissional registrado que não pretende exercer sua  
 31 profissão e que atenda às seguintes condições: I – esteja em dia com as  
 32 obrigações perante o sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano  
 33 do requerimento; II – Não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida  
 34 formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido  
 35 exigido título profissional de área abrangida pelo sistema Confea/Crea; e III – não  
 36 conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de  
 37 Ética Profissional ou das leis nºs 5.194 de 1966, e 6.496 de 7 de dezembro de  
 38 1977, em tramitação no sistema Confea/Crea”; e, 4) Instrução nº 2560/13 do  
 39 Crea/SP, que dispõe sobre procedimentos para interrupção de registro  
 40 profissional: “Art. 1º Os procedimentos necessários para interrupção de registro  
 41 de profissionais no Crea/SP devem ser adotados conforme estabelecido neste  
 42 instrumento administrativo. Art. 2º É facultado ao profissional que não exerça



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 atividades nas áreas fiscalizadas por este conselho, requerer a interrupção de seu  
2 registro, mediante apresentação dos seguintes documentos: I – requerimento de  
3 baixa de registro profissional – BRP, (anexo I desta instrução), devidamente  
4 preenchido e assinado, que conterà declaração de sua inteira responsabilidade,  
5 quanto à: a) não exercer atividades da área tecnológica das profissões  
6 abrangidas neste sistema Confea/Crea, durante o período de interrupção do  
7 registro requerido; (...) f) estar ciente de que a interrupção do registro profissional  
8 não implica em anulação de eventuais débitos, que deverão ser dirimidos na  
9 esfera competente em momento oportuno”; considerando que o processo chega  
10 ao plenário para análise de recurso interposto pela técnica em Eletrônica Maria  
11 Cristina dos Santos Canavezzi em face da decisão proferida pela CEEE, que  
12 indeferiu a interrupção de registro solicitada pela interessada (Decisão CEEE/SP  
13 nº 995/2016); considerando que a profissional ocupa atualmente o cargo de  
14 Eletricista Montador de Aviões na Embraer S/A, cargo este que tem como  
15 responsabilidade montar subconjuntos elétricos, testar sistemas e conjuntos e  
16 equipar sistemas de aeronaves; considerando que a não exigência no registro  
17 profissional no sistema Confea/Crea por parte da empregadora para a função  
18 exigida, não exime a interessada da utilização dos conhecimentos técnicos  
19 adquiridos ao longo do curso técnico; considerando que a própria empregadora  
20 Embraer S/A, formalizou sua contribuição sindical ao Sindicato dos Técnicos  
21 Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo; considerando que para o  
22 desempenho das referidas atividades, pressupõe-se a existência de habilidades  
23 técnicas adquiridas em seu curso técnico e relacionadas às atribuições  
24 profissionais, conforme é possível constatar no disposto do art.4º da Resolução nº  
25 278/83, do Confea, o que inviabiliza a interrupção de registro solicitada pela  
26 interessada; considerando que na Instrução 2560/13, do Crea/SP, o artigo 2º  
27 faculta ao interessado a interrupção de registro desde que não exerça atividades  
28 nas áreas fiscalizadas por este Conselho, o que também inviabiliza a interrupção  
29 de registro solicitada pela interessada, **DECIDIU** indeferir o pedido de interrupção  
30 de registro profissional da Técnica em Eletrônica Maria Cristina dos Santos  
31 Canavezzi. Votaram favoravelmente 66 (sessenta e seis) Conselheiros: Alexandre  
32 César Rodrigues da Silva, Álvaro Luiz Dias de Oliveira, André Martinelli Agunzi,  
33 Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Carlos Azevedo Marcassa, Célia Correia Malvas,  
34 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Dalton Edson Messa, Edison Pirani  
35 Passos, Edson Navarro, Elio Lopes dos Santos, Felipe Antonio Xavier Andrade,  
36 Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,  
37 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilmar Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo  
38 Pereira Cortez, Hassan Mohamad Barakat, Januário Garcia, João Luiz Braguini,  
39 Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Eduardo de Assis Pereira, José  
40 Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Nilton Sabino, José Valmir Flor,  
41 Laércio Rodrigues Nunes, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco  
42 Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcelo Wilson



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Anhesine, Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto  
2 Alves Garcia, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria do Carmo Rosalin de  
3 Oliveira, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Nelson Martins da Costa,  
4 Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odécio Braga de  
5 Louredo Filho, Paulo Eduardo Grimaldi, Pedro Carvalho Filho, Rafael Ramalho de  
6 Souza Silva, Rafael Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker,  
7 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França,  
8 Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo Fernandes More, Ronan  
9 Gualberto, Rui Evangelista dos Santos, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio  
10 Luiz Lousada, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria,  
11 Valter Domingos Idargo, Vivian Karina Bianchini, Wolney José Pinto. Votaram  
12 contrariamente 30 (trinta) Conselheiros: Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos  
13 Catai, Antonio Kenji Nomi, Auro Doyle Sampaio, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva,  
14 Carlos Eduardo Freitas da Silva, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Daniel  
15 Cardoso, Hamilton Arnaldo Rodrigues, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio  
16 da Silva, José Renato Cordaço, José Renato Zanini, Juliano Boretti, Luiz Antonio  
17 Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Alexandre Prado, Mário Eduardo  
18 Fumes, Martim César, Miguel de Paula Simões, Nelson de Oliveira Matheus  
19 Júnior, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Rafael Henrique  
20 Gonçalves, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Hallak, Rui Adriano Alves, Salmen  
21 Saleme Gidrão, Vasco Luiz Altafin. Abstiveram-se de votar 45 (quarenta e cinco)  
22 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Agnaldo Vendrame, Antonio Carlos  
23 Guimarães Silva, Antonio Dirceu Zampaulo, Arlei Arnaldo Madeira, Ayrton Dardis  
24 Filho, Célio da Silva Lacerda, Cibeli Gama Monteverde, Cláudio Buiat, Cláudio  
25 Hintze, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara, Edson Facholi, Everaldo  
26 Ferreira Rodrigues, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Gislaine Cristina Sales  
27 Brugnoli da Cunha, Gley Rosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hideraldo  
28 Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes Alves, Jorge Moya Diez, José  
29 Antonio Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Paulo Garcia, Kennedy Flôres  
30 Campos, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio de  
31 Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Maria Amália Brunini,  
32 Maurício Cardoso Silva, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Nunziante  
33 Graziano, Paulo César Lima Segantine, Rafael Augustus de Oliveira, Ricardo  
34 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Henrique Martins, Tadeu Gomes Esteves da  
35 Cunha, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Tiago Santiago de Moura Filho, Umberto  
36 Ghilarducci Neto, Valério Tadeu Laurindo, Wagner Vieira Chachá. (Decisão PL/SP  
37 nº 76/2018).

38 **2 – HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES PLENÁRIAS**  
39 **PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO**  
40 **ARTIGO 13 DO REGIMENTO;**  
41 **Nº de Ordem 68** – Processo C-1073/2009 – Crea-SP (Calendário das Reuniões  
42 Plenárias do Crea-SP para o exercício 2018) – Processo encaminhado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 Presidência, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Regimento.-.-.-.-.-.

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de

4 2018, apreciando o processo em referência, que trata do calendário de reuniões

5 plenárias do Crea-SP para o exercício de 2018, aprovado na Sessão Plenária nº

6 2029, de 09 de novembro de 2017, encaminhado pelo Presidente para referendo

7 do Plenário, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Regimento;

8 considerando que a proposta de calendário das sessões plenárias do Crea-SP

9 para o exercício de 2018 comporta as seguintes datas: 18 de janeiro – quinta-feira

10 às 10 horas (Sessão Plenária com a posse dos novos Conselheiros), 08 de

11 fevereiro – quinta-feira às 09h30min, 08 de março – quinta-feira às 09h30min, 05

12 de abril – quinta-feira às 09h30min, 10 de maio – quinta-feira às 09h30min, 07 de

13 junho – quinta-feira às 09h30min, 05 de julho – quinta-feira às 09h30min, 09 de

14 agosto – quinta-feira às 09h30min, 13 de setembro – quinta-feira às 09h30min, 04

15 de outubro – quinta-feira às 09h30min, 08 de novembro – quinta-feira às

16 09h30min, e 06 de dezembro – quinta-feira às 09h30min, na Avenida Angélica, nº

17 2364, São Paulo, **DECIDIU** aprovar o calendário anual de Reuniões do Plenário

18 do Crea-SP para o exercício de 2018 com as seguintes datas: 18 de janeiro –

19 quinta-feira às 10 horas (Sessão Plenária com a posse dos novos Conselheiros),

20 08 de fevereiro – quinta-feira às 09h30min, 08 de março – quinta-feira às

21 09h30min, 05 de abril – quinta-feira às 09h30min, 10 de maio – quinta-feira às

22 09h30min, 07 de junho – quinta-feira às 09h30min, 05 de julho – quinta-feira às

23 09h30min, 09 de agosto – quinta-feira às 09h30min, 13 de setembro – quinta-feira

24 às 09h30min, 04 de outubro – quinta-feira às 09h30min, 08 de novembro – quinta-

25 feira às 09h30min, e 06 de dezembro – quinta-feira às 09h30min, na Avenida

26 Angélica, nº 2364, São Paulo. Votaram favoravelmente 132 (cento e trinta e dois)

27 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Agnaldo Vendrame, Alexandre César

28 Rodrigues da Silva, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio

29 Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio

30 Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei Arnaldo Madeira, Auro Doyle

31 Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Eduardo de

32 Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Célia Correia Malvas, Célio da

33 Silva Lacerda, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde,

34 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton

35 Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara,

36 Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Elio Lopes dos Santos, Everaldo Ferreira

37 Rodrigues, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci,

38 Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso, Francisco Innocencio Pereira,

39 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilmar Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina

40 Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hassan

41 Mohamad Barakat, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Hirilandes

42 Alves, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Luiz Braguini, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio Bueno, José  
2 Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José  
3 Eduardo Quaresma, José Geraldo Baião, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia,  
4 José Renato Cordaço, José Renato Zanini, José Valmir Flor, Juliano Boretti,  
5 Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lealdino Sampaio Pedreira  
6 Filho, Lenita Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz Antonio Troncoso  
7 Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento  
8 Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio de Almeida  
9 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Silva de Faveri,  
10 Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcus Antonio Gaspar  
11 Augusto, Maria Amália Brunini, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Mário  
12 Eduardo Fumes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão,  
13 Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,  
14 Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,  
15 Nunziante Graziano, Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo César Lima  
16 Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Sérgio de  
17 Moraes Ribeiro, Pedro Carvalho Filho, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael  
18 Henrique Gonçalves, Rafael Ricardi Irineu, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato  
19 Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral  
20 de Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,  
21 Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo  
22 Fernandes More, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Rui Evangelista dos  
23 Santos, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Luiz  
24 Lousada, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Taís Tostes Graziano,  
25 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de  
26 Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos  
27 Idargo, Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina Bianchini, Wolney José Pinto. Não houve  
28 votos contrários. Abstiveram-se de votar 09 (nove) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias  
29 de Oliveira, Edson Facholi, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo  
30 Rodrigues, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mauro Montenegro, Michel Sahade  
31 Filho, Rafael Ramalho de Souza Silva, Wagner Vieira Chachá. (Decisão PL/SP nº  
32 16/2018).-----  
33 Às dezoito horas o Conselheiro Antonio Carlos Catai solicitou licença para retirar-  
34 se da Sessão.-----  
35 **3 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017,**  
36 **APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**  
37 **TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO**  
38 **REGIMENTO.**-----  
39 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas  
40 do exercício 2017 **Ademar Salgosa Júnior**, fez a seguinte manifestação: “Senhor  
41 Presidente, Senhores Diretores, Senhores Conselheiros, funcionários do Crea-SP  
42 e demais convidados, boa tarde. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 esteve reunida, na Sede da Faria Lima, em 11 de janeiro, em sua 12ª Reunião  
2 Ordinária do Exercício de 2018, ocasião em que foram analisados o balancete do  
3 mês de novembro e o resultado acumulado do ano. **Quadro XI:** Demonstra a  
4 arrecadação por modalidade de receita, descontada a inflação medida no período  
5 – INPC (dez/16 a nov/17). Nota-se aumento na receita operacional de 10,56%,  
6 representando um crescimento real de 8,46%. Dos valores arrecadados, destaca-  
7 se a expedição de carteiras e certidões, com crescimento real de 18,71% e Dívida  
8 Ativa de 62,56%. Em “Recuperação de Despesas de ART” apresentam-se os  
9 valores não utilizados e devolvidos pelas Associações, apurados nas prestações  
10 de contas. **Gráfico III:** Demonstra o comportamento da receita acumulada até o  
11 mês de novembro de 2017. **Quadro XVII:** reflete as principais variações ocorridas  
12 com a Despesa Empenhada, no período acumulado de janeiro a novembro de  
13 2017: • Diárias e Locomoção: destaque para a realização de Colégio de  
14 Inspectores em Campos do Jordão, diversas reuniões com o Presidente na sede  
15 Faria Lima, Blitz em diversas cidades, realização do CDER e programa de  
16 qualificação de agentes administrativos e fiscais em diversos municípios. • Já na  
17 parte de Contribuições para o Confea e Mutua, o valor é decorrência do aumento  
18 de arrecadação. • Repasse de ARTs para Associações: devido a critérios  
19 utilizados durante a legislação vigente na época. Em 2016, o Ato 31 e em, 2017 o  
20 Ato 33. • Serviços de Terceiros – no acumulado apresenta queda, face a revisão  
21 de contratos oriundos da administração anterior, bem como negociações em  
22 contratos vigentes. • Demais despesas correntes: contabilização de honorários de  
23 sucumbência, em folha de pagamento, referente ao exercício de 2016 e também,  
24 de diversas sentenças judiciais; • Despesas de Capital: a queda refere-se à  
25 suspensão dos contratos de construção das Casas de Engenharia, iniciados na  
26 gestão anterior em virtude de apuração, em 2017. Valor proveniente de  
27 aquisições de diversos equipamentos de escritório para suprir demandas  
28 anteriores na sede Faria Lima. No caso de Softwares, registrado em 2016, refere-  
29 se a implementos no cadastro de profissionais e melhoria no sistema de avaliação  
30 profissional dos funcionários do Crea-SP. • Despesas de cobrança: aumento  
31 gerado por conta do incremento da arrecadação, em especial, de ARTs. **Gráfico**  
32 **IV:** Demonstra as principais variações ocorridas com a despesa empenhada até o  
33 mês de novembro. **Quadro X:** Demonstra a disponibilidade bancária em conta  
34 corrente e aplicações, no período de um ano, tendo como base o mês de  
35 novembro, com um incremento monetário de R\$ 18.383.609,73 (dezoito milhões,  
36 trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e nove reais e setenta e três centavos)  
37 que representa um crescimento de 24,05%. Ao descontarmos a inflação do  
38 período pela taxa SELIC, temos um crescimento real de 13,32%. **Quadro VII:**  
39 Demonstra a posição acumulada nos repasses feitos ao CONFEA E MUTUA,  
40 onde se registra um crescimento médio de 11%. **Quadro V:** Ao comparar o  
41 quantitativo de Anotação de Responsabilidade Técnica recebida em 2017 com o  
42 ano de 2016, nota-se um acréscimo de 4,12% no mês de novembro e de 3,53%





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 no acumulado. **Quadro IX:** Verifica-se **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no período de  
2 novembro de 2017 no valor de R\$ 56.075.565,99 (cinquenta e seis milhões,  
3 setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove  
4 centavos), 58,55% superior à apuração realizada no mesmo período em 2016.  
5 **Quadro XII:** Com relação aos profissionais de nível superior, houve um aumento  
6 de 5,29% de profissionais não quites e um crescimento geral de 4,13%. **Quadro**  
7 **XIII:** Com relação aos profissionais de nível médio, houve um aumento de 10,23%  
8 de profissionais não quites e um crescimento geral de 2,40%. **Quadro XIV:** São  
9 demonstrados os quantitativos de Pessoas Físicas nível médio e superior,  
10 tomando-se como base os meses de novembro de 2016 e novembro de 2017.  
11 Nesses quadros, são apresentados o crescimento vegetativo de profissionais e  
12 apresentado o percentual de adimplências e inadimplências. Nota-se um aumento  
13 de 7,30% na inadimplência no mês de novembro de 2017, comparado a 2016 e  
14 um crescimento vegetativo de 3,70%. **Quadro XV:** Apresenta o comportamento  
15 das anuidades de Pessoa Jurídica. O percentual de empresas não quites  
16 apresentou crescimento de 18,03% e houve acréscimo de 46,38% nas  
17 solicitações de parcelamentos registradas no mês de novembro de 2017. Durante  
18 o mês de novembro de 2017, foram realizadas 53 (cinquenta e três) transposições  
19 de verba para suprir necessidades das áreas. Estas são as informações  
20 relevantes do balancete do mês de novembro de 2017. Foram também analisados  
21 3 processos de prestação de contas de ARTs e 1 processo referente a apoio  
22 financeiro para evento, e foi constatada a regularidade dos mesmos. A Comissão  
23 coloca-se à disposição dos Srs. Conselheiros e da Presidência do Crea-SP, para  
24 quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, quanto aos relatórios que  
25 já foram distribuídos previamente. Senhor Presidente, a Comissão nada mais tem  
26 a relatar. Obrigado.”.....  
27 **Nº de Ordem 69** – Processo C-111/2017 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –  
28 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
29 Regimento.....  
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 18 de janeiro de  
32 2018, apreciando o processo em referência, que trata do balancete do Crea-SP,  
33 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da  
34 Deliberação COTC/SP nº 005/2018, ao apreciar o Balancete do Crea-SP,  
35 referente ao mês de novembro de 2017, considerou cumpridas as formalidades  
36 da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI,  
37 do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
38 Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de novembro de 2017,  
39 apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme  
40 Deliberação COTC/SP nº 005/2018. Votaram favoravelmente 120 (cento e vinte)  
41 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Agnaldo Vendrame, Alexandre César  
42 Rodrigues da Silva, André Martinelli Agunzi, Antonio Areias Ferreira, Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Carlos Guimarães Silva, Antonio Kenji Nomi, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Arlei  
2 Arnaldo Madeira, Auro Doyle Sampaio, Carlos Azevedo Marcassa, Carlos Costa  
3 Neto, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Célia Correia Malvas, Célio da Silva  
4 Lacerda, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde,  
5 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Daniel  
6 Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara, Edison Pirani Passos,  
7 Edson Navarro, Elio Lopes dos Santos, Everaldo Ferreira Rodrigues, Felipe  
8 Antonio Xavier Andrade, Fernando Eugenio Lenzi, Fernando Pierozzi Durso,  
9 Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilmar  
10 Vigiodri Godoy, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Guido Santos de  
11 Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hassan Mohamad Barakat,  
12 Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Gomes Júnior, Januário Garcia, João Dini  
13 Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João Luiz Braguini, Joni Matos  
14 Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio Bueno, José Antonio Nardin, José  
15 Arioaldo dos Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Quaresma,  
16 José Geraldo Baião, José Nilton Sabino, José Renato Cordaço, José Renato  
17 Zanini, José Valmir Flor, Juliano Boretti, Kennedy Flôres Campos, Laércio  
18 Rodrigues Nunes, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Luiz  
19 Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Sérgio Mendonça Coelho,  
20 Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Wilson  
21 Anhesine, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,  
22 Marco Antonio Silva de Faveri, Marco Antonio Tecchio, Marcos Augusto Alves  
23 Garcia, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,  
24 Mário Eduardo Fumes, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de  
25 Paula Simões, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa,  
26 Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziantre Graziano,  
27 Odécio Braga de Louredo Filho, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo  
28 Grimaldi, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Sérgio de Moraes Ribeiro, Rafael  
29 Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Rafael Ramalho de Souza  
30 Silva, Rafael Ricardi Irineu, Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues,  
31 Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo Hallak, Ricardo  
32 Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França, Rita de  
33 Cássia Espósito Poço dos Santos, Rodolfo Fernandes More, Ronan Gualberto,  
34 Rui Adriano Alves, Rui Evangelista dos Santos, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião  
35 Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Thiago  
36 Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura  
37 Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo,  
38 Vasco Luiz Altafin, Vivian Karina Bianchini, Wagner Vieira Chachá, Wolney José  
39 Pinto. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros: Álvaro Luiz Dias de  
40 Oliveira, José Paulo Garcia, Sérgio Luiz Lousada. Abstiveram-se de votar 14  
41 (quatorze) Conselheiros: Antonio Dirceu Zampaulo, Ayrtton Dardis Filho, Carlos  
42 Eduardo Freitas da Silva, Edson Facholi, Fernando Antonio Cauchick Carlucci,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hirilandes Alves, Lucas Rodrigo  
2 Miranda, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Maria Amália Brunini, Martim César,  
3 Maurício Cardoso Silva, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho. (Decisão PL/SP  
4 nº 15/2018).-----  
5 Em seguida, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item IX da  
6 pauta.-----  
7 **ITEM IX – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**  
8 **EXPEDIDAS;**-----  
9 Com a palavra o Diretor Administrativo **Edson Navarro** cumprimentou a todos e  
10 passou os seguintes informes: “**1** – Ofício Circular nº 4195 de 29 de novembro de  
11 2017, onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-2373/2017,  
12 Processo: CF-0742/2016, Interessado: Sistema Confea/Crea, Ementa: Conhece o  
13 Relatório Final do Grupo de Trabalho – Rosa dos Ventos, aprova a Tabela de  
14 Sucessividade de Estudos e Modalidades e revoga a Decisão PL-0039/2014. **2** –  
15 Ofício nº 4347 de 08 de dezembro de 2017, onde o Confea nos encaminha cópia  
16 da Decisão nº: PL-1302/2016, Referência: Dossiê CF-1794/2013 e CF-3824/2013,  
17 Interessado: Crea-CE. Encaminhado ao Ministério do Trabalho e Emprego, com a  
18 informação de que “os técnicos de segurança do trabalho somente estão  
19 habilitados a exercer as suas atividades após registro no Ministério do Trabalho,  
20 conforme previsto na Lei nº 7.410, de 1985, e no Decreto 92.530, de 1986 e após  
21 registro no seu respectivo Conselho de Classe profissional, se tornando  
22 profissional habilitado, conforme definição de profissional habilitado constante nas  
23 Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho.”. **3** – O Gabinete  
24 da Presidência dá conhecimento ao Plenário do e-mail encaminhado pelo Sesc  
25 SP: “Caro Edson Navarro, Em nome do Sesc SP, tenho a satisfação de  
26 parabenizar essa entidade, bem como a classe por ela representada, pela  
27 passagem do Dia do Engenheiro. Com estima, Danilo Santos de Miranda –  
28 Diretor Regional do Sesc SP”. **4** – O Gabinete da Presidência dá conhecimento ao  
29 Plenário da carta encaminhada pela Câmara Municipal de São Paulo: “Prezado  
30 Eng. Edson, Com os meus cumprimentos, encaminho-lhe cópia da Lei de minha  
31 autoria que delega aos Engenheiros Agrônomos, Florestais e também aos  
32 Biólogos, competência para autorizarem a supressão da vegetação de porte  
33 arbóreo e os serviços de poda de árvores situadas em logradouros públicos.  
34 Toninho Paiva – Vereador”. **5** – O Gabinete da Presidência dá conhecimento ao  
35 Plenário do e-mail, onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-  
36 2893/2017, Processo: CF-3056/2016, Interessado: Sistema Confea/Creas,  
37 Ementa: Suspende a vigência, até 31 de dezembro de 2018, do art. 16 da  
38 Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011. **6** – Ofício Circular nº 4588 de  
39 28 de dezembro de 2017, onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão nº: PL-  
40 2953/2017, Processo: CF-3896/2017, Interessado: Confea, Ementa: Aprova o  
41 mérito da proposta de resolução anexa que altera a Resolução nº 1.015, de  
42 2006.”. Em seguida, procedeu a leitura dos conselheiros que justificaram a sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

1 ausência e dos conselheiros aniversariantes do mês de janeiro.....  
 2 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item X  
 3 da pauta.....  
 4 Às dezoito horas e onze minutos o Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha  
 5 solicitou licença para retirar-se da Sessão.....  
 6 **ITEM X – COMUNICADOS;**.....  
 7 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou aos  
 8 Comunicados da Presidência: “Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento  
 9 comunico a prorrogação da licença das funções do Conselheiro Engenheiro Civil  
 10 Carlos Consolmagno, de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.”.-.-.-.  
 11 Com a palavra o Conselheiro **Sebastião Gosme de Carvalho** cumprimentou a  
 12 todos procedeu a leitura de sua manifestação: “Saudação ao Engenheiro Vinicius  
 13 em 21.12.2017 – Engenheiro de Telecomunicações Vinicius Marchese Marinelli,  
 14 que venceu democraticamente a eleição para presidente do CREA-SP no dia  
 15 15/12/2017. Pelo que contam das eleições passadas, este parece ter sido um  
 16 processo de escolha mais consciente, porque dois dos concorrentes mais diretos,  
 17 que já tinham sido presidentes do CREA-SP em duas outras oportunidades,  
 18 totalizando cerca de 06 anos de mandato não tiveram suas gestões valorizadas  
 19 relativamente aos trabalhos desenvolvidos em apenas um ano pelo candidato  
 20 eleito. Mas, eleições sempre deixam marcas, que, precisam ser respeitadas e  
 21 pacificadas pelo bem do sistema. Para isso, Senhor Presidente- o mesmo voto  
 22 democrático explicitando o desejo da maioria que o elegeu, lhe dá as condições  
 23 morais e legais para suplantar suas visões e sentimentos pessoais, e dialogar não  
 24 só com as oposições que merecem respeito, mas, também com que temos de  
 25 pior na instituição. Estou me referindo à alguns grupos corporativos cuja a única  
 26 finalidade de existir é se manter no sistema. Esses profissionais, que estão  
 27 disseminados em todas as vertentes partidárias aqui existentes, não tem qualquer  
 28 preocupação em separar o joio do trigo, e, a cada eleição, se especializam mais e  
 29 mais em propagar denúncias apócrifas e irresponsáveis que são verdadeiras  
 30 máquinas de moer reputações. Nesse sentido, e, mesmo reconhecendo nesse  
 31 tipo de comportamento uma deterioração moral, precisamos sim acabar com isso  
 32 – o que vai requerer uma atitude pacificadora desta presidência, para ensiná-los  
 33 que qualquer discussão tem que ser menos ideológica, menos corporativa e, mais  
 34 racional. Até porque, estão em suas promessas de campanha promover a união  
 35 dos profissionais, modernizar e humanizar o CREA-SP para todos os profissionais  
 36 de engenharia. Senhor Presidente, se estas premissas forem cumpridas,  
 37 certamente seu nome será um divisor para marcar na história do CREA-SP, um  
 38 período de tempo de grandes realizações institucionais. Até porque, quem tem a  
 39 juventude, e, traz consigo a legalidade e a legitimidade do voto, certamente não  
 40 será esquecido, pois ficará registrado para o bem ou para o mal, todos os frutos  
 41 colhidos das sementes que você plantar durante a sua gestão, pois é isto que a  
 42 história faz- REGISTRA OS FATOS. Então Eng. Vinicius Marinelli, desejo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2036 (ORDINÁRIA) DE 18 DE JANEIRO DE 2018

1 intensamente que a colheita seja farta nessa sua jornada de muito trabalho.”.-.-.-  
2 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu o  
3 Conselheiro Sebastião pela manifestação e por suas palavras, ainda mais vindo  
4 de quem vêm, comentou que o Conselheiro Sebastião sabe o respeito que tem  
5 por ele, e que também é sua vontade que essas palavras se realizem, e que de  
6 sua parte pode ter certeza que mais e mais a gente vem demonstrando que o  
7 intuito dessa administração e com a nova diretoria é sim trabalhar em busca de  
8 objetivos, e que alguns deles foram citados por ele. Disse também que o  
9 Conselheiro é uma das reservas morais que este plenário possui e que também  
10 possuem outras. Complementou informando que acabou de despachar o  
11 processo C-1329, onde o Conselheiro foi indicado coordenador do grupo da  
12 Comissão, que vai cuidar do protocolo de intenção, que é um dos grandes  
13 projetos dessa administração, convidando-o novamente a desenvolver um novo  
14 trabalho em uma das frentes que a vem abrindo e que se diferencia de tudo que  
15 já se foi feito nessa instituição, desde que se consiga concluir o projeto com êxito,  
16 esse pode ser um dos diferenciais dessa administração. Informou ainda que  
17 solicitou ao Conselheiro João Fernando para também auxiliar a Comissão, e que  
18 esse é apenas o início dos trabalhos. Finalizou lembrando de sua primeira  
19 manifestação no Plenário, e agradeceu novamente as palavras do Conselheiro.-.-.  
20 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
21 Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** encerrou a sessão às dezoito horas e  
22 vinte e dois minutos, agradecendo a presença e a colaboração de todos e  
23 desejando que Deus abençoe e proteja a todos em retorno a seus lares. E eu,  
24 Diretor Administrativo Edson Navarro, mandei lavrar a presente Ata que, lida e  
25 achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor  
26 Administrativo na data de sua aprovação.-.-.-  
27 .....